



Universidade Federal  
de Campina Grande

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**CENTRO DE HUMANIDADES - CH**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS- UACS**

**NELSON DJÚ**

**TRADIÇÃO CULTURAL E DIREITOS HUMANOS: os conflitos entre as tradições étnicas, o Estado e a sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente em Guiné-Bissau.**

**Orientador**

**Prof. Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior**

**Campina Grande, PB**  
**2014.**

**NELSON DJÚ**

**TRADIÇÃO CULTURAL E DIREITOS HUMANOS: os conflitos entre as tradições étnicas, o Estado e a sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente em Guiné-Bissau.**

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande ), como requisito para a obtenção do título de Mestre.

**Orientador:** Prof. Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior

**Campina Grande, PB  
2014.**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCC

D626t Djù, Nelson.  
Tradição cultural e direitos humanos: os conflitos entre as tradições étnicas, o Estado e a sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente em Guiné-Bissau / Nelson Djù. – Campina Grande, 2013.  
150 f.: color.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2013.

"Orientação: Prof. Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior".  
Referências.

1. Cultura. 2. Etnia. 3. Colonialismo. 4. Direitos Humanos. 5. Estado.  
I. Sales Júnior, Ronaldo Laurentino de. II. Título.

CDU 304.2(043)

**NELSON DJÚ**

**TRADIÇÃO CULTURAL E DIREITOS HUMANOS: os conflitos entre as tradições étnicas, o Estado e a sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente em Guiné-Bissau.**

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande ), como requisito para a obtenção do título de Mestre.

Aprovada em \_\_/\_\_/2014

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior**

---

**Dr. Vanderlan Francisco Silva**

---

**Alarcon Agra do Ó**

**Campina Grande, PB  
2014**

## **DEDICATÓRIA**

Ao meu filho Euclides e meu falecido Tio Domingos Openhim Gomes Cá, a Ana Maria, Joaquim a meu irmão caçula Filomeno (Meno), que foram a minha inspiração e fortaleza para que pudesse concluir esta dissertação, que assim como um trabalho que vinha carregando de muitas esperanças, dor, sofrimento e alegria, mas finalmente consegui objetiva-lo trazendo a esperança e a certeza de que a luta e a preservação valem a pena se conquistar.

**Campina Grande, PB  
2014**

## AGRADECIMENTOS

Escrever uma dissertação evidentemente é mais do que simplesmente escrever sobre algo. Uma dissertação, todavia, só pode ser construída como um grande momento de partilha. Partilha de pensamento, ideias, sentimento de alegria, ansiedade, sofrimentos, esperança e dedicação. Assim, quero, nesse exato momento, agradecer a todos aqueles que direta ou indiretamente partilharam comigo desse magnífico momento de construção dessa dissertação, o qual não é só meu, mas também de todas as pessoas que contribuíram e estiveram comigo nessa luta e construção coletiva que se transformou nesse lindo trabalho de conhecimento empírico.

Agradeço a Deus pela vida e pela permissão que me concedeu através do seu espírito de luta, por me ter dado força para não desistir do trabalho que me propunha a realizar com muita responsabilidade. A todas as famílias guineenses, ao Brasil por me conceder esses belos presentes, Graduação e Mestrado. Agradeço ao povo brasileiro, sem esquecer dos meus amigos nativos dessa maravilhosa terra e povo irmãos, e especialmente a todas as crianças africanas, guineenses e do mundo inteiro. Agradeço a UFCG, Campus de Sousa, de Campina Grande; a todos os professores: Socorro da SODS e todos os funcionários dessa instituição, aos meus professores Erivaldo Fati, professor Jesus, Vanderlam e Rogerio. Aos meus grandes amigos, Vice-Reitor Mario, ao Magnífico Reitor Edilson, aos funcionários da Restaurante Universitário.

Ainda agradeço com honra e fé, meu grande orientador Ronaldo Laurentino de Sales Júnior, que acreditou nos meus esforços, me incentivou a ir mais longe à busca de conhecimento para poder levar comigo a ‘bolsa’ cheia de ferramentas para ajudar a alicerçar e construir pilares mestres de conhecimento e na construção de uma sociedade justa.

Agradecer à família Coro Nanque; Agostinho Coro, sua esposa Isabel, Irtana, Ludi, Milu Có, Esmiralda Djú, Bussa Djú, Justino, Filomena, a minha grandiosa Madrinha Sileste, Osvaldo Adnilson Coro Nanqui, Tino (em Safim), Mario Có, João de Deus, Duque Fernandes (Otimbilo), a Olga, Musqueba, Urcilina. Agradecer meus primos, Crijóstimo (Ocó), a minhas queridas sobrinhas, Eli (zau) Ivá Acumula, Adão, Santinha, Santo, Nando, Nené, Júlio, a tio Manoel, tio Victor, a Netche, tia Timbo, Nené, Alexandre (Tchandu), a toda família da região de Biombo e sector de Quinhamel, Bôr.

Agradecer meus amigos irmãos, Daniel Vaz com sua esposa Jaqueline, que nas horas difíceis sabem estar comigo, Raimundo e sua esposa, Benazira, Elsa, Suenia, a Mithra, aos meus grandes amigos de todos os momentos, Banjaqui, Viriato, Eldomiro, Adjif, Sambu, Lino, Leonel, Feliciano (sobrinho), Kriptom Mapossa, Alire, Bruno Mota, Bile, Clive, Barão, e a todos os que seus nome não constaram aqui, mas os carrego comigo, amigos inesquecíveis. A minha namorada Candida Tutuna, a quem me incentiva e encoraja sempre, Honorio, Evaldo, Gino, Macote, Avelino, a família AJD e UEGA. Sem esquecer-se do meu padrinho Fundo e meu segundo padrinho Nelson Sapinto, alguém que providenciou minha vinda ao lado do meu falecido tio Domingos Cá, que Deus tenha sua alma em paz!

## RESUMO

O objetivo desse trabalho está centrado em compreender o desentendimento da etnia Papel, levando em consideração a sua prática, a saber, o casamento e o trabalho das crianças e dos adolescentes em desfavor do Estado e ONGs que atuam em defesa dos Direitos Humanos, na África e, excepcionalmente, na Região de Biombo (Guiné-Bissau). Essa etnia tem suas práticas e costumes como base em sua cultura, permitindo-se o trabalho e casamento de crianças e adolescentes. O Estado e as ONGs advogam que essas práticas são contra os direitos de criança e adolescentes no que tange ao seu crescimento, deixando-as fora de escola e sem lazer. Neste entendimento, sabe-se que a África está dividida por diferentes países, regiões e setores compostos das várias etnias, raças culturas e costumes. Essa diversidade cultural e étnica tem influência dos acontecimentos políticos desde a independência do continente. Muitos dos africanos lutaram para conquistar independência, emprestaram a ideologia 'pan-africanismo' para fortalecer seus ideais e com a OUA, atual UA, uniram o continente contra o jugo estrangeiro e deram independência para os africanos.

**Palavras Chaves:** Casamento Precoce, Crianças e Adolescentes, Etnias, Direitos Humanos, Pan-africanismo.

## **ABSTRACT**

The aim of this work is focused on understanding the role of ethnicity disagreement considering their practice, namely marriage and the work of children and adolescents in disfavor of the State and NGOs working in defense of human rights in Africa and exceptionally Screen Partition of the Region (Guinea-Bissau). This ethnic group has its customs and practices based on their culture, allowing the work and marriage of children and adolescents. The state and NGOs argue that these practices are against the rights of children and adolescents in terms of their growth, leaving them out of school and without leisure. In this understanding, it is known that Africa is divided by different countries, regions and sectors composed of several ethnicities, cultures, races and customs. This cultural and ethnic diversity has influenced the political events since independence from the mainland. Many of the Africans fought to win independence, lent 'pan-Africanism' to strengthen their ideals and the OAU, now AU, ideology united the continent against the foreign yoke and gave independence to Africans.

**Key Words:** early marriage, Children, Ethnic, Human Rights, Pan-Africanism.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Ilustração 01</b>	Imagem de grupos das crianças após a saída da MGF.	<b>42</b>
<b>Ilustração 02</b>	Imagem fotográfica da criança submetida a MGF.	<b>43</b>
<b>Ilustração 03</b>	Mapa da Guiné-Bissau	<b>66</b>
<b>Ilustração 04</b>	Imagem fotográfica do caso do Massacre de Pindjiquiti de 1959.	<b>72</b>
<b>Ilustração 05</b>	Mapa etnográfico da Guiné-Bissau.	<b>83</b>

## LISTA DE QUADRO

<b>Quadro 01</b>	ONGs Filantrópicas que luta pelo reconhecimento de direitos das Crianças, mulheres em Guiné-Bissau.	<b>37</b>
<b>Quadro 02</b>	Golpes e conflitos políticos na Guiné-Bissau entre 1973-2013.	<b>68</b>

—

## LISTA DE SIGLAS

<b>AMIC</b>	Associação dos Amigos de Crianças
<b>AMIGOS DA GUINÉ-BISSAU</b>	Amigos da Guiné-Bissau
<b>ANAJOSA</b>	Associação Nacional de Jovens para Segurança Alimentar
<b>ASSOCIAÇÃO CÉU E TERRA</b>	Associação Céu e Terra
<b>AQUALEICA</b>	Associação de Quadro Leigos Católicos
<b>CEDAW</b>	Comitê para a Eliminação de Todas as Formas da Discriminação Contra Mulheres
<b>C.B. P</b>	
<b>CPLP</b>	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
<b>DUDH</b>	Direitos Universais dos Direitos Humanos
<b>FLING</b>	Frente de Libertação Nacional da Guiné
<b>LGDH</b>	Liga Guineense dos Direitos Humanos
<b>MLG</b>	Movimento da Libertação da Guiné
<b>OTAN</b>	Organização do Tratado do Atlântico do Norte
<b>OIDH</b>	Organização Internacional dos Direitos Humanos
<b>OUA</b>	Organização da União Africana
<b>ONGs</b>	Organizações Não Governamentais
<b>PAIGC</b>	Partido Africano para Independência da Guiné e Cabo-Verde
<b>PRS</b>	Partido da Renovação Social
<b>SCIM</b>	Serviço de Contra-Inteligência Militar
<b>UDEMU</b>	Unidade Democrática das mulheres da guiné

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	.....	<b>12</b>
<b>CAPITULO I</b>	<b>COLONIALISMO, (PÓS-) COLONIALISMO E DIREITOS HUMANOS NA ÁFRICA.....</b>	<b>20</b>
1.1	A Cultura e aculturação: o colonizador e o colonizado	20
1.2	O Pan-africanismo como Fator Primordial para Independência da África.....	22
1.3	A Construção Histórica dos Direitos Humanos na África.....	25
1.4	A Crise dos Direitos Humanos na África Subsaariana	27
1.5	A Organização da Unidade Africana (OUA) à Unidade Africana (UA) sobre Direitos Humanos e dos povos na África.....	28
1.6	Ditadura, Discriminação e perseguição: O poder ameaçador dos Direitos Humanos na África.....	34
1.7	Direitos Culturais e povo africano: Nova ambivalência dos Direitos Humanos em Guiné-Bissau.....	35
1.8	As Organizações não Governamentais e os Direitos Humanos: A contribuição da Liga Guineense dos Direitos Humanos em Guiné-Bissau.....	37
<b>CAPITULO II</b>	<b>A CONSTRUÇÃO DO ESTADO GUINEENSE E OS DIREITOS HUMANOS</b>	<b>48</b>
2.1	Os reinados étnicos em conflitos e a ocupação colonial	48
2.3	Os Sub-reinos Étnicos e os Reinos Coloniais.....	50
2.3	A Formação do Partido PAIGC e a contextualização sociopolítica do país.....	51
2.4	A Luta pelo Poder, eminentes conflitos étnicos.....	55
2.5	Discussão Teórica, Etnia e Cultura: Estado e ONGs em defesa dos Direitos Humanos.....	58
2.6	Conflitos Armado e Retrocesso ambíguo: Etnia Papel verso Estado e ONGs.....	60
2.7	Etnias e suas diversidades Culturais em Guiné-Bissau	68
<b>CAPITULO III</b>	<b>A ETNIA PAPEL VS ESTADO E ONGs EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</b>	<b>85</b>
3.1	A estrutura Social-político da etnia Papel e seus Costumes.....	85
3.2	Práticas Culturais: Maioridade legal e minoridade natural.....	91

3.3	Princípios básicos da Cosmologia dos grupos animistas: Relação entre homens e espírito.....	108
<b>CONSIDERAÇÕES</b>	<b>FINAIS.....</b>	<b>110</b>
Referencial	Bibliográfico.....	114
<b>ANEXOS</b>		
ANEXO –A-	<b>Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a criação dum Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos</b>	
ANEXO –B-	<b>CADHP Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.</b>	

## Introdução

A construção desse objeto de estudo é resultado de uma longa trajetória que se iniciou antes mesmo da minha inserção na universidade. Foi uma experiência vivida desde a minha infância, em que pude constatar muitos casamentos (minhas primas, tias, vizinhas etc.) realizados sem que a vontade própria fosse manifestada ou prevalecesse.

Temos como objetivo desse estudo compreender o desentendimento entre a etnia Papel, o Estado guineense e as ONGs, uma vez que estas instituições corroboram a ideia da defesa dos direitos humanos contra a prática do casamento precoce e do trabalho infantil preconizado pela etnia Papel.

Mas antes de darmos início a este trabalho, gostaríamos de dar uma introdução sobre o país e evidentemente sobre o continente africano.

A Guiné-Bissau é um país africano, cerca de 28.000 km<sup>2</sup> da superfície total de 36.125 km<sup>2</sup>, descoberta no século XV (1446) pelo português Nuno Tristão. Sua superfície, revestida de tarrafes (manguezais), são cobertas periodicamente pelas marés.

O território divide-se em duas componentes distintas: uma parte continental, com um cordão de ilhas contíguo, uma parte insular, o arquipélago de Bijagós, constituído por cerca de 80 ilhas, das quais uma minoria é ocupada.

Em termos climáticos, o país possui dois períodos: “chuvoso e seco”. Situa-se na Costa Ocidental da África, limitado ao Norte pelo Senegal e ao Sul pela Guiné-Conacri, contando com uma diversidade étnica e cultural muito particular. Sabe-se que a herança cultural da Guiné-Bissau é diversificada, tanto no seu aspecto linguístico, como na música, dança casamento e em outras manifestações culturais.

O país possui aproximadamente 30<sup>1</sup> etnias, mas destacaremos, aqui, somente aquelas de grande magnitude e repercussão nacional. Em termos linguísticos, tem o crioulo como a língua nacional, e o português como a língua oficial e de comunicação com o exterior, existindo, porém, outras línguas do povo, cuja fragmentação segue de perto a divisão do país

---

<sup>1</sup> Agrupamentos étnicos da Guiné-Bissau.

**Paleossudaneses e outros povos:** Grupo litoral : Balantas (Balantas manés, Cunantes e Nagas), Djolas (Bbaiotes e Felupes), Banhuns, cassangas e Cobianas, Brames, Majancos e Papéis, Bijagós, Biafadas, Nalus, Bagas e Landumãs. Grupo Interior: Pajadincas (Bajarancas) e Fandas.

**Neo-Sudaneses.** Grupo Mandinga: Mandingas, Seraculés, Bambarãs, Jacancas, Sossos, Jaloncos. Grupo fula: Fulas forros (fulacundas) fulas pretos, futajoloncas (Boencas, futa-fulas e futa-fulas pretos), Torancas (Futancas ou Tocurores). Os grupos mais importantes são os balantas (30% da população), os Fulas (20%), Maníacas (14%), Mandingas (13%), e os Papéis (7%) (dados de 1996). No litoral predominam os Balantas que cultivam arroz e gado bovino. Os Bijagós, que habitam no arquipélago com o mesmo nome, forma uma sociedade matriarcal. O Interior é ocupado pelos Fulas que são nômadas

em grupos étnicos: Balantas (30%), os Mandingas (13%), os Manjacos (14%), os Papeis (7%) e o restante (18%) , dividido entre outros grupos. Dentro dessa diversidade cultural, verifica-se que a maioria dos guineenses pratica religiões tradicionais de origem africana (45,2%), o islamismo (39,9%) e o cristianismo (13,2%). Fula, Mandinga, Beafadas são grupos islamizados, seguidos por grupos que praticam, majoritariamente, religiões tradicionais. Enquanto que o cristianismo possui uma representação de apenas uma minoria de tendência urbana.

Sabe-se que Guiné-Bissau, antes de constituir um país com limites definidos, pertencia ao reino dos Mandingas. Eles são descendentes diretos do grande Império do Mali (que existiu entre os séculos XIII-XVI), e chegaram ao território da atual Guiné-Bissau a partir do século XIII (JAÓ, 1995, p. 9; LOPES, 1982, p. 19, 37; KOSTA, 2007, p. 187-189), portanto, ocuparam o Leste do grande Império do Mali no século XVI. O reino de Gabú existiu entre os séculos XII-XIX.

Sendo que, depois da etnia Mandinga, surge a etnia Fula que também marcou sua presença no país (Guiné) a partir do século XIV. No decorrer de muitos séculos, esta etnia submetia-se ao Império do Mali (LOPES, 1982, p. 38). Os Fulos eram fortes aliados da colônia portuguesa, evidentemente contribuíram na efetivação da conquista do território guineense. Muitos dos postos de controle colonial eram chefiados pelos Fulas a mando dos portugueses, e, na época, haviam muitos sipaios (informantes) que denunciavam qualquer indício de resistência contra o colonialismo.

Essa pressão sobre nativos, por não aceitarem o domínio colonial (Guiné e as Ilhas de Cabo-Verde, séculos XIII e XIV, 1974, p. 48 e 49) empurrou lentamente as etnias para o litoral com a chegada de Mandingas que não eram ainda Muçulmanos.

Muitos desses grupos étnicos são aparentadas aos Mandingas e derivam talvez da mestiçagem de clãs mandingas (vindos no século XIII, do Vale do Niger) com populações locais, ou talvez tivesse sido arrastado pelos mandingas na sua migração (Guiné e as Ilhas de Cabo-Verde século XIII e XIV, 1974, p.48 e 49).

A maior parte desse grupo ainda é animista, por exemplo, os Papeis, Balantas, Manjacos, Mancanhas, Bijagos, Nalús, Biafadas, Felupes etc., esses são alguns citados que não são muçulmanos. São excelentes agricultores de arroz. Pelo visto, muitos ainda vivem em comunidades independentes, sem classe dominante ou chefes exploradores. Outros tinham e ainda têm uma organização hierarquizada e estavam organizados em Estados, como os Mandingas e Papeis.

Nó período pós-independência, o país estava sendo administrado pelo meio irmão de Amílcar Cabral, Luís Cabral, que foi deposto em 1980, num golpe de Estado pelos líderes do PAIGC, alegando que aquele estaria transferindo as riquezas do país para Cabo-Verde. Não demorou muito para que Cabo-Verde pedisse sua independência da Guiné-Bissau em 1975, devido à divergências, separações entre etnias, raças e clãs instigadas pelos, então, colonizadores portugueses com o intuito de possuir mais acesso na exploração das riquezas e manter comércio de escravos para América e Europa.

Muitas etnias que se constelavam e ainda se uniam na formação do partido PAIGC começaram a se desentender devido às divergências herdadas do colonialismo. Todavia, esses fatos não se veem somente dentro dos partidos ou PAIGC, mas se tornou slogan nas campanhas políticas de todos os candidatos nas suas regiões do país.

Sendo assim, o Estado guineense automaticamente começa a perder seus poderes para os Régulos (chefes tribais) das diferentes etnias devido à procedência de campanhas políticas voltadas para votos raciais e étnicos. Algo assim se iniciou desde 1991 na saída do regime único para o multipartidarismo.

A partir de 1994, Guiné-Bissau realizou suas primeiras eleições democráticas com apoio da comunidade internacional. Efetivamente, o partido no poder, PAIGC, venceu as eleições, mantendo, assim, o regime ditatorial até 1998, início da guerra civil. Nino Vieira (da etnia Papel) destituído do cargo de presidente, exilou-se em Portugal. E teve as eleições de 1999, depois de 11 meses da guerra civil, onde Kumba Yala (da etnia Balanta), do partido da Renovação Social (PRS), foi eleito pela primeira vez num escrutínio, considerado pelos observadores internacionais, livre e justo. Para tal, começaram a surgir novas regras e mudanças de um Estado novo e justo, segundo entendimento do novo governo considerado na época 'governo de Balantas.

Em outubro de 2003, teve uma massa da população reivindicando contra o governo alegando a falta de competência do então presidente. Ainda reivindicam contra a má estrutura dos hospitais, má aplicação dos recursos. Essa situação, segundo observadores internacionais e nacionais, motivaram o golpe de Estado chefiado, na época, pelo falecido Veríssimo Seabra Correia.

No decorrer desse tempo, o país começou a vivenciar um clima de ruptura política e econômica. Foram convocados os partidos da oposição para formarem o governo de unidade nacional, , todavia os militares queriam continuar no poder, havendo a intervenção da comunidade internacional e do respeitado Padre guineense Dom Cetino Camnate, que ajudou a acalmar a situação e pediu para escolher uma pessoa de sua confiança para dirigir o país. O



presidente da Nigéria foi ao país e convocou os militares e os políticos para uma conversa sobre o restabelecimento da ordem constitucional, uma eleição livre e transparente.

Nesse prazo de tempo, na tentativa de restabelecimento da ordem no país, a administração pública enfrentou uma profunda crise econômica em todos seus setores. O desemprego aumentou, assim como o tráfico de crianças, o trabalho infantil e abandono escolar cresceram progressivamente.

Em 2004, teve a eleição legislativa para escolher o Primeiro Ministro do país, e, em 2005, foi organizada a eleição Presidencial. O Estado, no sentido de estabelecer regras e garantir o direito e a segurança a todos, intervém nas situações consideradas prejudiciais ao crescimento da criança, como casamento precoce e trabalho infantil.

Posto isso, a etnia Papel, foco do nosso trabalho, contraria o argumento do Estado e se defende denunciando que este, propositalmente, está intervindo nos assuntos culturais e nos costumes do grupo étnico Papel, a fim de extinguir suas tradições, permitindo, ao contrário, que as outras etnias realizassem e preservassem seus costumes.

A questão do casamento precoce e trabalho infantil é um tema complexo que vem chamando a atenção de diversos segmentos sociais, sendo motivo de debates, tanto no âmbito acadêmico, como nos espaços de discussão das organizações governamentais e não governamentais (ONGs). Todavia, as denúncias sobre casamento forçado (precoce) e sobre as crianças que trabalham nas lavouras e nas plantações de arroz (trabalho infantil) têm sido recorrentes na mídia nacional.

Nasci e cresci na região de Biombo, constatei muitos casos, trabalhei desde pequeno e vi meus irmãos, minhas irmãs e primas trabalhando e depois sendo dadas aos casamentos com homens de diferentes idades, aliás, muitos deles tinham idade para ser avôs dessas meninas.

Para ser respeitado nessa etnia, “têm-se que ser ousado, trabalhador e honesto”. Assim poder-se-á conseguir uma menina de uma família mais respeitada, aliás, algo que todo e qualquer jovem almejava. Comecei a estudar depois de muitos anos aprendendo os trabalhos com meus pais e meus tios.

Meu avô era rígido e conservador, não permitia que nenhum dos seus filhos e netos estivesse indo para escola. Dizia que “escola é inventada pelos brancos para continuar a explorar os pretos e fazer firmar tendência ocidental”.

Mas não demorou muito para ele se reconciliar com os brancos pelo fato de ele ser Regulo (Rei). Na época, era muito rico, tinha muitas terras e poderes na região e reconhecido no país. Rapidamente, os turistas europeus o procuravam para pedir sua autorização de visitas e pesquisas nas lindas matas e praias litorâneas da região. Sendo assim, recebiam-nos, junto

com seus sub-régulos, em troca de bebidas europeias, roupas, dinheiro e vários tipos de objetos. Portanto, não demorou muito a ser convencido de que a escola não só tem essa razão, mas contribui no desenvolvimento da pessoa e de um país. E foi assim que ele autorizou todos os seus filhos e netos que queriam estudar a começar a frequentar a escola.

Mas nunca abriu mão de aprendizado cultural dos seus filhos e netos. Para ele, tomar parte nas atividades culturais e nas cerimônias de casamento seria condições *sine qua non* do reconhecimento desse filho ou neto, como reza os princípios étnicos.

Há alguns casos em que meninas adolescentes foram entregues aos seus maridos porque esses passaram anos trabalhando e oferecendo pertences aos familiares das meninas quando estas eram pequenas – quer dizer, ajudavam a criar suas futuras esposas.

Por essa situação, o Estado e ONGs apelaram para o fim do casamento precoce e obrigatório e ergueram a bandeira de luta contra o trabalho infantil. Isso foi necessário para que começasse o desentendimento entre etnias, Estado e organizações não governamentais. Entretanto, propomo-nos investigar os fatores culminantes da discordância entre a etnia Papel, por um lado, e o Estado e as ONGs, por outro.

Para os chefes tribais (Régulos), o casamento tem valor culturalmente respeitável e é a base de uma família que suporta muitos costumes e honra. Estabelece as regras dentro de uma sociedade ou grupo investido de suas práticas e ligações com outras etnias próximas. É possível verificar o casamento entre primos precisamente estabelecido pelas famílias desde muito cedo.

O casamento é assunto considerado muito sério. Para possuir casamento na etnia Papel, é necessário passar por um procedimento denominado fanado, (excisão masculina). Requerem-se várias cerimônias para sua realização nas matas durante um período de dois ou mais meses.

Só assim será considerado um adulto que passou da fase da inocência (n'lufu) para a fase de maturidade. E só assim, é aceito e considerado limpo para contrair um matrimônio. Por exemplo, no meu caso, ainda não fiz essas cerimônias, o que quer dizer que não posso contrair matrimônio. Minha família (meu tio) pode indicar uma menina para mim, onde tenho que aceitar e ela também para não decepcioná-lo perante outra família.

As meninas são submetidas ao casamento sem consentimento próprio e muitas acabam se refugiando nas organizações ou Associação dos Amigos da Criança (AMIC). Porém, o Estado e as ONGs alegam, em defesa das crianças e adolescentes que muitas delas se encontram fora das escolas, metendo-se nas matas e fazendo trabalhos que, obviamente, comprometem seu desenvolvimento e estado de saúde.

A etnia Papel, em defesa dessa prática, salienta que o trabalho para uma criança significa um aprendizado para sua vida futura.

O que lhe permite ter uma vida preenchida de conhecimento e coragem para enfrentar muitos trabalhos que não de vir, além de criar uma base para garantir sustento de seu futuro casamento. Esses são os ensinamentos deixados de gerações para gerações e não tem nada evidente que prejudique o estado de saúde de uma criança em busca de construir seu futuro.

Muitas crianças acabam nas ruas, saindo das escolas e sem nada para ocupar-se, além das que estudam e quando terminam não conseguem emprego e voltam a morar com os pais, sendo por eles sustentadas.

Alguns alegam que o poder familiar parece estar desmoronando, crescem as taxas de divórcios e é crescente a busca geral pela felicidade que nunca se encontra. Os Régulos salientam que é preciso recuperar um sentido moral de vida familiar, é necessário restabelecer a família tradicional que era muito mais estável e ordenada. O Estado alega ajudar a construir o futuro das crianças, mas não garante alimentação, saúde e nem emprego para os jovens recém-formados.

Considerando que as metodologias qualitativas são as mais recomendadas para a compreensão do problema ao qual tratamos, optamos por trabalhar com entrevistas, as quais serão realizadas com os Régulos e demais lideranças locais, as pessoas de notáveis conhecimentos nos assuntos referentes às práticas culturais e também as pessoas que haviam sido submetidas ao casamento, filhos e filhas das famílias que foram obrigados a casarem.

Nossa expectativa é de que as entrevistas nos ajudem a apreender e compreender as diversidades de concepções sobre a problemática do casamento precoce e trabalho infantil na etnia Papel e a imposição do Estado sobre este fato, como também os interesses e valores que estão em jogo.

Acreditamos que a utilização da entrevista, enquanto instrumento de pesquisa, nos ajudará a situar o fenômeno estudado a partir do mundo de significações dos sujeitos pesquisados. O que significa ir além da explicação do pesquisador, reconhecendo o discurso do pesquisador como um saber construído a partir das relações sociais, no qual ele representa e atribui significados ao fenômeno vivido.

Durante minha infância na região de biombo (região com a maior permanência de papel), vivenciei muitos casos de casamentos sem consentimentos próprios das meninas que são obrigados a casarem com homens muito e muito mais velhos, e sendo essas de menor, avaliando por ordem a partir das taxas de idade que geralmente varia de 11, 12, 13, 14, 15, 16 anos, assim sucessivamente.

Dentro dessa lógica, entendemos, assim como Teixeira (2003, p.115), que a palavra se constitui como ponto de partida para compreensão do pensamento e das representações do sujeito no seu todo. Porém, não devemos esquecer que esta palavra e a fala deverão ser consideradas a partir da articulação com o contexto social, histórico, econômico e ideológico, evidentemente, o sujeito está completamente inserido.

Minha falecida avó, Régulo na época, “dizia que o casamento é a base da família e a razão de multiplicação da raça e grupo étnico. Não somente a base, mas, sim, a superestrutura que também sustenta a estrutura”. E que o Estado e as ONGs devem respeitar as tradições e tentar se reconciliar com os Régulos e permitir diálogo mútuo entre tais. Para etnia Papel, as categorias direito, escola, poder público e estado não eram conhecidos. Eles são aceitos e devem prevalecer, mas só que não devem pôr em causa os princípios da etnia.

A partir dessas questões e inquietações, decidimos realizar um estudo no qual pudesse analisar quais são os pontos de divergência entre o Estado, as ONGs e a etnia Papel em relação à matéria de proteção das crianças e práticas culturais.

Este trabalho está organizado em três capítulos: no primeiro capítulo, discutiremos sobre o colonialismo pos-colonialíssimo e direitos humanos na África.

A construção do Estado guineense deve muito à chegada dos portugueses; a forte presença da herança colonial marca muito a história daquele país lusófono; as rivalidades e luta pelo poder hegemônicos e reinados também marcaram esse país; além da formação do partido PAIGC (por cinco membros da sua fundação), pela libertação do país do colonialismo desencadeado pelo Amílcar Cabral, como a firmação da liberdade e independência dos países africanos (Guiné-Bissau, Angola, Moçambique, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe), como também da luta pelo respeito dos direitos humanos na África Ocidental.

O segundo capítulo refere-se à construção do estado guineense e aos direitos humanos, tendo em vista sua aplicação dentro dos estados africanos depois da colonização desses estados e sua construção histórica nesse continente. Levando em consideração as diversidades culturais e étnicas africanas e costumes que moldam as práticas culturais e os direitos humanos da cultura Ocidental prevaletentes no dia-dia africano, contrariando princípios internos e costumes tradicionais.

No terceiro e último capítulo, propomos investigar o surgimento de conflito entre a etnia Papel contra a imposição do Estado e as ONGs em defesa dos direitos humanos, precisamente das práticas consideradas legal e costumeira da etnia Papel (casamento precoce e trabalho infantil).

Por último, apresentamos as considerações do trabalho baseadas nas teorias utilizadas e nas evidências empíricas.

## **CAPÍTULO I- COLONIALISMO, (PÓS-) COLONIALISMO E DIREITOS HUMANOS NA ÁFRICA.**

### **1.1 A Cultura e aculturação: o colonizador e o colonizado**

O continente africano e o asiático foram os últimos a serem colonizados pelos europeus. Nas Américas, o processo de colonização teve início ainda no século XVI. Três séculos mais tarde o continente americano já havia sido descolonizado e a Primeira Revolução Industrial se encontrava em plena expansão.

Diante disso, a busca pelos recursos naturais aumentou no sentido de abastecer as indústrias.

No século XIX, as nações europeias, como Inglaterra, França, Bélgica, Holanda e Alemanha, começaram a explorar de maneira efetiva o continente africano e o asiático. Essa exploração foi motivada pela Revolução Industrial em busca de matérias-primas especialmente minérios, dentre os quais podemos destacar o ferro, cobre, chumbo, além de produtos de origem agrícola, como algodão e borracha (Historia a Guiné e as Ilhas de Cabo Verde, 1974).

As nações americanas, após serem descolonizadas, se tornaram um mercado promissor para os produtos industrializados europeus, tendo em vista que a procura na Europa por tais mercadorias estava em queda.

As potências europeias, para garantir matéria-prima, ocuparam territórios contidos no continente africano. Logo depois promoveram a partilha do continente entre os países europeus da época, dando direito de explorar a parte que coube a cada nação.

Anos depois grande parte do território africano estava colonizada. Os europeus introduziram cultura que não faziam parte dos costumes do povo nativo. Os colonizadores rapidamente promoveram plantação, com destaque para a produção de café, chá, cana-de-açúcar e cacau.

De tal maneira podemos entender melhor a história do continente de acordo com o seguinte raciocínio: antes da colonização na África, não existiam países ou Estados-nações, mas sim povos diversificados, cada um vivendo num território sem fronteiras definidas, ou migrando de uma terra para outra, de acordo com as necessidades de caça, e novos solos.

Eram povos com idiomas e costumes muito diferentes uns dos outros, mas nenhum deles constituía um país, o que supõe um povo unificado pela língua, ocupando um território livre da ocupação europeia. Em cada país africano ainda existe múltiplas culturas e etnias com suas crenças. Com o aumento do crescimento populacional começou (como povo Bérbere, os Bantos e povo Soninkés) a surgir necessidades de criação de reinos.

Os povos Berberes eram nômades do deserto do Saara. Enfrentavam as tempestades de areia e a falta de água, para atravessar com suas caravanas este território, fazendo comércio. Eles comercializavam diversos produtos, tais como: objeto de ouro e de cobre, sal, artesanato, temperos, vidro e pedras preciosas. Saiam em massa a procura da água e sombra para descansar. O camelo era o principal meio de transporte, graças a resistência desse animal e de sua adaptação ao meio desértico (DUPONT, 1974, p. 31).

Enquanto o povo Bantos habitava o norte do continente, onde atualmente se encontra os países como Nigéria, Mali, Mauritânia e Camarões, também se multiplicavam em forma de grupo e famílias e dando origem aos outros povos (DUPONT, 1974, p. 35-37). Ao contrário dos berberes, os bantos eram agricultores. Mas também viviam da caça e da pesca, como ainda se constata em vários países do continente muitas tribos vivendo das mesmas tradições seculares.

Os bantos conheciam a metalurgia, e fabricavam muitos objetos e os trocavam com outros produtos. Conquistaram povos vizinhos devido a fama de conhecimento em fabricação de objetos para várias necessidades. Chegaram a formar um reino (chamado de reino do Congo) que dominava grande parte do noroeste da África.

Povos bantos viviam em aldeias comandadas por um chefe. O rei banto (chamado de manicongo) cobrava impostos em forma de mercadorias e alimentos de todas as tribos que formavam seu reino.

Os impostos cobrados eram gastos, em parte, para manter seu exército particular, que garantia sua proteção e funcionários reais. Seus habitantes acreditavam que o rei possuía

poderes sagrados e que influenciavam nas colheitas, guerras e saúde dos povos bantos (PAUL, 1974).

E, por último, os Soninkés, que habitavam a região de Gana e, ao Sul do deserto do Saara, estavam organizados em tribos que constituíam um grande império. O império era comandado por reis conhecidos caia-maga.

Eles viviam da criação de animais, da agricultura e também da pesca. Na região que habitavam, encontrava-se grande quantidade da reserva de ouro. Tinham uma ligação de relação de troca com os povos berberes. Essa região tornou-se, com o tempo, uma área intensa de vastos comércios.

Com tudo, o continente africano foi se dividindo em grupos de diferentes crenças e reinos. O reino do Congo, por exemplo, era dividido em aldeia familiar, distrito e províncias, e todos os governadores eram conselheiros do rei. Nesse império, os monarcas se reuniam todos os dias com os súditos, para ouvirem reclamações e tomarem decisões.

O conhecimento passava de boca em boca (oral), não tinham materiais de fixação de toda sabedoria (livros, computador etc.); sistema de comunicação por sinais (fumaça, toque de tambor, violão e o famoso vuvuzela, feito de chifre de boi) era bem forte nas culturas africanas, mas os povos também sabiam ler e escrever e viviam em cidades desenvolvidas no caso do Egito. Os problemas sociais dos países africanos é resultado da forma de colonização que ocorreu no continente, principalmente quando se refere aos Direitos Humanos (PAUL, 1974, p. 20-23).

## **1.2 O Pan-africanismo Como fator Primordial para a Independência do continente africano**

O pan-africanismo não teve seu início na África, como o nome nos dá a entender. Mas sim, tem sua origem no combate iniciado pelos afros-americanos e antilhanos contra a dominação por parte das pessoas de raça branca (VENÂNCIO, 2009, p. 70).

O século XIX foi o pontapé inicial para erguer a força e ideologia desse movimento. Só que, rapidamente, os afros-americanos compreenderam que a mesma opressão era vivida pelos seus ancestrais no continente africano. De tal modo, tiveram muitas aderências dos afros-americanos nas marchas, luta contra discriminações e na formação da ideologia para liberdade.

Nas Américas, o pan-africanismo apresentou várias facetas como pode se ver: William Edward Burghardt Du Bois preconizava uma igualdade de direitos entre brancos e negros sem qualquer discriminação de raça, origem social ou credo religioso; Marcus Garvey, no seu ponto de vista sobre o direcionamento do pan-africanismo, foi mais radical ao defender o retorno de todos os afros-americanos para o continente de sua origem (ZERBO, apud, CURTIN, 1980, p 73-80).

Em 1900, na primeira conferência organizada em Londres sobre a situação ou da ideologia pan-africanismo, Henry Sylvester, como primeiro a reclamar a extensão dos direitos de igualdade, fez as seguintes propostas, no sentido de:

Assegurar os direitos civis e políticos dos africanos em todo mundo; Melhorar as condições de todos os africanos em qualquer lugar onde se encontrem; Promover esforços para assegurar uma legislação efetiva e encorajar os povos africanos nas empresas educativas, industriais e comerciais e; Incrementar a cooperação entre os três Estados negros: Haiti, Abissínia e Líbia, através de envio de um memorando aos chefes de Estado dos três Estados, sublinhando a necessidade urgente de consolidarem os seus interesses e combinarem os esforços incansável no plano diplomático (KOUNOU, 2007, p.107 apud berlarminovandunem.blogspot.com.br).

Percebe-se que nessa conferência, realizada em Londres, havia uma espécie de desejo imediato de igualdade e integração entre todas as raças e não especificamente da independência, autonomia e separação dos povos africanos em relação à dominação Ocidental.

Na procura das melhores formas de quebrar as barreiras impostas contra negros, os afros-americanos, como Dubois, pela primeira vez foi o primeiro a transpor o pan-africanismo para uma dimensão transatlântica, dando ênfase ao movimento da luta contra desigualdades e fortificando a união na busca da liberdade e os direitos para todos.

Em 1919, na conferência de Paris, teve reclamações baseadas num dos princípios erguido pelo então presidente Woudrow Wilson, assim dizendo: “o direito dos povos disporem de si próprio” (KOUNOU, 2007, p.107 apud berlarminovandunem.blogspot.com.br).

Pois então, o pan-africanismo em África tem contornos revisionistas, ou seja, os idealistas da independência africana que pegaram emprestado o termo “pan-africanismo” não apenas reclamaram de uma ‘igualdade de direitos e de cidadania’, mas sim, a emancipação dos povos africanos, a autodeterminação e a libertação do território ocupado pelos colonialistas.



Entretanto, o pan-africanismo em África transformou-se em luta anticolonial ao contrário do que acontecia com os afro-americanos que, todavia reclamavam inclusão e igualdade de tratamento e respeito aos direitos iguais.

Nessa passagem do pan-africanismo, de afro-americanos para o continente africano, houve uma evolução política/ideológica. Essa evolução chegou a tal ponto que alguns dos intelectuais africanos passaram a preconizar o sistema do federalismo no continente, tais como o movimento pan-africanismo, de Namdi Azikiwe da Nigéria – ao criar o ‘Conselho Nacional da Nigéria e dos Camarões’ (NCNC) –, e outro movimento, limitado ao Gana, tendo como grande percussor Kwame Nkrumah, ao idealizar a existência federalista (Zerbo 1982, pag. 16).

Os intelectuais africanos, como Sékou Turé da (Guiné); Jomo Kenyatta de (Kenya); Modibo Keita de (Mali) e Gamel Abd El Nasser do (Egito), fizeram do pan-africanismo um movimento de vanguarda e impulsionaram o movimento e reivindicaram a independência de todo o território africano, perspectivando uma unidade federal do continente.

A partir da década 50 começaram a nascer os movimentos de libertação dos Países Africanos da Língua Oficial Portuguesa (PALOP) que se enquadraram no espírito pan-africanista de libertação do continente contra o jugo estrangeiro.

Na Angola, tivemos o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), chefiado pelo então Agostinho Neto, pan-africanista moderado que preconizava uma luta integrada por todos os que idealizavam uma Angola independente, sem discriminação de raça, credo religioso ou status social.

No seu discurso, depois da independência da Angola, em 1975, o presidente Neto bradou: “não podemos considerar o nosso país verdadeiramente livre se outros povos do continente se encontram, ainda sobre o jugo colonial” (LOPES, 2011, p.133).

Tal convicção proporcionou à Angola a força de ter um papel fundamental na luta para o fim do regime racista do Apartheid na África do Sul e, também, para a independência do Zimbabué e da Namíbia (KOUNOU, 2007, p. 107 apud [berlarminovandunem.blogspot.com.br](http://berlarminovandunem.blogspot.com.br)).

Agostinho Neto participava das reuniões da OUA com frequência e também comungava da criação de uma federação africana para melhor resolver os problemas que assolavam e continuam a perturbar o continente africano.

Nessa ordem de ideia, foi realizada uma conferência de Accra, de 15 a 22 de Abril e de 6 a 13 de Dezembro de 1958, onde sugeriram uma federação multinacional dos povos com base na igualdade e na solidariedade. Isso foi visto também na conferência de Bandung, em

1955, tendo como as bases principais não passavam de protesto contra a dominação política, jurídica, intelectual e moral da Europa (LOPES, 2009, p. 49).

Nessa conferência, foram abordados os seguintes princípios: Respeito pelos direitos fundamentais do homem; Respeito pela soberania e integridade territorial de todas as nações; Reconhecimento de igualdade entre todas as raças e todas as nações, grandes ou pequenas; Não ingerência dos assuntos internos dos outros estados; Abstenção do recurso de mecanismo de defesa coletiva, com vista a não servir os interesses particulares de nenhuma das grandes potências; Abstenção, por parte de todos os estados, de exercer pressão contra outros estados; e Regularização de todas as disputas por meios pacíficos (África 1990).

Uma entrevista feita no dia 25 de maio, dia África por um jornal ao 'Por Dentro da África' com o professor Dr. Tatah Mentan, afirma de que "o povo africano precisa de batismo ideológico pan-africanista para embarcar na segunda onda de libertação".

Sendo assim, podemos entender que a África e os africanos ainda não são livres. Em qualquer parte do mundo os africanos sofrem com as mesmas condições: racismo, opressão, pobreza, desemprego, falta de moradia adequada e cuidados médicos.

O continente africano possui a maior riqueza do planeta em termo de recursos naturais, mas estão entre as pessoas mais pobres do planeta. Há necessidade de organização e formação política para melhor conseguir alcançar o patamar de desenvolvimento socioeconômico e político.

### **1.3 A Construção Histórica dos Direitos Humanos na África**

Sabe-se que a Declaração dos Direitos Humanos, marco étnico-jurídico-político de construção de uma cultura universal de respeito aos direitos humanos, todavia, necessita de seu reconhecimento em todas as ceiras socioculturais, sendo levado em consideração os respectivos direitos e pontos de diferenças em sua amplitude. Em África, a violência contra direitos humanos não é de hoje, mas sim, hodiernamente, uma das mais preocupantes situações pela comunidade internacional (Liga Guineense dos Direitos Humanos LGDH e Organização das Nações Unidas ONU, 2000).

O sistema continental africano de proteção dos direitos humanos é o mais recente. Está fundamentada na Carta africana de Direitos Humanos e dos Povos (carta de Banjul), de 1981, assim entrando em vigor em 1986.

Sua entrada em vigor marcou, evidentemente, um novo período de conscientização e de mentalidade quanto a proteção dos direitos humanos no continente africano, cuja população é tão sedenta por proteção aos direitos básicos.

Sem dúvida nenhuma, em muitos dos países do continente, o que se entende por *mínimo existencial* pode ser considerado condição luxuosa face à degradação do ser humano.

Entretanto, essa carta emerge como alento, como esperança, como um novo mundo a ser desenhado em prol da defesa e proteção dos povos africanos. Foi elaborada no âmbito da Organização da Unidade Africana (hodiernamente, chamado de União Africana).

Essa carta foi substancialmente influenciada por documentos internacionais de proteção, como a Declaração Universal de Direitos Humanos e as convenções regionais (europeia e americana) sobre direitos humanos. A carta tem uma reflexão concepcional bem especificamente africanizada sobre o direito. Nela podemos vislumbrar seguintes direitos: direitos de primeiras gerações, de segunda e terceira gerações.

Para Piovesan, os direitos protegidos na carta são “direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e direitos dos povos” (PIOVESAN, 2006, p. 273).

No preâmbulo dessa carta, cita serem, os Estados membros, ‘reconhecedores dos direitos e liberdades consolidados e se comprometem a adotar medidas legislativas e outras para lhes dar efeito’. A carta reconhece vários direitos insculpidos nos seguintes artigos: 1º, 2º, 3º ao artigo 24 da carta.

Aqui iremos falar do mecanismo de proteção dessa carta que se assemelha ao sistema interamericano. Entretanto, há dois órgãos principais de proteção dos direitos: uma Comissão e um Corte. Estabelecido pela carta, cabe à Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos “promover os direitos humanos e dos povos e garantir sua proteção na África” (artigo 30).

A comissão está composta por onze membros que exercem mandato de seis anos cada um. Este ainda exerce diversificadas funções de órgão de supervisão.

Essas funções não limita a comissão de averiguar e denunciar a prática de descumprimentos por parte de Estado membro signatário da carta dentro do continente.

Entretanto, no de 1998, foi adotado o Protocolo sobre a Carta para o Estabelecimento de um Tribunal Africano de Direitos Humanos. Em janeiro de 2004, o protocolo entrou em vigor com depósito do 15º instrumento de ratificação, conforme art. 34. Pelo que podemos entender sobre esse documento, de acordo com seu art. 2º, é que o trabalho da Corte deverá servir de complemento ao mandato da Comissão Africana.

O art. 11º do Protocolo Adicional à Carta Africana e à Corte Africana deverá ser composto por onze juízes. E, conforme preceituado pelos arts. 3º e 4º do Protocolo, ‘a corte possui, na análise de denúncias e casos de violação aos direitos humanos na África, competência contenciosa e competência consultiva’ (MACHADO, 2013).

No sistema regional africano há a possibilidade, segundo a leitura do tal Protocolo, de apresentação de demanda à Corte. O referido Protocolo auferir legitimação para tanto: à própria Comissão Africana; ao Estado signatário do Protocolo que tenha apresentado o caso à Corte; ao Estado signatário do Protocolo cujo cidadão tenha sido vítima de violação; e às organizações internacionais africanas como detentores desta faculdade.

Entende-se de que a Corte pode estabelecer, se entender conveniente e necessário para uma melhor resolução do caso, a participação de ONGs na qualidade de observadores em sua sessão.

Diante dessa análise, podemos entender que o sistema regional africano de direitos humanos se aproxima do europeu, muito embora, não com o mesmo grau de desenvolvimento. Os indivíduos podem levar suas demandas até a Corte. Entretanto, essa faculdade não lhes é concedida em sentido pleno, mas somente na medida em que os Estados dos quais sejam nacionais declarem, de maneira expressa, que aceitam a submissão de demandas individuais à Corte Africana. Essa declaração também pode abraçar as ONGs que possuam assento na Comissão.

#### **1.4 A Crise dos Direitos Humanos na África Subsaariana**

A nova política do Estado moderno permite com que cada um desses Estados africanos signatários das cartas das Nações Unidas respeitasse os princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem e dos Povos.

Do ponto de vista de Douglas Cesar Lucas (2010, p. 97), convém entender que:

“apesar de reconhecida textualmente, a universalidade dos direitos humanos, este ainda carece de uma efetividade também universal, especialmente porque a sua capacidade de gerar obrigações especificamente jurídicas permanece atrelada aos limites jurídicos e político de atuação do Estado moderno e, portanto, diretamente relacionada aos processos históricos de formação institucional de cada um desses Estados”.

Sendo assim, podemos entender que a proteção dos direitos do homem no continente africano decorre de circunstâncias históricas específicas, relacionadas com a descolonização e o direito à autodeterminação dos povos, que de modo geral não era privilégios ou não figurava nos trabalhos da Organização da Unidade Africana, em 1963. No final da década de

70, momentos cruciais para a aplicação desses direitos, tendo em conta as dificuldades dos povos de lidarem com sua rigidez contra várias práticas culturais e costumes de determinados grupos étnicos, foi convocado uma reunião dos Estados signatários da Carta para discutir a razão da não interferência nos assuntos internos de todos os Estados independentes.

Porque o que era normal, permitido culturalmente para certas etnias, obviamente não tem a permissão nas cartas das Nações Unidas e nem na carta da atual União Africana em defesa dos Direitos Humanos. Por exemplo, casamento precoce, forçado ou infantil, crianças trabalhadoras que contribuem efetivamente para o acréscimo da economia familiar, estando estas fora da escola. Violência contra mulher (um homem pode bater em sua mulher ou vice-versa e o fato sendo entendido como normal, de costume).

Vale salientar que tornar a violência doméstica como um crime público é obviamente uma tentativa de combater os costumes arraigados na sociedade em considerar aquilo que acontece em âmbito privado como algo que diz respeito apenas a cada família, não possuindo o Estado e as autoridades policiais o direito de intervir.

Em África, cresce o índice de violência contra mulher e crianças, como afirma Observadores dos Países de Língua Oficial Portuguesa (OPLOP, 2012). Algo assim que preocupou a representante da Organização das Nações Unidas (ONU), Violet Kakyonya, que esteve em Guiné-Bissau, no dia 15 de maio de 2013, na Assembleia Nacional Popular, sensibilizando os deputados para a importância da lei contra a violência doméstica que estava sendo votado no Parlamento guineense. Onde pediu aos deputados que aprovassem por unanimidade a lei que estava sendo preparada desde 2010, que pune as práticas de violência contra mulheres e crianças na sociedade daquele país, baseadas nos costumes, como casamento forçado, a negação do acesso à educação e a mutilação genital feminina.

Devido essas violações, atualmente, a representação das Nações Unidas, ONGs e atual União Africana desencadearam várias atividades nas regiões do país levando em consideração às práticas culturais de cada etnia em busca de diminuir progressivamente tipos de atitudes baseado nos costumes que, todavia, viola os princípios fundamentais de garantia dos direitos humanos assegurado no âmbito internacional.

### **1.5 Da Organização da Unidade Africana (OUA) à União Africana (UA) sobre Direitos Humanos e dos Povos.**

O continente africano durante período pré-colonial era compostos de cidades independentes e principados, reinos e impérios, onde suas relações eram baseadas na

soberania, independência e cooperação entre outros. Nesta união, não havia homogeneidade cultural, por exemplo, a cultura Ocidental, e nem política, mas sim havia uma série de características comuns entre eles e que se diferenciam dos padrões ocidentais.

Essas características nada menos de *'ideal comunitário, costumes, às práticas culturais'*, que por sua vez se distingue do mundo ocidental em três pontos cruciais: a) nessa época, as pessoas não se veem como indivíduos, nem se preocupam com seus direitos individuais, sendo a cidadania atingida em razão do papel das pessoas nas comunidades, estando todas preocupadas com o grupo, com os direitos étnico-culturais; b) as decisões políticas são tomadas através de consenso comunitário, devendo o chefe consultar os mais velhos, que representam o povo e descarta-se a possibilidade de “oposição leal”, os leais fazem parte do grupo e os oponentes, por definição, não são leais; e, por último, a linha c) aqui se percebe, nessa comunidade, que a riqueza é automaticamente redistribuída, não havendo conceito de propriedade privada o que faz com que o homem rico seja respeitado somente se ele dividir suas riquezas com seus familiares e participe de seu grupo étnico-social. Por exemplo, meu avô que herdou 6 mulheres do irmão e 10 filhos, esses que o respeite e o considere como pai chefe e leais a ele. Todos viviam num determinado regulado, são das mesmas djorsons (linhagens), todos trabalhavam em conjunto e os rendimentos eram divididos de uma forma equitativa para todos.

Os casamentos eram e ainda predominam entre primos e até então forçada pelos pais, e as crianças eram ensinadas desde pequenas a apreender as tarefas menos pesadas, não sendo permitido frequentar escola (início do período da construção da ideia “de ser macho ousado e trabalhador, não ter medo de nada”), por isso ingressei muito tarde na escola devido à rigidez do meu avô de que devemos apreender a trabalhar, deixar escola para os brancos (bo n’baus) porque não faz parte da nossa cultura, afirmava ele – ver no III capítulo desse trabalho.

Outros fatores evidentemente de extrema importância nas organizações sócio-política e pré-colonial africana eram a família e a vida ou tribo, que servia como pilar mestre de determinado grupo étnico-africano.

A propriedade não era muito desejada, exemplo: João semeava esse ano e no outro Paulo pegava sementeira de João e lavrava no mesmo lugar, por essa razão, para os Estados africanos na época, fronteiras eram algo móvel, flexível indefinido. Sendo que essas concepções mantiveram-se por séculos e, ainda hoje, influenciam a tomada de decisões, seja política ou jurídica das sociedades hodiernas na África, principalmente na Guiné-Bissau.

Também percebida que a dominação e a influência estrangeiras consolidadas através da colonização tiveram impacto imensurável naquele velho continente. Segundo Andrade

(2001, p. 3), um Ex-Ministro da Educação da República dos Camarões, e conceituado jurista, define bem algumas das consequências do período colonial a partir do seguinte ponto de vista:

“A participação do continente na vida internacional foi reduzida abruptamente, extinguindo-se praticamente o desenvolvimento de ideias, conceitos e princípios políticos; o conceito tradicional de que a vida humana era sagrada foi ridicularizado; o novo sistema social mostrou uma face diferente, distante do indivíduo e do espírito familiar; o respeito pela dignidade humana passou a significar respeito pelo homem branco, posto que os valores dominantes passaram a ser ocidental; foi, por fim, o término da crença nos valores humanos.” (ANDRADE, 2001, p.3)

Pelo que podemos entender, diante desse argumento, é que o período colonial deu o início à extinção por completo do exercício dos direitos humanos. Porque, nos convívios de duras realidades africanas, parece que existiam em cada reinado os limites consagrados que obstaculizava o uso de força sobre os mais fracos e permitia uma interação harmoniosa entre indivíduos dos mesmos clãs.

Sua violação demonstrava o desrespeito aos direitos civis e políticos, como também aos direitos econômico, sociais e culturais dos africanos. Mas, noutro olhar, se percebe os aspectos positivos. Dentre eles, alguns especialistas, como Gomes Eanes de Zurara, Marcello Caitano e Rogado Quintino, mencionam a eliminação dos diversos conflitos inter-étnicos, a exemplo do caso da invasão dos guerreiros malinké, conduzido por Tiramakhan Traoré e general Sundiata, imperador do Mali, que foram estabelecer no Gabú, atual guiné, o império há muitas décadas e também a abolição, onde existia, da escravidão doméstica africana; e a detenção da expansão dos impérios africanos.

Depois da independência de vários Estados africanos, existia certa artificialidade quanto ao real grau de comprometimento com certos instrumentos concertados no plano internacional. Por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, evidentemente reconhecida internacionalmente, os Estados africanos sempre manifestaram sua adesão, mas não a cumpria de forma alguma.

Acreditamos que o motivo que ensejou esse comportamento é evidentemente conhecido, ora histórico-político, ora como motivo econômico. Também permanecia a alegação de que os Estados africanos não estavam presentes quando estava sendo feito a redação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o que tornou sua maior dificuldade no reconhecimento a nível internacional nesse período de tempo (Andrade, 2001).

O fato de aceitar a adesão e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, isso não levou os líderes autoritários africanos nunca a cessarem e nem tampouco puseram fim ao desrespeito e nem a violência dos Direitos Humanos naquele continente.

Muitas práticas foram constatadas levando em consideração a não observância destes instrumentos. Por exemplo, desmantelamento dos sistemas políticos multipartidários herdados da época colonial e a sua substituição por sistemas unipartidários ou regidos por ditaduras militares, também a impossibilidade em função dos sistemas políticos mencionados, do respeito aos direitos civis e políticos, tais como liberdade de associação, de imprensa, eleições regulares, direitos à vida, à propriedade. Também as violações massivas de direitos em razão de golpes de estado (como a atual situação da Guiné-Bissau, em que, num curto prazo de 10 anos, já aconteceu mais de 7 (sete) golpes de estado, violação dos direitos humanos, mortos e sumiços de altas chefias políticas e chefias militares, sem esquecer dos civis mortos e alguns com suas integridades físicas ameaçadas de morte em troca de seus silêncios) e situações de não reconhecimento de realidades étnicas e religiosa.

Os Golpes de Mali, no Sudão, as reivindicações no Egito, na Líbia, com a morte de Mohamed Cadafe, agitaram o norte e centro Oeste da África.

Para melhor compreensão do assunto, no que tange ao respeito dos direitos humanos, citaremos Ghai (2012 apud SANTOS, 2003, p. 561) ao afirmar que:

“Os direitos humanos tornam-se uma área de elevada contestação, com uma multiplicidade de normas e convenções regionais e internacionais, uma pluralidade de mecanismos de aplicação ou de fiscalização, com distintas justificações políticas e morais para a primazia dos direitos, e modos de contestação ao próprio conceito de direito”.

Não havia afinidade entre a OUA, o atual UA, e os princípios dos direitos humanos. O projeto etíope, de 17 de maio de 1963 não levava no seu bojo a expressão “direitos humanos” que serviu como base de discussão eliminando a proposta do projeto apresentado por Gana, segundo Andrade (2001).

No princípio preambular da carta da OUA, os tendenciosos líderes africanos conseguiram inserir na sua cláusula que a “Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos do Homem, em cujos princípios reafirmamos nossa adesão, oferecem uma base sólida para uma cooperação pacífica e frutuosa entre os nossos Estados” (1948).

Só que a esperança dos direitos humanos, baseado na disposição supracitada não encontrou respaldo na realidade. Pelo fato do princípio insculpido no artigo 3º da Carta da OUA, que, todavia, destacam a não ingerência nos assuntos internos dos Estados e respeitos pela soberania.



Esses foram os motivos que fizeram com que os direitos humanos não fossem debruçados e discutidos durante quase duas décadas nos órgãos da OUA. Portanto, durante muitos anos a organização manteve fora das suas agendas questões de violência massiva dos direitos humanos na África durante longo período, alegando que se tratava evidentemente das questões dos princípios do artigo 3º, da ‘soberania’, assuntos internos dos Estados. E também de que o princípio da não ingerência era um obstáculo para qualquer ação por parte da organização e que a OUA não era um tribunal que pudesse julgar seus membros por suas políticas internas.

A fundação da OUA, hoje UA, foi um passo significativo, abraçando todo o continente. Só que ainda não é uma comunidade política ou econômica com a autoridade legislativa, ou seja, ainda carece de uma ideologia preconizada para uma união econômica social e monetária fortalecida em prol da garantia da união africana, tanto interna como externa.

A África enfrenta divisões e guerras étnico-políticas. As guerras podem ser caracterizadas como um reflexo das falhas de construção da nação, através do sistema único de Estado. Os conflitos étnico-políticos, os conflitos religiosos e o terrorismo do Boko Haram vão todos contra a ideologia do Pan-africanismo e as metas da unidade africana.

A dinâmica do pan-africanismo é recusada devido a luta entre Estado, o nacionalismo étnico ou religioso. A ideologia da “união” certamente é menos significativa hodiernamente do que era na África durante 1960.

Segundo Tatab Mentan (2014), “a globalização se firmou no continente para minar a ideologia do nacionalismo Pan-africanista; todos africanos os Estados não conseguiram unificar o seu povo na medida em que eles não podem mais realizar funções básicas: como educação, segurança ou governança”. Os governos estrangeiros com conhecimento de causa também tentam desestabilizar Estados, alimentando a guerra étnica ou religiosa ou apoiando forças rebeldes.

Os Estados africanos ao alegar a não interferência, obviamente não olvidaram o princípio básico de responsabilidade coletiva que existem no espaço da proteção dos direitos humanos. Segundo Soares (2003, p. 563), entre tais práticas “desprestigia os direitos por intermédio de afirmações da soberania estatal”.

Sendo assim, é pertinente salientar que o surgimento das Nações Unidas foi acentuando os aspectos que limitariam a soberania, uma vez que ela hoje é subordinada à ordem jurídica internacional. Podemos entender que o desdobramento da soberania é o dever da não ingerência na área da jurisdição exclusiva dos outros Estados e sua subordinação ao

direito internacional. Posto isto, segundo Rocha (apud GOMES, 2008, P. 10), “a soberania é um feixe de competência que o Estado possui e que lhe é outorgado pela ordem jurídica internacional”.

O conceito supracitado teve seu desenvolvimento na Europa, na época de formação dos Estados Nacionais. Sendo assim, a partir das décadas de 60 e 70, quando a maioria dos Estados Africanos começou a se formar, estes trataram a soberania no seu conceito tradicional como sendo absoluta, legitimando assim os atos cruciais cometidos naquele período (ANDRADE, 2008, p. 6), sustentando a tese que o problema tratava-se de questões exclusivamente de cada Estado, independente e autônomo, baseado assim na soberania e não ingerência.

Portanto, o fundamento dado pelos líderes africanos ao princípio da soberania e da não interferência revela que, na prática, a OUA teve constante ausência de interesse por parte de maioria dos governos africanos em agir conjuntamente ou individualmente no sentido de assegurar o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais naquele continente.

Lembrando que, no ato da luta da libertação havia utilizado o princípio dos direitos humanos, ou seja, “*respeito pela dignidade humana*” como *slogan* da luta contra o colonialismo e o apartheid, para fortalecer a luta pela independência. Todavia não passou muito tempo para que esses direitos se entrassem em contradição com os princípios ou objetivos da OUA. Esses direitos tornaram-se escassos para maioria da população que havia lutado arduamente pela independência dos seus países. Por exemplo, no caso da Guiné-Bissau pos-colonialíssimo, já depois da independência do país, em 1980, teve o primeiro golpe de Estado, que firmou a ditadura, culminando com denúncias, atrocidades e barbarismo contra políticos ansioso com a inserção do sistema multipartidarismo.

Muitas acusações foram disferidas às pessoas de notáveis conhecimentos de maiorias balantas, que lutavam contra o regime único, sendo que, em 1985, tais políticos foram notificados a comparecerem ao tribunal de comando militar sob ordem do ex-presidente João Bernardo Nino Vieira, da etnia Papel. Acusados pelo tribunal militar de tentar realizar o golpe de Estado.

Mas, como a constituição de 1984 previa a pena de morte para qualquer caso de tentativa de golpe de Estado, aqueles políticos foram condenados à pena de morte. O fato ganhou repercussão internacional, com a intervenção de João Paulo II, pedindo a libertação desses políticos, e a comunidade internacional precisamente as Nações Unidas, e então, a OUA, como havia dito pelos seus representantes de maiorias Estados africanos a não

ingerência nos assuntos internos dos países independentes, deixaram acontecer o cenário da morte de mais de 20 pessoas numa vala comum, o famoso “caso de 17 de outubro de 1985”.

A década de 70 e 80 (ANDRADE, 2001) testemunharam violações condenadas por governos de países de distintos continentes, como, por exemplo, a expulsão dos cidadãos britânicos de origem asiática pelo General Idi Amin Dada, da Uganda, e dos cidadãos de Benin do Gabão, pelo Presidente Omar Bongo. Atos assim são reprovados pela comunidade internacional, todavia o silêncio da OUA não estranhou os países vítima de racismo para com seu povo emigrante, visto que a posição da OUA era de não interferência nos assuntos internos de cada Estado, ressaltando o respeito pelo princípio da soberania.

### **1.6 Ditaduras, Discriminação e Perseguição: o poder ameaçador dos direitos humanos na África.**

A África, desde os séculos de sua colonização, passou por várias atrocidades e mudanças enigmáticas que a dividiu em parte para fim da exploração Europeia. Seu povo angustiado, humilhado e muitos desencadearam a luta de libertação do continente nas mãos dos colonizadores e alegavam a violação dos direitos humanos e exploração das riquezas e a dominação forjada pelos imperialistas. Mas a maioria desses países, pequenos e débeis, cedo reconheceram a conveniência da ação coletiva para a defesa de seus interesses comuns.

Nesta lógica, o reconhecimento levou a formação da Organização de Unidade Africana (OUA), que, na época, deveria ter investido poder para garantir direitos, através de acordos e tratados internacionais sobre direitos sociais, econômicos, culturais, individuais e dos povos. Evidentemente não foram logradas as expectativas mais ambiciosas de seus idealizadores.

Este perdeu lugar pelo princípio de não ingerência e da soberania de cada Estado. Genocídios, violências, atrocidades contra seres humanos e ditadura assumiram o Césario político-cultural do continente, e a liberdade e respeito aos direitos humanos, hora dita, ou como fundamento para desencadear a luta da libertação evidentemente foi esquecida após a independência de muitos dos países africanos.

O fracasso na formação e no investimento de poderes da OUA com um único objetivo de promover a unidade dos Estados africanos, a fim de erradicarem o colonialismo e proporcionarem uma fundação sólida para a cooperação pacífica, não foi o motivo da

desistência pelo povo africano. Mas sim, suscitou o surgimento da União Africana (UA). A OUA, no seu artigo 3º exigia a adesão dos Estados aos seguintes princípios:

1) A igualdade soberana de todos os Estados-Membros; 2) a não interferência nos assuntos internos dos Estados; 3) o respeito à soberania e integridade territorial de cada Estado e ao seu direito inalienável a uma existência independente; 4) a solução pacífica de controvérsias por meio de negociação, mediação, conciliação ou arbitragem; 5) a condenação sem reservas, em todas as suas formas, do assassinato político, bem como de atividades subversivas por parte de Estados vizinhos ou quaisquer Estados; 6) a absoluta dedicação à total emancipação dos países africanos ainda dependentes; 7) a afirmação de uma política de não alinhamento com relação a todos os blocos. (LUÍS I.V.G. SILVA, 2011, pág. 46 e 47).

Esses princípios, todavia, não foram almeçados rapidamente como havia desejado. As ganâncias de poderes levaram os ditadores militares a ignorar os tratados sobre direitos humanos e muito menos se lembravam dos direitos sociais. Aliás, nessa carta da OUA no artigo supracitado, pelo que parece, não tem nenhuma alínea que se tratava de direitos de garantias individuais.

Muitos anos passaram, e vários países africanos foram recebendo suas independências até as três décadas e meia, aproximadamente de quatro décadas a Guiné-Bissau, Moçambique, Angola, Mali conquistaram suas independências.

A Guiné-Bissau vivenciou seus 39 anos de independência nesse decurso de tempo, muitos golpes de Estado e uma guerra civil tomaram frente durante 11 meses, em 1998. Muitos direitos violados e golpes de Estado continuaram ganhando espaço consecutivamente no cenário político guineense. Será que valia à pena lutar pela independência do país onde muitos guineenses deram suas vidas para ver o povo livre dos maus tratos portugueses? Passaram esses anos, mas Guiné-Bissau até então não encontrou a unidade e liberdade do seu povo! Recentemente, no dia 12 de abril de 2012, teve um golpe de estado que culminou na morte de muitos cidadãos da etnia Felupe; esse assunto será desenvolvido com mais detalhes no capítulo II desse trabalho.

### **1.7 Direitos Culturais e povo africano: nova ambivalência dos Direitos**

As Nações Unidas, ao iniciar seu trabalho sobre um regime internacional de direitos, enfatizaram os direitos individuais e evitaram cuidadosamente conferir direitos a grupos, em

particular aos direitos políticos (SANTOS, 2003, p. 571). De tal forma, há tendências que de tal maneira defendem um maior reconhecimento de grupos culturais e étnicos da autonomia.

Sendo assim, verifica-se no dispositivo das Nações Unidas Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, no seu artigo 27, uma limitação sobre minorias redigidas de uma maneira evidentemente limitada:

Nos Estados em que existam minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, não será negado o direito que assiste às pessoas que pertençam a essas minorias, em conjunto com os restantes membros do seu grupo, ter a sua própria vida cultural, professar e praticar a sua própria religião e utilizar a sua própria língua (PIDCP, art.27).

Segundo entendimento de Santos (2003, p. 21), quando salienta que os direitos da minoria devem ser respeitados, ‘não quer dizer que esses direitos evidentemente pertencem às minorias como grupos, mas sim aos seus membros individuais, sendo negado um *status* legal ou coletivo às minorias’.

Esses direitos dados aos membros de minorias são direitos negativos, segundo afirma Santos, e que proíbem ao Estado suprimi-los das suas culturas ou língua, mas não impõem a este nenhum tipo de obrigação positiva de promoção da cultura, das religiões ou das línguas das minorias em destaque.

O Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas, que tem como poderes fiscalizar a aplicação do Pacto, todavia tem analisado o artigo supracitado de uma maneira mais positivo, utilizando-o para desenvolver os direitos coletivos das minorias, e assim levando em consideração certo grau de autonomia, esboçando umas definições e obrigações positivas para os Estados cumprirem.

Pelo que podemos entender nessa interpretação do artigo 27 do Pacto Internacional das Nações Unidas sobre direitos das minorias, o Comitê dos Direitos Humanos entendeu que “os direitos contidos neste artigo são validos para os não cidadãos residentes no Estado”. Para saber se um grupo é uma minoria depende de critérios objetivos e não da decisão do Estado (SANTOS p.40, 2003). O comitê atribui um significado sobre a noção do que se trata da “cultura” da seguinte observação:

A cultura se manifesta de várias maneiras, incluindo um modo de vida particular associado à utilização dos recursos da terra, em especial no caso dos povos indígenas. Esse direito pode incluir atividades tradicionais, como pescar ou caçar, e o direito a viver em reservas protegidas por lei (CDHNU, 2003).

Entretanto, o grupo étnico, Papel, evidentemente tem sua particularidade cultural que, sobretudo é baseado nas suas atividades locais, casamento, fanado (excisão masculino), o

cultivo da terra, cerimônias com sacrifício de animais, os Balobeiros (sacerdotes) e os djambakoses (adivinhadores e curandeiro ou um homem sábio). Sendo que, essas práticas vêm sendo criticada muita das vezes pelas ONGs e Estado, alegando certas práticas que ferem os princípios de garantias fundamentais dos direitos humanos. Mas muitas etnias em Guiné-Bissau como noutros países africanos têm essas práticas envolvendo djambakoses e morus (marabout ou padre muçulmano ou curandeiro). Por exemplo, os Mandigas, Fulas e demais etnias que tem ligações com a religião Muçulmana são únicos que praticam a excisão feminina em Guiné-Bissau. As demais etnias se limitam em fazer excisão masculina. Essas são práticas mais vistas pelas etnias de crenças Muçulmanas, enquanto aquele se limita simplesmente naquelas etnias com as crenças limitadas em semideuses.

Por último, na sessão em seguida, falaremos especificamente das questões dos direitos humanos na qual as ONGs que se encontram entre diferentes países africanos, evidentemente em guiné que vem trabalhando para diminuir a desigualdade e prevenir crianças contra certas práticas culturais.

### **1.8 As Organizações Não-Governamentais e os Direitos Humanos: a contribuição da Liga Guineense dos Direitos Humanos em Guiné-Bissau**

A Guiné-Bissau possui mais de 10 (dez) Organizações filantrópicas que trabalham gratuitamente em paralelo com UNICEF, PLAM Internacional, PNUD e demais outras entidades credenciadas no país, e as outras que trabalham nas regiões precisamente em defesa dos direitos humanos sem qualquer filiação a Nações Unidas ou ao Governo guineense e ao Protocolo à Carta africana sobre direitos humanos e do povo. Posto isto, trabalhamos evidentemente com aquelas ONGs que são cadastrados nas listas a baixo e algumas que vêm demonstrando seu importante papel na luta contra práticas nefastas.

**Quadro 01** ONGs Filantrópicas que lutam pelo reconhecimento dos direitos das Crianças e mulheres em Guiné-Bissau.

LOGOTIPO	NOMES	CIDADE	ENDEREÇO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	E-MAIL

	<b>AMIC</b> Associação dos Amigos das Crianças	Bissau	Rua Vitorino Costa 46	Proteção dos Direitos das Crianças.	laudolino@hotmail.com
	Amigos da Guiné-Bissau	Bissau	Bairro de Cuntum Madina	Promoção de atividades para a melhoria de vida social e da vida humana em todos os níveis.	tania_gomesf@hotmail.com
	<b>ANAJOSA</b> Associação Nacional de Jovens para segurança Alimentar	Bafatá	Bairro 4 Estrada principal de Gabú	Associação Nacional de Jovens para Segurança Alimentar.	<a href="http://www.gbissau.org/Org_GB.htm">http://www.gbissau.org/Org_GB.htm</a> <a href="http://www.gbissau.org/Org_GB.htm">http://www.gbissau.org/Org_GB.htm</a>
	Associação «Céu e Terras»	Bissau	Ave. do Brasil n 7 1257 Bissau	Projeto para a Saúde e a Luta contra SIDA na Guiné-Bissau.	<a href="mailto:pslsgb@gmail.com">pslsgb@gmail.com</a>
	<b>AQUALEICA</b> Associação de Quadros Leigos Católicos	Bissau	Antula Bono, Escola S. Francisco d'Asis	Defesa e promoção da paz, da educação e do ensino profissionalizante pelo desenvolvimento comunitário.	<a href="mailto:aqualeica@hotmail.com">aqualeica@hotmail.com</a>
<b>C.B.P</b>	C.B.P	Bissau		Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e Jovens.	

Fonte: baseado nas Listas das Organizações das Org.GB

Ainda nas regiões e sectores onde o Governo guineense não consegue atingir, pelo menos mais do que metade da sua população em questão de proteção e garantia de segurança, direito a saúde a escola, deixa os costumes e as práticas culturais tornarem-se evidentemente únicos meios para resolver assuntos pertinente àquelas comunidades.

Se a comunidade for das etnias que seguem Corão (Bíblia da religião Muçulmana), por exemplo, etnia Mandinga, Fula, Sossu, Nalus, Biafada, Mançonca, Felupes qualquer enfermidade será tratada primeiramente por um Moru (Marabout), caso a situação ultrapasse a sua capacidade é que será evacuado para outra cidade perto que tem posto médico para assistir. A primeira coisa a ser feita, de imediato, é procurar dar medicamentos sem consultar

o médico, quer dizer, não existe médico, e, no segundo caso, se a doença vier a persistir por dias, o doente será evacuado para o capital do país ‘Bissau.’ (tudo e historia, 1983, p. 33).

“O Moru (o vidente) é consultado para o mesmo tipo de predicamentos como os dos seus colegas animistas, especialmente para a adivinhação, relativa à doença, má sorte ou ao seu futuro, que ele combina com a arte curativa” (Revista de Estudos guineenses, N. 5. 88. Pág. 17).

Noutras etnias que têm a maioria de crenças animistas, principalmente etnia Papel, os verdadeiros fundadores do chamado Balobeirus (os representantes de santos, as almas), e também Djambakosses (é um adivinho e curandeiro, que na maior parte das vezes é visto como homem sábio) e Baloba (santuário, é onde o balobeiru comunica com aquela alma que o possui ou lhe escolheu para ser seu mensageiro (a) durante sua vida), tem poderes de adivinhar, curar, tirar enfermidade num doente ou evitar a morte daquelas pessoas que a família entrega suas vidas na sua guarda contra os feiticeiros. Esse assunto será destacado com mais pormenores no capítulo III desse trabalho.

Muitos dessas práticas são questionados pelas entidades filantrópicas que desencadeia uma luta contra violação dos direitos humanos, exploração sexual, trabalhos infantis, casamento forçado e excisão feminina. Posto isso, na região de Oio, sobretudo na cidade de Mansaba tabanca de Mambonco, muitas práticas foram combatidas através da promoção e a implementação dos direitos das crianças, nomeadamente no que concerne à proibição da Mutilação Genital Feminina (MGF) que fazia parte do quotidiano dessas cidades. Visto que, essas coibições só tiveram iniciativa através de uma ONG Tostan, apoiada financeiramente pelo UNICEF, concretamente por meio do Comitê Espanhol. Essa tabanca (aldeia) possui 1488 habitantes, onde 762 são do sexo masculino e 726 corresponde ao número das mulheres e crianças, segundo a ONG Tostan.

A través dos financiamentos da parte da UNICEF incumbido à ONG Tostan e sua boa administração, o Comitê dos moradores puderam adotar uma nova política de administrar aqueles recursos até no ponto de construir uma escola para crianças a partir de 3 anos, essas já começam a frequentar o jardim infantil e em seguida, quando passam de níveis, são matriculadas no ensino primário para assim seguirem a carreira estudantil.

Também, foi criado dentro do Comitê o processo de resolução de conflito e abuso contra mulheres e crianças. Ainda existem muitas ONGs que trabalham com o mesmo fim nas diferentes cidades do interior do país, sem deixar de salientar o importante papel que as associações de jovens têm prestado sobre matéria de direitos, saúde e o direito das crianças de



permanecerem nas escolas; por exemplo, Rede Nacional das Associações Juvenis (RENAJ), Conselho Nacional de Juventude (CNJ), e demais associações existentes no país.

Por último, fecharemos esse capítulo com o tratamento dos dados fornecidos pela Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH), sobre violação dos direitos humanos desde 2009, 2010 e 2012.

A Guiné-Bissau, pelo seu governo, assinou a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação (CEDAW, na sigla em Inglês). Sendo ratificada em 1985, conforme a Resolução nº 14/85, publicada no Boletim Oficial nº 27 06 de Julho de 1985.

Em 2009, devido ao assassinato político do ex-presidente João Bernardo Nino Vieira, foram marcadas as eleições nas quais Malam Bacai Sanhá venceu sua primeira eleição ao cargo do presidente da República, o que demonstrava, do ponto de vista legal, o fim do processo de transição e dava início à nova fase de confiança, otimismo e estabilidade política e governativa pelo povo guineense e comunidade internacional.

Passando um ano e pouco, por motivos de saúde, Malam Bacai Sanhá veio a falecer, já no final de 2011, e as novas eleições foram marcadas para março de 2012. No decorrer dessa eleição, os dois grandes partidos do país, Partido da Renovação Social (PRS) e o Partido Africano pela Independência da Guiné e Cabo-Verde (PAIGC) se confrontaram como sempre na corrida para o cargo do presidente da República.

Na primeira volta, o PAIGC do Carlos Gomes Jr saiu na frente com a diferença de 49% dos votos contra 23% dos votos do partido PRS de Kumba Yala. Só que, para este partido, os votos foram fraudados, levando a uma contestação perante o Supremo Tribunal de Justiça. Com julgamento do feito, o tribunal, por sua maioria, decidiu validar o pleito, alegando não haver fraude como havia constatado pela Comissão Nacional de Eleições (CNE).

Quando foi no dia 12 de abril, na véspera do segundo turno, os militares de maioria Balanta, aliados ao partido PRS, deflagraram um golpe de estado. Por, além disso, o país já estava mergulhado no narcotráfico, envolvendo altas chefias militares que o governo de Carlos Gomes Jr estava a combater. Os militares alegaram que estava fazendo justiça e a precaução sobre a vinda dos armamentos de Angola ao pedido de Carlos Gomes Jr, primeiro Ministro na época antes do golpe. Alguns especialistas afirmaram que o problema não recai somente na fraude de eleições que não havia acontecido, mas sim no narcotráfico.

Desde a guerra civil que teve, em 1998, 11 meses de duração, os militares assumiram a tutela do poder político do país, até então vários golpes e sumiços dos políticos aumentaram progressivamente, principalmente a partir do mês de abril de 2012; segundo a

LGDH, mais de 10 políticos foram presos injustamente pelos militares e massacrados. Além da população civil e as demais autoridades ameaçadas de morte.

Segundo o Relatório sobre situação dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau (2010-2012, p. 8), a LGDH afirma que:

Os principais problemas de direitos humanos no país continuam a ser a incapacidade do Estado assegurar a implementação dos seus compromissos nacionais, regionais e internacionais, permitindo que a violação dos direitos e liberdades fundamentais assumam a forma institucional e conteúdo recorrente.

A fragilidade das autoridades judiciárias e de segurança estimulam o exercício sistemático das práticas socioculturais nefastas, seguidas de violência com base no gênero, mutilação genital feminina, tendo dados fornecidos pelo Inquérito Múltiplos (MICS, sigla no Inglês), de 2010 de que 50% de mulheres de idade entre 15 a 49 anos são submetidas à prática da mutilação genital feminina; e 30% de caso de violação dos direitos humanos em decorrência de casamento precoce, e forçado para os menores de 18 anos, o que preocupa a LGDH (2012, p.8).

Existem muitas dificuldades encontradas em tentar acabar com essas práticas contra crianças e mulheres sobre Mutilação Genital Feminina, segundo LGDH. As comunidades com essas atividades evidentemente, vivem, sobretudo, no Leste da guiné, (região da Bafatá, Gabú), no Norte (Oio e Cacheu) e no Sul (região de Quínara, Tambali e Bolama-Bijagós) e até em certos bairros do capital do país 'Bissau'.

Há o entendimento de que essas práticas não são obviamente culturais, mas advindas de uma forma de agradar o marido sexualmente. Porque, se a mulher durante o ato sexual com o marido não o agradar ou se cansar rapidamente antes do marido saciar o seu desejo sexual, essa mulher não é boa para o marido, e perde o marido por aquela que sabe fazer o marido se sentir bem de cama. Então, para tal, segundo o entendimento dos grupos das citadas comunidades, a solução seria a retirada do clitóris para poder ficar mais ativa e limpa, (uma experiência como ativista em matéria de saúde reprodutiva, formador, PNUD e UNICEF, 2004).

Por exemplo, essas são as meninas que foram submetidas à excisão feminina. Muitas delas acabam fugindo, mas são obrigadas a aceitar os costumes.

**Ilustração 01** Caso da Mutilação Genital Feminina (GB-LGDH-MGF)



**Fonte:** LGDH – Liga Guineense dos Direitos Humanos: Dimensão da prática mutilação genital feminina na Guiné-Bissau

Não existe uma estatística confiável sobre a mutilação genital feminina na Guiné-Bissau segundo a ONG DJINOPI, Djintis Nô Pintcha (Pessoal vamos em frente). A UNICEF estima que atualmente, em Guiné-Bissau, existam aproximadamente 45% das crianças entre 7 e 12 anos que são submetidas à prática de amputação de clitóris. Sendo 39% na capital e 48% nas zonas rurais. Portanto, a estiva das mulheres afetadas pela prática é de 300.000 e

possivelmente cerca de 80.000 meninas a serem mutiladas (DJINOPI, 2010-2012). A imagens dessas crianças em seguida, precisamente da menina a nossa direita, logo dessa idade já foi submetida à prática de amputação de clitóris. Esses são momentos da sua saída do local da prática depois de muitos dias expostas.

**Ilustração 02** Menina depois da saída da Mutilação Genital Feminina (MGF).



**Fonte:** [didinho.org/O\\_que\\_o\\_Djinopi.Didinhodocx.pdf](http://didinho.org/O_que_o_Djinopi.Didinhodocx.pdf)

A cerimônia da excisão se realiza independentemente do prazo, pode ser uma semana ou até 6 semanas de duração, que incluem rituais com danças e cantos, além de instruções práticas e morais sobre o papel da mulher adulta nas respectivas sociedades.

Um projeto de lei estava sendo discutido, em 1995, no Parlamento guineense ANP (Assembleia Nacional Popular), onde foi recusada a sua discussão e a votação. O Presidente

da Comissão Nacional Islâmica e as demais entidades Islâmicas no país se posicionaram a favor da prática. As ONGs filantrópicas, Estado, representante das Nações Unidas no país, UNICEF, AMIC e a Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) posicionaram contra a prática, e o assunto ganhou debate nacional e internacional e a sociedade guineense fraturou de imediato.

Além disso, muitas questões foram colocadas, fator cultural em prática, costumes, questão financeira, porque cada família paga um preço e objetos para poderem submeterem suas filhas à mutilação genital feminina. Mas também existem outras informações que afirmam ter a prática como uma fonte de renda para pessoas que a praticam.

A respeito dos direitos econômicos, sociais e culturais, a situação é alarmante. Segundo os dados fornecidos pelo Inquérito Ligeiro para a Avaliação de Pobreza (ILAP, 2010 apud LGDH, 2010-212, p. 8), o número da população que vive na pobreza é de 64,7%, vivendo com 2 USD/dia, e, em extrema pobreza, 20,8%, com 1USD/dia. A taxa do desemprego flutua muito alto na ordem dos 32,3%, sendo isso a ineficácia de políticas públicas, e muito menos perto de atingir as metas traçadas pelos Objetivos para o Desenvolvimento do Milênio.

O país assinou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, através do artigo 29 da Constituição, como também assinou algumas convenções e tratados sobre Direitos Humanos, onde expressou total fidelidade às ideias da paz, de democracia e do Estado de direito. Posto isso, os direitos humanos continuam sendo uma das partes do não cumprimento pleno do Estado por apresentar mera dificuldade no que concerne ao plano da promoção e proteção desses direitos.

Sendo assim, muitos acontecimentos ou violação contra direitos humanos demonstram veemente a violação progressiva e abuso de poder dos militares e alguns elementos governamentais.

No dia 26 de Dezembro de 2010, dois agentes da força de segurança foram assassinados sem motivo plausível: Vladimir Lenine Crato; na sequência Roberto Ferreira Cacheu, antigo Secretário de Estado de Cooperação e Deputado da Nação; Major Iaia Dabó, executado ao se entregar; Liberato Neve morto, em 2008, pela Polícia da Intervenção Rápida (PIR); Coronel Samba Djalo, antigo chefe da Contra Inteligência Militar e ex-diretor Adjunto do Serviço de Informação do Estado (atual Serviços de Informação e Segurança SIS), atingido mortalmente por um grupo de indivíduo na sua residência, em 06 de Julho de 2010, quando 5 agentes da Polícia de Trânsito, incluindo 4 mulheres foram feridos brutalmente e espancados por um grupo de militares; o Vice-almirante José Zamora Induta, ex-chefe dos Serviços da

Contra Inteligência Militar, presos e espancados por militares; o Primeiro-Ministro e o Presidente Interino foram presos no decorrer do golpe de Estado de 12 de Abril; o Brigadeiro-General, Fodé Cassamá, Secretário de Estado dos Combatentes de Liberdade da Pátria, e um cidadão comerciante de nome Octavio Ilídio Morais, espancado e preso pelos militares.

E as imprensas, cidadãos, inclusive ministros de governo do partido PAICG, e a Presidente do Supremo Tribunal de Justiça do país foram ameaçados de morte, o António Aly Silva, criador do maior blogger do país foi preso e vítima de agressões e tratamentos desumanos pelos militares, segundo o Relatório da LGDH de 2010-2012, (p. 10 a 16).

O RSSDHGB 2010- 2012 indica que o país assinou, no dia 12 de 09 de 2000, o Protocolo Facultativo ao Comitê para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra Mulher (CEDAW), depois ratificado no dia 28 de fevereiro de 2008. E da mesma forma ratificou o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos Relativos aos Direitos das Mulheres em África (PCADHPRDM), através da resolução nº 25/2007 da Assembléia Nacional Popular (ANP).

Nos artigos 24º e 25º da Carta maior guineense, estipula-se que:

Todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmo deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crenças religiosa ou convicção filosófica, e ainda que o homem e mulher são iguais perante a lei, em todos os domínios da vida política, econômica, social e cultural (LGDH, 2010-2012).

A contribuição das mulheres e crianças nas atividades econômicas no que tange ao progresso social e no equilíbrio da unidade familiar obviamente é de aceitar o quanto as mulheres guineenses batalham e sofrem. Segundo o último censo populacional, feito em 2009, constatou-se que, as mulheres representam uma soma de 746.404 pessoas, ou seja, 51,5% da população do país.

Apesar das discriminações e injustiças que algumas delas vêm sofrendo, elas têm apresentado mais participação nas atividades econômicas concretamente ao nível de produção rural familiar e, também, no quadro de setor informal, evidentemente, nas zonas rurais e urbanas. Têm mais presença na educação dos filhos, na saúde dos membros da família e na realização de trabalhos domésticos.

Levando em consideração a disparidade existente entre os homens e as mulheres, a ausência de oportunidades e discriminações naquele país são obviamente resultados da situação social diferenciada do homem e da mulher, de modo que se vê no sistema social dominante.

Segundo os dados da CEDAW e da LGDH 2010-2012, 56, 28% da população adulta são analfabetas, dentre as quais 64,12% são mulheres. E, no que concerne a taxa de frequência de escolaridade, é de 27,30% dos rapazes e de 19,9% das meninas. Essa distinção e amostra dos dados fornecidos são muito importantes no sentido de ficarmos ciente do quanto a sociedade guineense ainda vivencia o fator machismo, e o índice de taxa de analfabetismo da parte da população adulta é extremamente preocupante, precisamente por parte das mulheres, que deixam de estudar para trabalhar nos sectores informais para poderem sustentar a família.

Para tanto, no âmbito do impacto da pobreza da sociedade guineense, mulheres representa hodiernamente 51,5% dos pobres do país. O que quer dizer que sofrem mais do que os homens, e o índice de pobreza por parte das mulheres se evolui mais rápido.

A pesquisa feita entre os anos de 2002 aos anos 2010 demonstra que cresceu progressivamente o índice de pobreza nos agregados familiares chefiados por mulheres nas zonas rurais, de 9,2%, acima de 56,1%, anterior, e somando o total desse número o resultado cresceu para 56,3%, o que corresponde à percentagem total. Enquanto para os agregados familiares chefiadas por homens nas zonas rurais se constata que cresceu de 2002 um valor de 4,2%, acima de 66,1% anterior, que totalizou o valor de 70,3%, agregados familiares chefiados por homens (LGDH, Cedaw, 2010).

Pelo que os dados estão mostrando, os agregados familiares chefiados pelos homens demonstram mais pobreza que os chefiados pelas mulheres no meio rural.

Desses 65,3% do total de números ou índice de pobreza da parte das mulheres nas zonas rurais, 29,8% dos agregados familiares chefiados pelas mulheres, como mostram os dados, vive numa extrema pobreza. Para os agregados familiares chefiados pelos homens, estas proporções são de 70,3%, e 33,8% são agregados familiares chefiados pelos que se encontram na absoluta e extrema pobreza (CEDAW, LGDH, 2010).

Já nas zonas urbanas, a situação tomou outro rumo, onde se encontra menos pobreza da população. Entretanto, a pobreza se concentra nos agregados familiares chefiados pelas mulheres correspondendo 29,6% do total na capital. A pobreza monetária nas zonas urbanas, o número se iguala com os das zonas rurais de 56,3%, e sendo 15,5% dos agregados familiares chefiados pelas mulheres vivem na pobreza absoluta e extrema. Quer dizer que, a extrema pobreza nas zonas urbanas dos agregados de famílias chefiados pelas mulheres se difere das zonas rurais de 14,3%.

Enquanto que, os agregados familiares chefiados pelos homens, em comparação com as zonas rurais que é de 70,3%, as zonas urbanas possuem menos índice de pobreza, seja ela absoluta ou extrema, vejamos segundo os dados que 48,0% da pobreza é chefiadas pelos

homens e 12,2% corresponde à pobreza absoluta e extrema dos agregados familiares chefiadas pelos homens.

Como no país, o poder administrativo tanto quanto o judiciário ainda é centralizado no capital “Bissau”. O que contribui de uma forma ou outra para um maior índice de desemprego nas zonas rurais e o esforço e empenho das mulheres nos trabalhos domésticos, por exemplo, horticulturas e comercialização dos produtos manufaturados.

Portanto, a pobreza econômica atinge mais mulheres em geral com maior número nas zonas rurais e menor nas zonas urbanas. Entretanto, em Guiné-Bissau o índice de pobreza por parte das mulheres é muito gritante em relação aos homens.

Muitas das famílias guineenses ainda vivem em habitações precárias, o que concerne 89,1% das casas sem mínimas condições de alojamento. Nesta razão, as iluminações residenciais ou a energia não chega a mais de 80,0% da população, sendo que se iluminam com velas e candeieiros (iluminação artificial).

Portanto, 95,6% da população guineense não têm acesso às modernas formas de cozinhas, essas porcentagens mantêm-se ou cozinham com lenhas ou carvões. No que se refere a água potável, a população guineense carecem das águas potáveis para o consumo 90,9% abastecem de águas fora de casas, e 65,4% dessas populações utilizam banheiros em condições precárias. A maiorias desses banheiros se encontram fora das casas, onde um banheiro é evidentemente usado por mais de três casas de quatro famílias ou mais.



## **CAPÍTULO II– A CONSTRUÇÃO DO ESTADO GUINEENSE E OS DIREITOS HUMANOS**

### **2.1 Os reinados étnicos em conflitos e a ocupação colonial**

A Guiné-Bissau fica situada na Costa Ocidental da África, cujo território encontra-se entre duas Republicas: Senegal e Guiné-Conacri. Sua população é estimada, segundo dados estatísticos de 2011, em 1.628,603 mil habitantes, a taxa anual de crescimento da população é de 2,4%. Expectativa de vida no nascimento é de 49,11 anos; para homens 47,16 anos; para mulheres 51,11 anos (Cia Word Factbook, 14/09/2011). Tem uma superfície de 36.125 km<sup>2</sup>. Quase metade de território é ocupada pelas planícies marítimas. São planícies costeiras, semipantanosas, de uma extensão no interior de cerca de 50 km, englobando alguns raros fragmentos de planaltos, cuja altitude não ultrapassa 30 m.

Há dois períodos climáticos (também chamado de ‘subguineano’): chuvoso e seco. A temperatura é elevada (média anual na Região de Bolama: 26°, 1) e varia pouco durante o ano (27°,5 em maio; 24°,4 em dezembro-janeiro), (Cia Word Factbook, 14/09/2011, 14/09/2011). O total das chuvas é elevado, variando de 1.500 mm por ano no norte a 3.000 mm no sul do país.

Estas chuvas caem quase totalmente entre maio e novembro, com o máximo nos meses de julho e agosto. E devido à situação geográfica, a vegetação é do tipo savana e floresta tropical úmida. Possui cerca de 80 ilhas, das quais apenas uma minoria é ocupada. A pesca constitui evidentemente uma fonte alimentar muito importante no país.

Antes de constituir um país com limites definidos, a atual Guiné-Bissau já pertenceu ao reino dos Mandingas de Kaabu, que durou 700 (setecentos) anos e começou como um Estado vassalo do famoso Império de Mali, fundado pelo Lendário Rei Guerreiro Mandinga, Sundiata Keita, no século XIII (LOPES, 2011, p. 16).

Tendo sua capital em Kansala, no interior da atual Guiné-Bissau, Kaabu com o tempo se tornou um império por si só, com uma influência política que se estendia até a região de Casamansa, no Senegal, e mais ao norte de Gâmbia e ao sul da Guiné-Conacri. (LOPES, 2011).

Mandingas são descendentes diretos de grande Império do Mali (que existiu entre os séculos XIII-XVI) e chegaram ao território da atual Guiné-Bissau no século XIII (JAO, 1995, p. 9; LOPES, 1982, p. 19-37; KOSTA, 2007, p. 187-189), ocupando deste modo o Leste do

país (atual Região de Gabú) com a capital de “Kansala”, tornando-se autônomo devido ao desmembramento do grande Império do Mali no século XVI.

Os Mandingas são povo que veio do Alto-Níger e instalou-se nos vales do Gâmbia, e do Casamansa (território entre a fronteira da Guiné-Bissau e Senegal, onde se criou o movimento denominado de Movimento das Forças Democráticas do Casamansa (MFDC), a partir do norte do país, que lutam já há muitas décadas pela sua independência do Senegal) e no Gabú, nos séculos XIII e XIV. São os Manlikés (Maninka) que se chamam a eles mesmos, no dialeto local, de Mandunca, onde os portugueses fizeram o termo “Mandingos”.

O Império do Mali era dominado por guerreiros, agricultores e comerciantes, convertidos ao Islamismo desde o século XIII. A sua forma de sociedade era e até hodiernamente hierarquizada por: nobres, homens livres, artesãos reagrupados em castas, ferreiros e escravos.

Em seguida à etnia Mandinga, foi à vez da etnia Fula que, todavia, marcou inédita presença no século XIV, na Guiné-Bissau. Entretanto, os Fulas, ao chegarem ao atual território da Guiné-Bissau, foram inicialmente bem recebidos pelos Mandingas que lá se encontravam. Durante muitos séculos esta etnia submetia-se ao Império do Mali (LOPES, 1982, p. 38).

Quando os Fulas se sentiram poderosos e confiantes de suas forças milicianas, armaram uma frente contra os Mandingas, e os derrotaram em 1867, na famosa “batalha de Kansala” ou “Turban Kelo<sup>2</sup> (LOPES, 1988, p. 7; CARDOSO, 2002, p. 11; KOSTA, 2007, p. 187-188). Portanto, no que se refere à fixação dos portugueses na Guiné-Bissau, a ajuda dos Mandingas no século XV e, posteriormente, a dos Fulas, depois de derrotar os Mandingas, foi muito significativo na conquista da então Guiné-Portuguesa.

Os Fulas são um povo de pastores, especializados na criação de gado bovino, que vieram provavelmente do Vale do Nilo para a África Ocidental, passando pelo Saara, nos tempos pré-históricos em que esta região era mais úmida (História, a Guiné e as Ilhas de Cabo Verde, 1974. Pág. 63). Devido à aridez crescente do deserto de Saara no século XIII, os Fulas foram obrigados a espalhar-se a procura de melhor clima que facilitasse a prática pastoril. Para tal, se direcionaram para o sul, nas zonas planícies, Termés (sul da Mauritânia) e depois seguiram para Futa-Toro (Vale do Senegal) e Macina.

Eles são povos nômades, organizam-se na direção de um guia denominado Ardo, e dividem-se em três pequenos grupos familiares a procura de terrenos de pasto, e, desse modo,

---

<sup>2</sup> Os Fulas atacaram Kansalá, onde estavam concentrados os Noninqués, tributários dos Mandingas, e venceram a batalha conhecido por Turban-Kelo, frase que em Soninké significa “acabou-se sementeira” (Kosta, 2007:188).

reencontrando-se todos os anos somente para as cerimônias religiosas do clã. São evidentemente ligados às suas crenças animistas.

Penetravam nos territórios vizinhos em busca de melhores terras para alimentar seus pastos. Mas, para isso, entram em contato com os agricultores locais para trocar seu leite por grão de arroz, milho, amendoim e etc.; aproveitam para alimentar seus pastos durante essa troca de produtos.

Devido a essas relações de troca, foi se construindo fortes laços de amizade entre Fulas e os povos agricultores do sul da Guiné-Conacri que, se sentindo confiantes, instalaram-se pouco a pouco, começando a viver em nomadismo puro, para passar a viver em transumância (deslocamento segundo a estação do ano, com as suas manadas, mas seguindo itinerários fixos).

## **2.2 Os sub-reinados (etnias) e o Reino Colonial Português**

A Guiné-Bissau possuía reinos de diferentes clãs, etnias, culturas e costumes antes da chegada dos colonizadores Europeus. O povo era dividido pelas suas próprias crenças, culturas de aldeias, tabancas e províncias, sem que tivesse um governo ou “Estado” formado e dotado de um poder soberano.

Essa forma de organização e exercício do poder na África apresenta uma complexidade que se reflete na configuração de distintos grupos étnicos, famílias extensas, clãs, linhagens e castas.

Os costumes e a cultura do povo africano eram e são opostos à colonização e diferentes na sua essência. De país para país, e de pessoa para pessoa, de forma à forma da construção dos seus princípios culturais e civilização. Ponderadamente, via de regra, esta heterogeneidade se vê na etnia Papel e nas demais outras, que, todavia, tem um impacto nas formas de organização sociopolítica daquele país.

Portanto, neste contexto, nasce a necessidade de apreender os mecanismos de funcionamento dos poderes “tradicionais e moderno” nesta sociedade, tendo em conta as agudas transformações sociais, culturais, econômicas e políticas ocorridas após a colonização e descolonização do continente africano.

A modernidade foi imposta pelo poder central do Estado, isto é, depois da chegada dos portugueses, todavia a cultura ou costumes étnicos procuraram resistir a essa imposição. As identidades étnicas tentam acomodar-se às exigências vindas da nova lógica de poder da

era pós-colonial, em face do surgimento de contradições e paradigmas na gestão política do Estado.

Isto é, no caso da etnia Papel onde o Estado e as ONGs de defensores dos direitos humanos discordam plenamente das práticas culturais de casamento precoce e trabalho infantil (como a chamam o Estado e as ONGs).

Segundo essas organizações, são práticas tradicionais que contradizem os direitos garantidos constitucionalmente. Para a etnia Papel, por seu turno, o trabalho ajuda a criança a crescer e desenvolver sua maturidade como homem e para não se desprender dos costumes e fortalecer-se na sua formação cultural.

Segundo entendimento dos régulos (reis) da região de Biombo, nos seus encontros anuais para a realização das cerimônias, entende-se que, a partir do século XV-XIX (1446-1974) da colonização de Guiné-Bissau, até a sua independência, sérios acontecimentos, hodiernamente, devem-se à intriga e ganância de poder deixados pela colonização

Os colonizadores, para terem maior acesso às riquezas e livre circulação dentro do país, fizeram dividir o povo e aproveitaram que este era e ainda é dividido por etnias e tribos para colocá-los no desentendimento para melhor reinar e escravizar.

A partir desse momento da colonização que os então invasores se consideravam mandatários da cristandade para levar o Evangelho aos povos mergulhados nas trevas do paganismo (GARCIA, 1990), considerava-se que os colonizadores tinham uma missão de evangelizar, cristianizar e civilizar o povo considerado pobre de cultura, ignorantes, preguiçosos (LOPES, 2011, p. 23).

No decorrer da colonização surge o partido das matas de Madina de Boe (na Região Leste do país) e, em nome da unidade nacional, conscientizou a população sobre o ideal da luta e a razão da unidade. Assim, surgiu pela primeira vez o escudo do país denominado “Unidade Luta Progresso”.

### **2.3 A formação do partido PAIGC e contextualização sociopolítica do país**

Para compreender a Guiné-Bissau, tanto no seu aspecto político, cultural como étnico, é necessário destacar os aspectos da formação da sociedade guineense, sendo dividido por etnias com suas diversidades culturais; do Sul concentra-se mais etnias Mandiga, Biafada, Balanta, Fula e Sosso; nas ilhas Bijagos, um pouco de Mancanhas e Mandigas (possuindo como principal atividade a pesca artesanal); no Norte, predomina Papeis, foco do nosso

estudo, Manjaco e Mancanha; a Oeste concentra-se um pouco de Balanta, Mancanha, Fula; e a Leste, Fula, Mandiga, Futadjálo etc.

Nuno Tristão conseguiu “descobrir” a costa da Guiné, atual Guiné-Bissau, nos anos de 1446. Entretanto, a partir de 1450, os navegadores Portugueses começaram a fazer o comércio dos escravos do ouro e marfim neste país. Sendo isso, quando os Holandeses, Ingleses e Franceses começaram a se interessar pelo comércio dos escravos, certamente começaram a povoar as áreas costeiras e o interior do continente africano com o intuito de seguir o mesmo procedimento de escravocrata e exploração.

No decorrer dessa época de resistência colonial, os períodos da repartição das terras pelos então colonizadores fizeram com que a fobia do povo africano tomasse outro rumo. Vários países africanos fizeram mobilizar a sociedade para uma luta de libertação de uma forma passiva. Enquanto outros apostaram na resistência armada para a libertação do país.

Mas o desentendimento não vinha somente do povo africano contra os colonos, mas sim, entre os próprios colonizadores quanto a divisão do território africano. Nisto surge uma solução para resolver de uma vez por toda a divisão e exploração das riquezas no continente, a famosa conferência de Berlim.

Os Europeus começaram a partilhar o continente africano, em tempo que o ex-presidente americano, Ulysses Grant, arbitrou a partilha das terras na África.

Em 1885, “teve a primeira conferência denominada conferência de Berlim” (resolução nº 8 aprovado pela 16ª sessão da conferência geral, governo da Finlândia 1974), sob o comando do Rei Bismark, com intuito de apaziguar as discordâncias entre os navegadores imperialistas em face de exploração e delimitação dos territórios africanos. Em 1886 surge um acordo franco-português que facilitou os portugueses a controlarem os países africanos colonizados em sua posse. Guiné e Cabo-Verde, em meados de 1897, passaram a pertencer a uma colônia autônoma de Portugal.

Quando os ingleses começaram a proibir o comércio dos escravos, os portugueses de imediato voltaram mais para exploração agrícola. O território havia sido controlado em quase 90% do seu total pelos colonizadores (LOPES, 2011) e a força dos nativos, neutralizados pela sua inferioridade de armamento, cedeu em parte aos imperialistas, mas a resistência persistia no olhar daquele povo (LOPES, 2011).

Os portugueses, ao contrário dos outros colonizadores, mal desenvolviam as infraestruturas. O acesso à educação e o trabalho forçado eram obrigatórios na época. A população era obrigada a ir à escola, muitos resistiram e acabaram morrendo e outros cedendo a opressão colonial. Durante o tempo da resistência passiva em Guiné-Bissau, surge Amílcar

Cabral, formado em Agronomia em Lisboa, vindo já com a ideia da revolução nascido do grupo dos estudantes africanos que se encontravam em Portugal. Chegou no país e mobilizou a população a se unir para fazer uma luta de resistência armada contra colonialismo.

Durante o período da luta da libertação a parte libertada do país estava sendo administrada pelo meio irmão do Amílcar Cabral.

A administração era exercida por um cabo-verdiano, mestiço. O regime era opressivo. Sendo assim, muitas lideranças guineenses iniciaram a percorrer o território com intuito de convencer todos os guineenses de diferentes etnias, religiões e crenças a unir-se para uma luta de retaliação contra a imposição portuguesa. Mas a tentativa teve muitas falhas. Em 1956, Amílcar Cabral criou o Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo-Verde (PAIGC):

O Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde, (PAIGC), foi fundado clandestinamente em Bissau no dia 19 de setembro de 1956, por Amílcar Cabral e mais outros cinco camaradas, entre os quais, Aristides Pereira, Luís Cabral, Inácio Júlio Semedo, Fernando Fortes, Eloisée Turpin. Era uma organização política que procurava na unidade Guiné e Cabo Verde a força para derrubar o regime colonial. “Fundado com o nome partido, o PAIGC durante o período de sua criação até março de 1972 não passava de um movimento revolucionário de libertação, e só em abril do mesmo ano ocorreu à transformação do movimento em partido com a realização de uma Assembleia Geral (SEMEDO, 2009, Pag. 16).

A formação política e a luta da libertação e da independência de Guiné e Cabo-Verde iniciaram através do partido PAIGC e, posteriormente, o surgimento da força democrática da Frente de Libertação e Independência Nacional da Guiné (FLING), com movimentos que surgiram na época com o Movimento da Libertação da Guiné (MLG).

No dia 19 de Setembro 1956, o Amílcar Cabral e mais cinco patriotas da Guiné e Cabo-Verde criaram e efetivaram de vez, nas matas, o então Partido Africano pela Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), tendo como objetivo a conquista imediata da independência e a construção da paz, do bem-estar e do progresso para o povo da Guiné e Cabo-Verde. O partido havia criado seus princípios chamados de “princípios revolucionários”. E, sendo assim, também é reconhecido como um partido democrático, progressista, anticolonialista e anti-imperialista.

Esse fato da criação do partido, todavia, se tratava de um acontecimento sigiloso. Que porventura veio a ganhar repercussão depois do massacre de pindjiquiti, em 1959. Mais um fato a inserir-se na história da realidade que traduzem evidentemente a heroica e tenaz resistência do povo guineense e cabo-verdiano à presença portuguesa, de sua dominação e

exploração colonial com toda sua comitiva de contradição aos nativos sobre várias práticas de divindade e arbitrariedades.

Todavia, um acontecimento extremamente decisivo na vida e na história do povo da Guiné, de forma consistente encontrou o instrumento fundamental capaz de libertá-lo do jugo estrangeiro e, assim, fazer-lhes retomar o curso da sua história, esta que tornará um processo evidentemente complicado, devido às intrigas postas pelos portugueses entre as etnias.

Pela primeira vez na história do país (Guiné e Cabo-Verde), uma organização se propôs não só a unir, por um lado, o povo da Guiné e, por outro lado, o povo de Cabo-Verde contra o colonialismo, mas efetivamente unir sob uma única direção. Levando em consideração as características históricas essenciais da época e a realidade objetiva na Guiné e em Cabo-Verde, o PAIGC firmou taxativamente como objetivos:

A liquidação da dominação colonial portuguesa; A criação das bases indispensáveis para a construção da paz, do bem-estar e do progresso contínuo do povo da Guiné e Cabo Verde (HISTÓRIAS DA GUINÉ-BISSAU, 1974. Pag.140).

Este foi de fato o objetivo supremo do partido, a razão de ser da sua própria existência duradoura. Visto que, para atingir seu objetivo proposto, seria necessário mobilizar as massas populares de todas as regiões da Guiné e Cabo Verde que se opõe contra o colonialismo imperial dos portugueses. Assim aconteceu, o partido reuniu os guineenses de diferentes raças, etnias, cultura e crenças para libertar o país do imperialismo.

Resta indagar o seguinte: com a conquista da liberdade e independência do povo da Guiné e Cabo-Verde, a união entre tais países teria força de se manter efetivamente duradouro? Com a intriga, discordância, e competições implantadas pelos portugueses entre as etnias, tribos, culturas, religiões e raças poderia não haver luta pelo poder entre etnias neste país?

A melhor resposta está num período em que o PAIGC foi o partido único dos dois países em favor de sua independência entre membros de elites do partido por um lado de Cabo-Verde e, de outro lado, da Guiné. Encontrando-se em divergência e até entre os Guineenses havia sabotagens, intrigas e etc. Em 1973 houve a instabilidade política que culminou em decorrência do assassinato de Amílcar Cabral.

Em 1974, a independência de Guiné Portuguesa seria reconhecida oficialmente por Portugal após a queda do regime Salazar. A partir de então, foi proclamada a República e o

país passou a se chamar Guiné-Bissau e sua capital Bissau. E assim, em 1975, Cabo-Verde pede sua independência e se torna um país livre independente de Guiné-Bissau.

Na contextualização sócio-política da Guiné-Bissau, o século XX foi marcado pela vitória e pelo início de ascensão política do partido PAIGC pós-luta. Vitória pela independência do país e ‘uma nova conjuntura político-ideológica’ que se iniciou no momento em que o partido assume o poder e se identifica como partido único. Assim, essa luta se corporificou aos moldes dos princípios promulgados na Carta das Nações Unidas, especificamente no que diz respeito ao ‘princípio da autodeterminação dos povos’ (FERNANDES, 2007).

## **2.4 Luta pelo poder e eminente conflito étnico em Guiné-Bissau**

A situação de luta pelo poder na Guiné-Bissau teve seu embrião depois da sua independência, em 1974, seguido por golpe de Estado ordenado pelo então “Partido Africano pela Independência da Guiné e Cabo-Verde” (PAIGC), em 1980. O fulminante golpe foi justificado da seguinte maneira, “Luís Cabral, meio irmão de Amílcar Cabral, presidente na época, fazia escoar as riquezas do país para Cabo-Verde sem minimamente privilegiar Guiné-Bissau. Os filhos Cabo-Verdianos iam estudar na antiga União Soviética (URSS)<sup>3</sup> e em Cuba, exceto os guineenses” (HSITÓRIAS DA GUINÉ E AS ILHAS DE CABO VERDE, 1974).

Fato esse que levou os irmãos Cabo-Verdianos a discordar desde o período da libertação e pós-independência. E, em 1975, um ano depois da Proclamação da República da Guiné-Bissau, Cabo-Verde pede sua independência.

Segundo sociólogos Silva Cunha e Fernando Amaro Monteiro, o fato parecia desunir somente os cabo-verdianos da Guiné e não os guineenses que haviam demonstrado firmeza em buscar expurgar os colonizadores da Guiné que instigaram intriga, perseguição, separações entre etnias e raças no país. E, em 1980, teve golpe de Estado em desfavor do meio irmão de Amílcar Cabral, Luís Cabral, e Nino Vieira assumiu poder.

Portanto, em meados de 1983 a 1984, o conflito e separações deixadas pelos portugueses começaram a dar ênfase ao seio do partido (PAIGC). Nino Vieira, da etnia Papel,

---

<sup>3</sup>A União Soviética era um Estado de partido único governado pelo Partido Comunista desde sua fundação até 1990. Mesmo sendo a URSS considerada formalmente uma união de 15 repúblicas soviéticas independentes (ou seja, uma federação), o seu governo e economia era altamente centralizado.



e alguns militantes aliado a ele começaram a se desentender com altas chefias da etnia Balantas, que ocupava mais de 70% por cento dos militares e antigos combatentes no país.

Posteriormente, na sequência de várias acusações por parte dos político-militares surge o caso de 17 de outubro de 1985, que retratou o fuzilamento de mais 28 dos altos funcionários de notáveis conhecimentos, grande maioria da etnia Balanta, como Paulo Correia “na época exonerada d cargo de Primeiro Vice-presidente do Conselho de Estado e o de Ministro da justiça e do poder local” e de Viriato Pan ‘Ex-Procurador Geral da República também da etnia Balanta, desempenhava funções de relevo no Banco Nacional e no Ministério das Finanças a altura dos acontecimentos.’”,

Acusados de tentativa de golpe de Estado no período em que Nino Vieira era presidente, representaram, na perspectiva da acadêmica, um marco de instabilidade e de instrumentalização do sentimento étnico no seio das forças armadas, grosso modo constituídas por indivíduos de etnia balanta.

Já em meados de 1998, ano em que foi deflagrado o golpe de Estado, os Balantas haviam se ressentido por aderirem em massa à luta pela independência do país, não contando com o apoio das demais etnias. Também, o famoso caso de 17 de outubro depois da independência, já no ano de 1985; o caso do fuzilamento de mais de 20 Balantas, na época da ditadura chefiada pelo ex-presidente, Nino Vieira, não agradou os Balantas. E, no dia 07 de junho de 1998, a guerra civil deflagrada pelo Ansumane Mané apoiado pela população que já havia cansado do regime do partido PAIGC no poder a 18 anos, durou 11 meses, e Nino Vieira perdeu a força e se rendeu.

Partindo desse pressuposto, a morte de três chefes de Estado-Maior General das Forças Armadas: Ansumane Mané, da etnia Mandinga; Veríssimo Seabra, da etnia Papel; Tagmé Na Waié, da etnia Balanta, entre 2000 e 2009, fez surgir maior desentendimento no seio da força armada e nas próprias etnias.

Vale salientar, paulatinamente, sobre a possível e emblemática questão étnica na Guiné-Bissau, onde os conflitos permeiam o processo de construção da identidade nacional guineense. Os dois grandes acontecimentos já foram consumados nesse trabalho, primeiro pela guerra da libertação nacional; segundo pela guerra civil. Partindo desse pressuposto, se vislumbra forte fator étnico no seio da sociedade guineense, como explica o atual Chefe de Estado Maior General das Forças Armadas Antonio Indjaí, em uma entrevista:

“O defensor”, jornal militar guineense, na edição do dia 28 de setembro, Indjaí revelou as tensões étnicas no interior das Forças Armadas, ao afirmar que foi

ameaçado pela etnia balanta. Ao periódico, o chefe militar reproduziu o seguinte diálogo, que teria ocorrido em uma cerimônia fúnebre: “você é António Indjai? Quando chegou ao poder, nós pensávamos que iria descansar os balantas, mas afinal vai virar-lhes as costas. Mas a sua vez chegará”.

Antonio Indjai, ainda ao jornal “O Defensor”, sustentou a sua posição de conduzir uma liderança acima das diferenças étnicas, o que talvez seja o motivo de insatisfação revelada na suposta ameaça: “eu estou à frente das Forças Armadas para servir os guineenses e não os balantas”, afirmou o chefe máximo da esfera militar. Na entrevista, Indjai revelou também sua preocupação com o que chamou de “o fomento dos sentimentos tribalistas” entre os militares. Estes sentimentos estariam a alimentar, segundo Antonio Indjai, as justificativas dos mentores de possíveis golpes de Estado no país. (fonte: <http://www.oplop.uff.br/boletim>).

Posto isso, verifica-se que a agudeza de sentimentos tribalistas no seio militar evidentemente não nasceu no ressentimento, como parece sustentar o Chefe do Estado Maior, General das Forças Armadas da Guiné-Bissau. “Percebe-se que alguns estudiosos em ciências sociais e em jornalismo do país passaram a abordar o tema, incluindo a relação entre etnia e política, sendo que a “balantização” e “etnização da política” são os termos empregados para abordar o fenômeno no país”. “Deste modo, estaria em curso em Guiné-Bissau, um processo de diferenciação étnica sob a hegemonia dos balantas em detrimento de uma possível construção harmoniosa da identidade nacional guineense” (HAVIK, 1994, p.103).

Em 1999, pós-guerra-civil da Guiné-Bissau, na realização das eleições, a fulminante instigação e divisão étnica ganharam evidentemente um recorte do ponto de vista social e crítico, em detrimento do privilégio e da oportunidade concedida pelo povo à nova face da política da Guiné-Bissau. Só que não parecia ser aquilo que o povo queria porque, com a ascensão no poder de Kumba Yalá, aumentou progressivamente a dita “balantização” (grupos de balantas com ideias de divisão e privilégios a etnia balanta) que, porventura, tornou-se um marco histórico no país. Sendo que, para sagrar-se vencedor no pleito, Yalá propagandeou a valorização dos símbolos e rituais balantas.

Ponderadamente, “essa operação, visava não apenas o apoio nas urnas, da etnia majoritária, mas, também das Forças Armadas numericamente dominadas pelos balantas, que representam aproximadamente 70% dos militares” (HAVIK, 1994, p.59).

Dentro da força armada se constata uma série de conflitos, intrigas e crises que, evidentemente, podem ser explicados a partir da questão étnica, como no caso da morte de Ansumane Mané, quem liderou em 1998, então comandante supremo da Junta Militar, ‘as revoltosas juntas militares’.

Estando preocupado com a situação étnico-político-militar da Guiné-Bissau, em 2009, o especialista em estudo guineense, Philip Havik, decretou, em um evento realizado na

Universidade do Porto, que: “ter muitas etnias não é um problema da Guiné”. “Sendo que a afirmação de (Havik, 1999, p.38) consistia em interpretar o período colonial e os recentes conflitos no país sem colocar a questão étnica como elemento central”, mas como ponto de não se descuidar quando se toma as categorias relevantes para construir um olhar crítico sobre os fatores: político, colonial, étnicos, tribais, culturais, e militares.

## **2.5 Discussões teóricas, Etnia e Cultura: Estado e ONGs Palco de contradições.**

Podem-se ver as culturas como práticas desenvolvidas dentro de determinados grupos étnicos, envolvido de modo costumeiro, sagrado e respeitoso. Por exemplo, caso da etnia Papel que possui sua prática de casamento e trabalho agrícola baseado nos princípios culturais, excisão masculina, oferendas aos semideuses (Irãs) e modo de praticar a herança totalmente diferente das outras etnias.

Na etnia Papel, a maneira em que é feito o casamento, cerimônias de oferenda aos Deuses-Irãs (divindade ou semideuses), a maneira de seguir a passagem de heranças de tio para irmão, primo, sobrinhos permanecem como explicação no círculo de Djorsons (linhagens), sem suporte de fixação (matérias escritas), mas que passa de geração para geração.

Dessa forma, no lugar do pesquisador, sem afirmar a possibilidade de certas mudanças durante essa fase (cerimônias, casamentos, oferendas aos Deuses-Irãs) de repassagem, acredito na construção de certa mudança de práticas devido à corporificação (os papéis acreditam na encarnação da alma, qualquer nascimento de uma criança, significa ‘encarnação’ da alma do seu antepassado) da alma do costume de diferentes pessoas ou de pessoas para pessoas. Por exemplo, minha família afirma que o meu nascimento foi uma encarnação de um semideus chamado de Sankú, que já se faleceu há muitos anos atrás.

Para isso, minha família e eu temos que ir ao lugar onde fica essas almas, chamado de *ossai ou bol* (Irã ou sacrário), para levarmos oferendas duas ou mais vezes por anos. Precisamente quando tiver que viajar tem que passar nesse lugar para informar, juntamente com o representante desse Irã, para onde vai e o propósito da sua viagem.

Exemplo disso pode se ver no cultivo da terra, na maneira de plantar arroz e, no modo de produção e lavoura; além de atividades divididas entre mulheres, homens e crianças. Os homens lavram a terra com trajas diferentes e as mulheres preparam comida e carregam água para os lavradores com seus diferentes trajas. Enquanto as crianças se organizam da seguinte forma: os meninos acordam cedo para fazer plantio de arroz, e, depois de dois meses, para

vigiar o arroz dos animais e aves; no terceiro mês, começa a colheita, quando começa o trabalho das meninas de carregar arroz para levar para casa e descascar (um processo feito com paus abatendo arroz num lugar bem limpo para depois recolher nas sacas, e colocá-lo num processo de descasque mais fina e trabalhoso), depois fazer farinhas cozidas e assadas nas brasas para oferecer aos semideuses para agradecer o ano da colheita. Também agradecendo aos semideuses pelas suas vidas e dos demais, sob seu controle como régulo (chefe tribal, ou rei) daquele determinado vilarejo.

Levando em consideração que o homem durante sua fase de evolução cresce, muda, modifica, transforma e morre, haveria possibilidade de mudança das normas rígidas ou conteúdos fortemente preservados ao passar de gerações para gerações dentro de um clã, etnia, raça.

Como na cultura Papel, uma criança deve ser ensinada no molde geral a sua cultura, o que não passa de conhecimento a adquirir da sua origem. Só assim poderão manter a existência dos clãs, tribos e etnias. Se essa criança futuramente se tornar um responsável (um balobreiro(a), aquelas pessoas possuídas de uma alma com poderes de comunicar-se com os semideuses), evidentemente herdou da família ou foi escolhida pelo espírito, devido sua maneira de ser ou caráter para dar continuidade aos elementos culturais que aqueles membros da comunidade preservam:

Quando os sociólogos se referem à cultura, estão preocupados com aqueles aspectos da sociedade humana que são antes aprendidos do herdados. Esses elementos culturais são compartilhados por membros da sociedade e tornam possíveis a cooperação e a comunicação. Formando o contexto comum em que os indivíduos numa sociedade vivem as suas vidas. A cultura de uma sociedade compreende tanto aspectos intangíveis as crenças, as ideias e os valores que formam o conteúdo da cultura como também aspectos tangíveis os objetos, os símbolos ou a tecnologia que representam esse conteúdo (GIDDENS, 2005, p 38).

Todavia, dentro de uma cultura persistem valores e normas inerentes a ela. Obviamente são regras de comportamento que refletem ou incorporam os valores de uma cultura, uma vez que os valores e as normas trabalham em conjunto para poder moldar a forma como os membros de certa cultura se comportam dentro de seus limites. Posto isso, a etnia Papel tem a prática de casamento como valores culturais intangíveis e tangíveis normatizados. E ainda se vê nessa etnia o trabalho infantil como forma de aprendizado e maturação para uma vida econômica ou culturalmente sólida. Diferentemente do ponto de vista do Estado e das ONGs em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Para o Estado e as ONGs, as crianças precisam permanecer nas escolas por tempo determinado, onde também é necessária uma pedagogia viável em termo da sua ligação com as duas vertentes: primeiro sua etnia e práticas culturais; segundo sua frequência na escola como novo horizonte e leque de conhecimento e proteção a sua infância e direitos a convivência, liberdade de expressão etc. Para essas entidades, os Direitos Humanos são valores universais propiciados para garantir os direitos individuais e sociais.

O Estado alega ter respeitado os seus limites no que refere a garantia pela defesa dos direitos das crianças. Ainda afirma que as culturas étnicas são bases mestras que asseguram o fundamento da existência de um Estado, sendo assim, obviamente, não há que existir luta contra as práticas tradicionais e culturais, mas sim, a permanência do entendimento no que concerne à escolarização e liberdade das crianças e adolescentes, quanto à construção do seu futuro.

Aqui se pode constatar o ponto de vista de Bhabha (2010, p.27) ao afirmar que:

“o trabalho fronteiriço da cultura exige um encontro com “o novo” que não seja parte de um contínuo de passado e presente. Ele cria uma ideia do novo como ato insurgente de tradução cultural. Essa arte não apenas retoma o passado como causa social ou precedente estético; ela renova o passado, refigurando-o como um “entre-lugar” contingente que inova e interrompe a atuação do presente”.

Dentro de uma cultura se constata sérios conflitos, como no caso de duas etnias em Chad, Sudão e Ruanda (1994). O que também demonstra que na etnia papel o surgimento do novo (direitos humanos), não é bem aceito do ponto de vista cultural. Segundo entendimento dessa etnia, o Estado quer lutar contra casamento forçado e o trabalho infantil como meio que fragiliza sua cultura.

## **2.6 Conflitos Armados e Retrocesso Ambíguo: Etnia Papel versus Estado e ONGs**

Do ponto de vista da ciência social, percebem-se os efeitos do colonialismo na África, sob duas perspectivas: na primeira perspectiva, o conflito africano interno que envolve etnias; e, na segunda perspectiva, envolve conflito africano e colonialismo, que se relaciona, com o subdesenvolvimento em uma análise do ponto de visto histórico que pode levar a outro ponto de vista com o envolvimento africano no crescimento ou na participação na economia mundial (SARO-WIWA apud VENANCIO, 2009, p. 49).

Muitos países da África sofrem por falta de recursos financeiros e má distribuição de renda. Vários desses países dependem de ajuda externa dos países ricos (ocidentais) para sua sobrevivência, mas a corrupção e o desvio de recurso por certos grupos étnicos privilegiados (aqueles grupos que estão no poder) acabam desencadeando a guerra civil.

Por exemplo, caso da Guiné-Bissau, de 1998, inícios de uma guerra que abalou o país economicamente e político-social, onde milhares e civis perderam suas vidas na tentativa de refúgio. Outro exemplo é o caso de genocídio em Ruanda, duas grandes etnias (assassinato deliberado de pessoas motivado por diferenças étnicas, nacionais, raciais, religiosas e, por vezes, políticas), entre os Hutus e os Tutsis.

Em 2012, quase o mesmo cenário ocorreria em Guiné-Bissau em decorrência do golpe de Estado envolvendo a maioria dos militares da etnia Balanta, que se afirmavam destratos pela sociedade guineenses, chamados de incompetentes, sem privilegio nenhum na política daquele país.

Portanto, segundo as informações veiculadas nas rádios de difusão nacional, um grupo de Balantas foram armados com AK47, armas exclusivas de uso militar, roubar gados dos Felupes (etnia Felupes), onde sofreram baixa, quase todos que foram não voltaram com vida. Os Felupes são conhecidos como povos nômades e pecuarista se arma de flechas e demais objetos menos letais.

Pode-se entender nesta cronologia das perspectivas de conflito africano supracitado, que a primeira privilegia uma abordagem de natureza contextual de nível macro sobre a elevação do fator crescimento como meio para resolver, em parte, os conflitos internos; e a segunda perspectiva é mais de cunho cultural, onde várias questões culturais, religiosas, étnicas serão foco eminentemente a ser discutido no campo sociológico (VENANCIO, 2009).

O fator motivacional do conflito guineense não tem como pano de fundo a questão meramente sócio-política, mas sim, primeiramente, verifica-se o fator das diversidades étnico-culturais que havia sofrido intrigas cunhadas pelos colonialistas, colocando uma etnia na hierarquia sob as outras; como no caso da região Norte do país, a etnia Papel, e, na regiões Oio, Sul, Leste e no centro, a etnia Felupes.

Entretanto, quando findou a luta da libertação nacional, o país foi reconhecido pela primeira vez na Assembleia das Nações Unidas como um país livre e independente. Portugal reconheceu o fato e assinou, em 1974, reconhecendo Guiné e Cabo-Verde livres de colonialismo.

A guerra, que durou 11 anos, não acabou na retirada dos colonialistas, mas uma nova instabilidade política continua a acontecer dentro da conjuntura histórica do país. Em 1980,

um grupo de militares e chefias dirigido por Nino Vieira, da etnia Papel, conhecido como grande guerrilheiro e temido por seus companheiros de luta, deram um golpe no meio irmão de Amílcar Cabral, Luís Cabral, alegando fortes motivos de estar a transferir as riquezas da Guiné-Bissau para Cabo-Verde (MOE, UE<sup>4</sup>, 2009, p.8-9).

Entretanto, a deflagração do golpe esteve motivada pelos “fatores políticos internos”, especialmente porque, até então, o partido PAIGC teria camuflado os primeiros sinais de divisão em seu interior.

Importante salientar que o PAIGC governou o país como um sistema unipartidário desde a independência até 1991 momento no qual teve uma abertura política e novos partidos começaram a incorporar e assim foram abrindo o caminho para realização das primeiras eleições, <https://www.facebook.com/barbara.r.wegner> em 1994.

Levando em conta os acontecimentos internacionais e as transformações políticas que ocorriam no cenário internacional pós-guerra mundial, as mudanças de regime nos países africanos foram inevitáveis. Sobretudo na Guiné-Bissau, que se viu obrigada a romper com o sistema de partido único, no qual o PAIGC havia estado no poder por mais de dezoito anos.

Sendo assim, nesta época, significaria o fim da hegemonia unipartidária do partido PAIGC na sociedade guineense, dadas as mudanças que ocorreram, tanto no âmbito político, quanto no social.

Nestes acontecimentos corriqueiros, o país teve sua primeira experiência democrática realizada nas primeiras eleições multipartidárias em 1994, na qual concorreram 15 partidos políticos. O partido PAIGC sempre esteve na frente dos resultados do pleito, obtendo 46,4% das intenções dos votos e Nino Vieira (da etnia Papel), eleito pela primeira vez o presidente da República da Guiné-Bissau, com 52% dos votos contra 48% de seu opositor, Kumba Yalá (da etnia Balanta), candidato do Partido da Renovação Social (PRS), (SEMEDO, 2009, p. 90-92).

Contestado sobre o seu mandato, Nino Vieira tentou mudar o rumo do país para um cenário de política de desenvolvimento após ter acontecido “o caso de 17 de outubro de 1985<sup>5</sup>” durante o seu mandato.

Sendo que, no decorrer desse cenário de acontecimentos político-militar, e com o objetivo de preparar as comemorações do 3º aniversário do golpe de Estado de 14 de

---

<sup>4</sup> Missão de Observação Eleitoral da União Europeia. Relatório Final sobre as Eleições Presidenciais Antecipadas.

<sup>5</sup> 17 de Outubro de 1985, vários oficiais das FARP foram detidos em Bissau acusados de preparar um golpe de Estado contra o Presidente João Bernardo Vieira. Queba Sambú, “Ordem para matar, Dos fuzilamentos ao caso das bombas da Embaixada da Guiné”. Ed. Referendo, 1989.

Novembro de 1980, o coronel Humberto Gomes (da etnia Mancanha), comandante da Brigada Mecanizada, 14 de Novembro, destacou um dos seus capitães em ocorrência, o capitão Cassamá, para ir coordenar a participação no desfile militar previsto para o efeito do Grupo de Artilharia Terrestre (GAT) com os seus carros de combate, só que essa contradição estava iniciando um problema que ninguém havia percebido no âmbito militar.

O capitão Cassamá (da etnia Mandinga) obviamente entrou em contato com o primeiro tenente Mário M'bunde, (da etnia Balanta), comandante dos blindados. Entre os dois, aconteceu um mal entendido no que se refere ao recolhimento das chaves dos carros blindados que, afinal, poderia estar na posse do tenente Quessala Ialá (Balanta), adjunto do primeiro tenente Mário N'bunde (da etnia Balanta).

Sendo que o capitão Cassamá e o primeiro tenente Mário M'bunde teriam se acusado mutuamente do suposto transvio das chaves, até que estas acabariam por ser encontradas.

No entanto, o que foi um mal-entendido se transformaria numa terrível suspeita que levou o ministro das Forças Armadas, o coronel Iafai Camará (da etnia Fula e Mandinga) a ordenar que o primeiro tenente Mário M'bunde fosse submetido a um interrogatório sobre um suposto transvio de chaves. No fundo, suspeitava-se que o primeiro-tenente pertenceria a um grupo de oficiais de etnia balanta, investido na preparação de um golpe de Estado contra o Presidente João Bernardo Vieira (da etnia Papel).

A investigação que se seguiu resultaria na detenção de vários oficiais da etnia balanta, que, por sinal, já constavam de uma lista nominal de pretensos conspiradores, lista essa confeccionada pela rede de informações do coronel Iafai Camará, paralela aos Serviços de Contra inteligência Militar (SCIM) e depositada nas mãos do próprio Presidente da República.

Dada essa trilha de acusações e desentendimentos dentro das forças armadas guineenses, ainda veio à tona o fato de Iafai Camará e demais forças militares terem mandado destituir as notáveis chefias Balantas de todos os cargos de chefias, inclusive o intelectual Viriato Kpan, ex-procurador-geral da República.

Nesta época, 39 oficiais da etnia Balanta foram presos e mais de 20 foram mortos no caso 17 de outubro de 1985, obviamente gerando sentimentos recalcados no centro da etnia Balantas.

Num recente debate organizado pelo Foro de Debate Nacional, entre os sete comentários provenientes do debate, o mais instigante foi da etnia Balanta, entre M'bana N'tchgna e Dr<sup>a</sup>. Miloca Pereira, que não se identificou etnicamente.



Do ponto de vista da Dr<sup>a</sup> Miloca: “Guiné-Bissau sempre foi um país multiétnico e sempre houve e continua tendo convivência” (Guiné-Bissau.com/foros de Debate). Afirma não ser da etnia Balanta, mas tem amigos Balantas e uma admiração por essa etnia. Salienta que “há políticos sem escrúpulos que querem aproveitar esse povo para atingir os seus objetivos e que haja desconfianças de algumas pessoas sobre os Balantas” afirma (M’bana N’tchigna).

E aconselha todos os guineenses a não fomentar o tribalismo. “Porque tem como consequência o ódio visceral, desconfiança, divisão e sofrimento, e exemplificou o caso da Ruanda e os balcãs nos anos 90”.

Para M’bana N’tchigna, “desde a história do país até então os Balantas são conhecidos como os maiores produtores de grão de arroz em relação às outras etnias”. “muitos dos Balantas foram mortos, mas o assunto certamente não interessa a ninguém e nunca foi debatido”. “Mas muitos também que não são da etnia Balanta morreram, Amílcar Cabral (cabo verdiano), Nino Vieira (Papel) e Ansumane Mané (Mandiga)”.

Segundo M’bana N’tchigna, “quando os Balantas recebem hóspedes de outras etnias em suas casas e em seus vilarejos, tratam todos com maior respeito como manda a lei e o respeito Brása (Balanta)”. “Levantam nas suas camas para deixar pessoas da etnia Fula dormir na melhor cama que possuem. Mesmo que isso os custe deitar no chão batido por cima dum retalho de pano. Quando é o momento de alimentação, dão sempre aos outros os que ele deseja comer. Se for um hóspede Muçulmano nunca lhe servirem carne de porco, Muçulmano não comem carne de porco. E quando vão embora, presenteiam-lhes com o melhor que tiverem. Mas quando os hospedes Balantas são recebidos trata-os com indiferença. E quando é o momento de alimento, sempre dá-se aos Balantas o que acham ser o melhor, porque nunca respeitam a preferência e o gosto do hospede Brása. M’bana afirma passado por isso” (debate sobre raças, 2009).

Os Manjacos saem de Cantchungo, Caió (Região norte do país) e de outros lugares para a campanha de cortar chabeu (extrair óleo de demdem), na extração de vinho de palma (vinho extraído do pé de palmeira), nas terras dos Balantas, para trocá-los por arroz. Brásas liberam suas matas para essa atividade aos Manjacos e nunca os proibiram a mata para cortar chabeu (cacho de óleo de demdem). O que os Manjacos nunca admitiriam o Brása (Balanta) fazer na sua terra.

Os balantas nunca discriminam e nem negam a convivência com nenhuma tribo da Guiné-Bissau. Ainda pergunta: quem não se lembra de eleição do mandato de ex-presidente Kumba Yalá.?

No decorrer desse mandato, ouviram frases discriminatórias como essas: “Balantas tanbi kina bim manda li”, (Balantas vão mandar em nós!). “tchamiduries de N’sum-sum”, (bêbados, precisamente de canada de última categoria). “É sussu lama na pé”. “Ladrões” (são sujeitos de lamas nos pés. São ladrões). E, durante o governo de Kumba Yalá, muitos discursos foram proferidos contra Balantas, por exemplo: “Gossi no tene ministros ki ka kungsi ba pia” (agora temos ministros que nunca havia conhecido o vaso sanitário do banheiro, agora se acham).

A etnia mais destrutada e desprezada pelas outras em Guiné-Bissau é a etnia Balanta, mas ninguém reclama disso, afirma.

O debate gerou tensão e muitas preocupações. A sociedade guineense se preocupava com misturas étnicas. Por exemplo: manjaco não casava com balanta; fula não casava com papel; mancanha não se casava com nalus, nem com balanta, fula, papel, bijagó e susu.

Casamentos eram realizados somente dentro de etnias, entre primos dentro dos mesmos vilarejos sem que possa haver mistura. Essa divisão surgiu graças ao colonialismo para melhor dividir e para poder reinar. Porque, com a união entre tais, fariam uma força que derrubaria o imperialismo. Sendo isso, pode-se ver o mapa que dividiu o país politicamente:

**Ilustração 03: Mapa da Guiné-Bissau**



**Fonte:** [www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/mapa-de-guine-bissau/mapa-7](http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/mapa-de-guine-bissau/mapa-7).

Essas regiões grifadas de vermelhos são de predominâncias de cada etnia ou etnias por tabancas, vilarejos, sectores e secções. Todas essas regiões possuem um governador e um responsável por cada vilarejo, sectores e secções, e também, representante de cada Regulamento tribal (chefe tribal ou rei).

Geralmente, o desentendimento entre as etnias nas regiões parte das demarcações territoriais e posse de terras acontece e evidentemente dificulta sua mediação pelo Estado. Algo que vem a dificultar o poder público a tomar decisão pertinente ou às vezes tomar decisão em favor de um, pelo fato deste ser da mesma etnia. Posto assim, seguiremos a tratar da outra categoria, “conflito”. Segundo Gomes Santos (2011, p.17):

“Durante as últimas décadas, o continente africano tem se destacado pela extensão e intensidade dos conflitos de que é palco. Esses conflitos muito contribuem para agravar o já ingente desafio do desenvolvimento econômico, seja pelas perdas materiais e humanas que provocam, seja pelo desvio de recursos escassos para fins militares, seja pela criação de clima de instabilidade que prejudica o empreendedorismo local e o investimento externo”.

De acordo com estimativas da organização não governamental Oxfam, “as economias africanas sofrem perdas da ordem de US\$ 18 bilhões por ano, entre 1990 e 2005, em função de conflitos”.

A Guiné-Bissau passou por essa degradação bruta da economia durante o período de guerra civil que o assolou entre 1998 e 1999, 11 meses depois, com as perdas humanas e materiais, desvio de recursos para fins militares e sérios golpes de Estado, sumiços dos políticos, militares aterrorizados e massacres à população, ódio e vinganças étnicas.

Desta luz, devido à variedade étnica e cultural dos povos africanos, verifica-se, na Guiné-Bissau, atualmente, o desentendimento entre certos grupos da etnia Papeis e Balantas. 2012 no decorrer do golpe de estado, certo grupo Balantas invadiram pequenas aldeias dos cidadãos Papeis, tocaram fogo, saquearam suas casas e os retiraram das zonas de cultivo e plantio de arroz, amendoim, milho, macaxeira etc, alegando serem os legítimos possuidores. Porque os papeis foram nas terras deles e pegaram o que lhes pertenciam há anos.

Aconteceu também que o golpe de estado originou mais de 10 (dez) mortos da etnia Fuelupes, no entanto o fato não foi bem esclarecido pelos líderes do golpe (balantas) de 2012 em Guiné-Bissau. Para tal, houve cobrança da parte da etnia Felupes, pedindo, dos militares, explicações da morte dos jovens quadros da etnia Felupes.

Em 22 de outubro de 2012 houve uma tentativa de contragolpe segundo as informações tidas dos militares golpistas, de 12 de abril de 2012, acusando assim o Primeiro Ministro deposto e exilado em Portugal de ter orquestrado a incidência de golpe. Entretanto, nesse ato, foi verificada a morte somente de cidadãos da etnia Fulupes, civis e dos que faziam parte da arena militar.

Todavia o assunto gerou problemas onde os Régulos (chefes Tribais da etnia Felupes) se reuniram para seguir rumo à capital do país com intuito de cobrar e exigir explicações do presidente de transição Sirifo Nhamadjo e o Chefe de Estado Maior das Forças Armadas, General Antonio Injai. Só que os militares tomaram conhecimento do fato com antecedência, e anteciparam a ida dos chefes da etnia Felupes a conterem a situação. Sendo assim, a incidência deixou preocupação no seio da sociedade guineense.

Essa comunidade Felupes (etnia felupe) se concentra evidentemente na zona leste e norte do país, tem como práticas a atividade pecuária, também povo nômades, comerciantes e pouco se envolvia na política guineense. Eles se consideram diferente das outras etnias devido à maneira que sua comunidade se agrupa, seus costumes e forma totalmente diferente de manter o poder de régulo. Esse grupo étnico aposta na magia negra pouco diferente das outras etnias, falam língua 'Felupe', e, em comum com as outras etnias, fala crioulo como a segunda língua da comunicação, a língua mais falada do que português, língua oficial guineense.

Giddens afirma que a:

“Etnicidade refere-se às práticas e às visões culturais de determinada comunidade de pessoas que as distinguem de outras. Os membros dos grupos étnicos consideram-se culturalmente distintos de outros grupos da sociedade, e, em troca, são vistos dessa forma por esses outros grupos”. Para o autor, as diferentes características podem de tal maneira servir para diferenciar certos grupos étnicos do outro, mas, todavia que, as mais comuns são propriamente língua, história ou linhagem (real ou imaginada), religião e estilos de roupas. “para muitas pessoas, a etnicidade é central para a identidade do indivíduo e do grupo. Ela consegue oferecer uma importante linha de continuidade com o passado, sendo, normalmente, mantida vivida através da prática das tradições culturais” (GIDDENS, 2010, pag. 206).

Para Amselle (1985, p.15 apud PHILIPPE & JOCELYNE, 1997, p.55):

“a etnia (nesse sentido próximo da noção tribo) corresponde então a um quadro coletivo considerado específico das sociedades em causa, cuja invenção seria a obra conjunta dos administradores coloniais e dos etnólogos profissionais (que, aliás, podem ser apenas um)”.

Para os papeis, respeitar as diferenças étnicas significa estabelecer relações entre o mesmo povo de diferentes costumes. Essa discussão étnica e cultural obviamente proporciona significativamente uma súbita importância a esse trabalho. Pode-se servir dessas teorias para chegarmos a conceituações privilegiadas e, posteriormente, mergulharmos na decantação das práticas culturais da etnia Papel.

O ponto de vista de vários autores permite chegar ou entender a razão de conflitos entre a etnia Papel contra o Estado e ONGs em defesa dos direitos humanos. Se perceber, há de olvidar que, dentro do próprio aparelho do Estado, composto por vários grupos étnicos, existem certos desentendimentos que acabam sendo percebidos fora do seu eixo e vagam sumariamente dentro das etnias. Casos concretos são series de golpes, perseguições políticas, matanças e sumiços das altas chefias políticas e governamentais, como se pode constatar no quadro em destaque.

O quadro 1 irá sintetizar os acontecimentos políticos que ocorreram durante o processo de transição democrática na Guiné-Bissau, entre meados de 1973 a 2012.

**Quadro 02-** Golpes e conflitos políticos na Guiné-Bissau, entre 1973-2012.

Ordem	Ano	Acontecimentos
1	1973	Fim da Luta contra o domínio português e independência da Guiné e Cabo Verde, e a morte de Amílcar Cabral fundador do partido PAIGC.
2	1980	Golpe de Estado depõe Luiz Cabral
3	1994	Primeiras Eleições Livres
4	1998	Guerra civil e Golpe de Estado depõem Nino Vieira

5	1999	Assassínio de Nicandro Pereira Barreto, antigo dirigente do PAIGC, antigo Ministro da Justiça.
6	2000	Assassínio do General Ansumane Mané, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas e Líder da “Junta” governo Kumba Yala.
7	2003	Golpe de Estado contra Kumba Yalá, Presidente da República.
8	2004	Assassínio do General Veríssimo Correia Seabra, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, e do seu adjunto, Domingos Barros, governo de Kumba Yala
9	2005	Retorno de Exílio de João Bernardo Vieira, quando em momento de bloqueio político, ganha as eleições presidenciais
10	2009	Assassínio do General Tagme na Way, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.
11	2009	Assassínio do Presidente João Bernardo Vieira algumas horas após o do Tagme, governo Calos Gome Jr.
12	2009	Eleição de Malam Bacai Sanhá
13	2009	Assassínio dos deputados e dirigentes do PAIGC, o Hélder Proença e o Baciro Dabó, respectivamente antigos Ministros da Defesa e do Interior, governo de Calos Gome Jr.
14	2010	Rebelião do exército resultante na destituição e prisão do Almirante Zamora Induta, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.
15	2011	Assassínio de Iaia Dabó, antigo oficial superior dos Serviços de Segurança de Estado.
16	2012	Assassínio do Coronel Samba Djaló, chefe dos Serviços de Segurança de Estado
17	2012	Golpe do Estado de 12 de abril, que derrubou Primeiro Ministro Carlos Gomes Jr, e o Presidente Interino Raimundo Pereira.

**Fonte:** adaptado a partir dos dados fornecidos por (TEXEIRA, 2005 apud SANTY, 2009, P. 33).

Nesta lógica, muitos sociólogos, como Adam Kuper (2002) e Anthony Giddens (2005, p. 38-39), ou antropólogos, como Florence Weber (2009), defendem que “os maiores impasses para a consolidação de um regime democrático estão relacionados às questões políticas e étnicas”.

Sendo isso, o problema da etnia Papel contra a tendência do Estado e ONGs, em defesa dos direitos humanos, se explica evidentemente por uma ação meramente política em cumprimento dos seus deveres de garantir direitos de cada cidadão individual e conjuntamente, noutra perspectiva, à questão étnico cultural sobre proteção dos papéis que defendem suas práticas culturais como fonte e alicerce de sua sobrevivência.

Entretanto, pode-se discutir nesse trabalho e dialogar com vários autores sobre o que vem a ser o Estado no sentido conceitual, comparando obviamente com Estado da Guiné-

Bissau, em face de sua intervenção nos assuntos étnicos culturais e sua existência e constituição política.

Todavia pode-se ver como Giddens salienta que “um Estado existe onde há” um mecanismo político de governabilidade (instituições como um parlamento ou Congresso, além de servidores públicos) controlando determinado território, cuja autoridade conta com o amparo de um sistema legal e da capacidade de utilizar a força militar para programar suas políticas.

Mas, como foi citado acima, devido à agregação de grande número prevaiente de certas etnias, no aparelho de estado, ou na arena militar, como da etnia Balanta, com maior número de cidadãos no quadro militar, facilita possivelmente qualquer golpe envolvendo não somente esta, mas também etnia Felupes e a Mandingas, com a presença notável dentro da arena militar no país. Sendo isso, as menos privilegiadas ficarão de sentimento recalcado sem poder responder aos fatos.

Todas as sociedades modernas são estados-nações, ou seja, estado nos quais a grande massa da população é composta por cidadãos que se consideram, em vários momentos, em diferentes partes do mundo. Suas principais características contrastam nitidamente com as características das civilizações não-industriais ou tradicionais, são elas: Soberania, Cidadania e Nacionalismo (GIDDENS, 2005).

Dado que, o crescente interesse na natureza do Estado representa um pensamento intelectual que havia encarnado na mente dos estudiosos dos anos 50 e 60 e que posteriormente desmoronou na construção do Estado e da própria nação nas antigas sociedades que se transformavam em países novos. Porém, esse entendimento influenciou vários Estados a fortalecer democracia e a soberania, dando assim a força para desenvolvimento econômico e político.

Posto isso, entende-se que a preocupação do Estado atual tornou-se qualitativamente diferente, porque nas duas últimas décadas o mundo viveu certa mudança significativa sobre Estados.

Era percebido que, na época, era período de otimismo, onde o mundo não moderno acreditava nitidamente que todas as sociedades teriam que passar necessariamente por estágios históricos definidos para chegar a ser finalmente uma nação verdadeira nos termos do modelo então vigente (GIDDENS, 2005).

Assim também se acreditava que, para alcançar o pico mais alto do desenvolvimento, todas as economias teriam que forçosamente chegar a determinados níveis de crescimento.

E também para ultrapassar estágios inevitáveis, que por ventura assolam a sociedade, teria que consistentemente reestruturar sua cultura, desfazer-se de partes retrógradas e cultivar, todavia, elementos culturais mais correspondentes com as necessidades de uma nação moderna. Como podemos ver, segundo Ashis Nandy (apud Wolfgang Sachs Editor ,2000, p.84):

“A mudança dessa visão progressista do relacionamento entre a cultura e o Estado parece ter resultado de duas ocorrências principais. Em primeiro lugar, a grande maioria das sociedades do terceiro Mundo fracassaram em seus esforços para caminhar com sucesso naquela difícil estrada do “progresso”, traçada principalmente pelas teorias sociocientíficas predominantes no período posterior à Segunda Guerra Mundial, e foram, além disso, incapazes de construir países “viáveis” segundo as prescrições europeias posteriores ao século XVII. Ao contrário do que se esperava, hoje, em muitas dessas sociedades, o Estado se assemelha mais a um aparato coercitivo especializado ou a um tipo de empreendimento privativo”.

Guiné-Bissau, um país de terceiro mundo, depois da luta de 11 anos para obter sua independência de Portugal conseguiu ser independente política, mas financeiramente ainda depende muito dos países capitalistas.

O país não conseguiu criar uma estabilidade econômica e política independente. Vive numa crise profunda de instabilidade política, econômica e social, além de violações de direitos humanos e perturbação a ordem pública.

Segundo pontifica, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em seu preâmbulo:

“A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição” (1945).

Pode-se ver e constatar que, no campo político-institucional, a DUDH resultou num conjunto de responsabilidades por parte do Estado-Membro onde cada um deve assumir obrigatoriamente medidas desejadas, tanto no âmbito internacional quanto nos âmbitos nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos, permeados e atravessados por práticas culturais, educativas e pelo reconhecimento social, cultural e ético-jurídico. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL, 2006).

Posto isso, muito dos acontecimentos foram deflagrados por defensores dos direitos civis e políticos, ainda em Guiné-Bissau não se verifica o respeito significativo da Declaração



Universal dos Direitos Humanos, pois políticos continuam sendo perseguidos e mortos, civis proibidos de manifestar e exigir seus direitos, que direto ou indiretamente afeta o crescimento progressivo da própria sociedade.

Esses fatores que acontecem na sociedade guineense se devem a uma instigação má instruída pela colonização, porque, quando os portugueses chegaram à costa da Guiné-Bissau, em 1446, e posteriormente começaram a instalar suas ordens e escravizar o povo, certamente violaram os direitos do povo guineenses.

Em 03 de agosto de 1959 (Caso do Porto de Pinjiquiti) muitos dos trabalhadores guineenses foram assassinados brutalmente pelos portugueses, o que, de tal forma, motivou a revolta do povo guineense a desencadear uma luta de resistência armada e de libertação do povo chefiado pelo Amílcar Lopes Cabral.

O que motivou a participação do próprio Amílcar pela primeira vez representando, na época, não somente o povo guineense, mas sim, o povo africano em sua totalidade na Organização das Nações Unidas (ONU) lutando pela liberdade e garantia dos Direitos dos africanos em geral. Como podem ver no acontecimento de 1959, figura 2:

**Ilustração 04** caso de massacre de Pindjiqui em Guiné-Bissau.



**Fonte:** [ordinha.blogspot.com.br/2012/08/massacre-de-pindjiquiti-1959](http://ordinha.blogspot.com.br/2012/08/massacre-de-pindjiquiti-1959).

Como aponta Albert Memmi (1977, p. 77), “assim como a burguesia propõe uma imagem do proletário, a existência do colonizador reclama e impõe uma imagem do colonizado”.

Esses são fatos que oprimiam o povo africano, onde os colonizadores impunham suas regras e interesses sobre a África. A luta da libertação em Guiné-Bissau mudou rotinas culturais e costumes desunindo o povo guineense para poder escravizá-los.

Segundo Boff, a África passou por mais perigosa divisão que é a época da colonização do continente (2004, p. 17), no seu livro “A águia e a galinha”, uma metáfora da condição humana. No século XVI Gana foi feita colônia dos portugueses pelo fato de ter muitos ouros. Muitos dos escravos, aproximadamente de 350 mil, foram levados para explorar ouro na Costa de Mina século XVIII.

Os escravos eram negociados em troca de fumo de terceiros (interesse do terceiro), como era chamado na época. Em 1874 aumentou significativamente a escravatura na costa e, em 1895, invadiu todo o território e a Gana perdeu sua liberdade de um país livre.

Para os Ganenses, a liberdade começa na consciência. Boff afirma que:

“A população ganense sempre alimentou forte consciência da ancestralidade de sua história e muito orgulho da nobreza de suas tradições religiosas e culturais. Em consequência, foi constante sua oposição a todo tipo de colonização. James Aggrey, considerado um dos precursores do nacionalismo africano e do moderno pan-africanismo, fortaleceu significativamente este sentimento. Ele teve grande relevância política como educador de seu povo. Para liberar o país – pensava ele à semelhança de Paulo Freire – precisamos, antes de tudo, libertar a consciência do povo. Ela vem sendo escravizada por ideias e valores antipopulares, introjetados pelos colonizadores. Com efeito, os colonizadores, para ocultar a violência de sua conquista, impiedosamente desmoralizavam os colonizados. Afirmavam, por exemplo, que os habitantes da Costa do Ouro e de toda a África eram seres inferiores, incultos e bárbaros. Por isso mesmo deviam ser colonizados. De outra forma jamais seriam civilizados e inseridos na dimensão do espírito universal” (2004, p. 23).

O autor afirma ainda de que o povo africano com suas culturas foi considerado:

“Que eram realmente bárbaros, suas línguas, rudes, suas tradições, ridículas, suas divindades, falsas, sua história, sem heróis autênticos, todos efetivamente ignorantes e bárbaros. Pelo fato de serem diferentes dos brancos, dos cristãos e dos europeus, foram tratados com desigualdade, discriminados. A diferença de raça, de religião e de cultura não foi vista pelos colonizadores como riqueza humana. Grande equívoco: a diferença foi considerada como inferioridade” (BOFF. 2004, p. 21).

Assim, verifica-se que toda a colonização, seja a antiga, pela invasão dos territórios, seja a moderna, pela integração forçada no mercado mundial, significa sempre um ato de grandíssima violência. No caso da guiné, durante a colonização a liberdade foi conscientizada pela população de diferentes etnias para poder aceitar e ingressar na luta armada.

Certamente ultrapassamos a colonização da exportação de escravos para outros continentes, mas estamos a viver outra que é a de bloqueio do desenvolvimento de um povo. Sendo assim, a situação da Guiné se ofuscou principalmente pelo fato de herdar dos colonizadores a ganância de explorar, escravizar, matar, torturar e abdicar-se de suas culturas com sua memória, seus valores, suas instituições, sua religião a outra cultura inversamente.

Segundo entendimento de Boff:

“Os colonizados de ontem e de hoje são obrigados a assumir formas políticas, hábitos culturais, estilos de comunicação, gêneros de música e modelos de produção e de consumo dos colonizadores. Atualmente se verifica uma poderosa “hamburgerização” da cultura culinária e uma “rockiquização” dos estilos musicais. Os que detêm o monopólio do ter, do poder e do saber, controlam os mercados e decidem sobre o que se deve produzir, consumir e exportar. Numa palavra, os colonizados são impedidos de fazer suas escolhas, de tomar as decisões que constroem a sua própria história” (BOFF, 2004, p. 22).

Todavia, esse processo obviamente se tornou profundamente “humilhante para um povo. Produz sofrimentos dilaceradores a médio e longo prazo, não há razões, quaisquer que sejam, que consigam justificar e tornar aceitável tal sofrimento”. Segundo autor, “a liberdade significa a ação que liberta a liberdade cativa” (BOFF, 2004, p.22).

Posto isso, entende-se que para sermos ou para que haja a liberdade do povo africano é necessário que os africanos tenham em mente e principalmente desencadear uma ação positiva em favor de se libertar. Exemplo concreto disso a ação movida em Guiné-Bissau e chefiada pelo Amílcar Lopes Cabral, com a seguinte frase:

“jurei a mim mesmo que tenho que dar toda a minha vida, toda a minha energia, toda a minha coragem, toda a capacidade que posso ter como homem até ao dia em que morrer, ao serviço do meu povo, na Guiné e Cabo Verde. Ao serviço da causa da humanidade, para dar a minha contribuição, na medida do possível, para a vida do homem se tornar melhor no mundo. Este é que é o meu trabalho” (LOPES, 2011, p.15).

Como salientou Boff, James tinha sua convicção na luta pela libertação do povo ganense:

Oprimidos, convencei-vos desta verdade: a libertação começa na vossa consciência e no resgate da vossa própria dignidade, feita mediante uma prática consequente. Confiai. Jamais estareis sós. Haverá sempre espíritos generosos de todas as raças, de todas as classes e de todas as religiões que farão corpo convosco na vossa nobre causa da liberdade. Haverá sempre aqueles que pensarão: cada sofrimento humano, em qualquer parte do mundo, cada lágrima chorada em qualquer rosto, cada ferida aberta em qualquer corpo é como se fosse uma ferida no meu próprio corpo, uma lágrima dos meus próprios olhos e um sofrimento do meu próprio coração. E abraçarão a causa dos oprimidos de todo o mundo. Serão vossos aliados leais. (BOFF, 2004, p. 23).

Segundo Boff, (2004, p. 23), James Aggrey Ganense, que desencadeou a luta passiva contra os colonizadores Ingleses, morrendo antes de ver seu povo ser independente, inspirou muito Kwame N'Krumah, que depois continuou a luta da libertação e conseguiu, passivamente, em 1957, onde presidiu veemente a proclamação da independência do país (antiga Costa do Ouro, nome dado pelos portugueses) e resgatou o antigo nome: Gana. E, portanto, foi a primeira colônia africana a conquistar sua independência pacificamente.

## **2.7 Etnias e suas diversidades culturais, e suas Regiões em Guiné-Bissau.**

Guiné-Bissau possui aproximadamente 30 etnias espalhadas em diversas regiões, setores e seções, todas com diversidades culturais peculiares e costumes tradicionais.

O povo Guineense está envolvido numa constelação e ligações culturais diversificadas por seus princípios inseparáveis de uma nação, mas, ao mesmo tempo, separável por uma crença ideológica em todas as etnias.

Isso demonstra o quanto a sua repercussão politicamente democrática vem assolando o país desde a luta pela independência até o presente momento, com uma série de golpes de Estados envolvendo políticos e, etnicamente se falando, os interesses de cada arena tribal.

Com isso, não se afirma a existência do fator tribalismos e nem o nepotismo dentro do país, mas muitos fatores e práticas que denotam sua possível proliferação.

Dessa forma, o país é constituído por 09 (nove) regiões, a saber, Bafatá, segunda capital do país, com predominância étnica de Fulas, Biafadas, Mandingas, um pouco de Balantas, Papeis e Mancanhas; Gabú, com mais de 90% de população Muçulmana, das etnias Fulas, Mandigas e Susu; Oio, com predominância dividida entre Fulas, Balantas, com maior domínio de Mandingas e Biafadas; Quinara, região com a maioria da população da etnia Balantas (conhecidos como balantas do Sul) e um pouco de Fulas; Tombali, região dividida entre duas grandes etnias, Balantas e Mandingas; e, por último, o Capital Bissau, povoada por várias etnias, mas com maior predominância dos Papeis, que tem sua diversidade cultural diferente, foco dessa pesquisa.

A colonização teve seu início precisamente no sul e leste do país. Entretanto, a guerra da libertação nacional desencadeado pelo partido PAIGC teve seu começo no sul do país, onde se encontravam ou se encontra a maioria da população Balanta, Mandigas, Felupes e Biafadas.

Observa-se que a experiência colonial não traz nenhum benefício à sociedade Guineense, visto que o curso endógeno da evolução política dos povos africanos não chegou a durar o suficiente para permitir a consolidação das identidades que correspondessem à demarcação territorial que lhes foram impostas. Geralmente o colonizador agia no sentido de exacerbar antagonismos, com a intenção de dividir para poder imperar (IVALDO, 2011, p.32).

Devido à escassez de recursos e dificuldades caracterizadas na arena política com uma competição sem regras e de muitas dificuldades, tanto políticos quanto eleitores voltaram-se para a solidariedade étnica, o que demonstra viável para que os políticos possam chegar ao poder. Os eleitores, por sua vez, se acharam importante numa esperança de obter um quinhão lucrativo governamental.

Dessa forma, os fatores étnicos permeiam regularmente os conflitos africanos (IVALDO, 2011, p. 32). Esses problemas étnicos e políticos afetaram as administrações regionais chegando até o setor autônomo da Guiné-Bissau. Todavia, a administração dessas regiões se concentrou no setor autônomo de Bissau e seus governadores são indicados pelo partido vencedor das eleições legislativas.

Todos os cargos-chave dentro das Forças armadas foram ocupados por militares de maioria Balantas, pois a luta da libertação do país iniciou no sul do país onde reside a maioria dos Balantas e Muçulmanos (Mandingas, Felupes, Fulas e Susus).

Sendo assim, hoje, os militares de maioria Balantas alegam ter lutado contra a colonização. Tudo isso se deve ao viés dos partidos políticos étnicos, estando o tecido social desagregado subitamente. A sociedade está dividida, o povo está sem possibilidade de se manifestar ou reivindicar. Entretanto, alguns discursos estão sendo proferidos incentivando ódios e confrontos tribais, trazendo consequências nefastas para a coesão social.

Nesse contexto, o conflito entre o moderno e o tradicional, empreendido pelo Estado para promoção dos Direitos Humanos das crianças e dos adolescentes, ganha significados étnicos e de colonialismo interno. O moderno e o tradicional, o universal e o particular, o nacional e o local são lugares ocupados por grupos étnicos e políticos diferentes. Pode-se constatar a problemática desse trabalho dentro do conflito entre Estado e etnia Papel no que se refere às práticas culturais com as crianças e à proteção dos direitos da criança e do adolescente na região de Biombo.

Desta feita, em decorrência dos esboços supracitados, percebe-se sua primordial importância no contexto político, cultural e étnico. ‘Todos esses fatores políticos, de uma forma ou de outra, influenciam negativa ou positivamente, diretamente nos planos de

aplicação ou efetivação dos direitos humanos por parte do Estado e Organização Internacional dos Direitos Humanos (OIDH) nas regiões do país', (segundo Estado da Guiné-Bissau, 2003). Nesse entendimento, entram em confronto projetos de proteção às crianças trabalhadoras e do casamento precoce na região de Biombo.

Segundo entendimento étnico, a mulher sempre deve obedecer ao marido, o único que pode tomar decisão dentro de casa, todavia o Estado e as ONGs, como, por exemplo, a AMIC (Associação Amiga das Crianças), luta contra más práticas envolvendo crianças e mulher. Essas associações, no decorrer do mês de julho, denunciaram grupos (tráfico de órgão) de pessoas que traficam crianças para Senegal, também denunciaram sobre abusos domésticos contra mulheres e crianças entregues aos tios (as) para criar. Por tanto, cresce o número de ONGs que defendem a lutam pela igualdade de gênero, onde os homens devem respeito às mulheres e reciprocamente.

A etnia Papel tem suas práticas religiosas de organizar casamentos usando sua forma obrigatória, tanto para meninos quanto para as meninas, uma vez que as que apresentam características físicas “aparentemente volumosas” (aquelas crianças de, por exemplo, 10 ou 12 anos que aparentam ter 18 ou 20 anos) devem aceitar se casar geralmente com pessoas da idade do próprio pai ou que já tenham em casa duas ou mais mulheres (poligamia para Estado e ONGs).

Todos moram juntos na mesma casa, cada um com seu quarto e o marido também tendo o seu, com a ocorrência da poligamia, a mulher preferida controla a casa, na maioria das vezes a comida e o quarto do marido. A idade para submeter uma menina em casamento não preocupa os pais, bastando à menina ter o porte físico de um adulto.

O Estado, ONGs e Associações de Jovens são contrários a tal fato e defendem o direito das crianças e do adolescente de estudar, brincar e posteriormente decidir sua vida profissional e conjugal.

A etnia papel alega perda de tempo das crianças na sala de aula, pois muitos estudam, se formam e acabam não possuindo emprego. Esse quadro de desemprego vem crescendo não somente na região de Biombo, mas significativamente no país inteiro, dos 15% que se formaram anualmente, tanto dentro como fora do país, somente menos de 2% no ano de 1990 conseguiu emprego, prosseguindo até a pós-guerra civil de 1998. De 1998 até 2003, essa porcentagem cresceu e passou de 2% para 4%, sendo verificado o fator de nepotismo no governo de ex-presidente Kumba Yala Cobna N'nhanca, além do fator fome, que também motivou o golpe de Estado (INEP, 2005).

Com as eleições legislativas realizadas em 2004, a percentagem aumentou durante o governo de Carlos Gomes Jr, e passou de 4% para 6% o número de jovens com posto de emprego.

Em 2005, foram feitas as eleições presidenciais, tendo João Bernardo Nino Vieira da etnia Papel, que voltou do exilo, vencido as eleições e, por motivos pessoais, destituído o governo de Carlos Gomes Jr, assegurando a alegação na base da constituição.

Passados três anos, foram feitas as eleições legislativas, em 2008, onde Carlos Gomes Jr voltou a ser eleito pelo povo. Depois de um ano de seu governo, em 2009, aconteceu que Nino Vieira foi assassinado e esquartejado publicamente na rua onde morava como presidente da república na época e o General das Forças Armadas, Tagme na Wai, da etnia Balanta, assassinado no quartel General por uma bomba colocada no seu escritório. A situação gerou desconfiança entre militares de diferentes etnias e a sociedade civil guineense.

A crise política assolou o país nessa época. De 2010 a 2012, o número de desemprego diminuiu significativamente de 9% para 6%. Tendo sido antecipadas as eleições presidenciais em 2010 devido à morte de Nino, Malam Bacai Sanha, da etnia Mandiga, venceu sua primeira eleição.

Com a morte de Malam Bacai Sanha, em 2011, devido à situação da própria saúde, as eleições foram marcadas e o presidente da Assembléia, Raimundo Pereira, como garante a constituição, assumiu o cargo de presidente interino para preparar as eleições no prazo de noventa dias.

Mas depois do primeiro turno das eleições presidenciais, estando na segunda volta já com 51% de chances de Carlos Gomes Jr do (PAIGC) vencer as eleições, a maioria dos militares e políticos do Partido da Renovação Social (PRS), da etnia Balanta, e os pequenos partidos interromperam o escrutínio, firmando o golpe de estado de 2012.

Com esse golpe de 12 de abril de 2012, o presidente interino Raimundo Pereira e Carlos Gomes Jr foram presos, depostos e se exilaram em Portugal. A junta militar formou um governo com seus comandos e, de imediato, o número de desemprego no país voltou a preocupar a sociedade em geral.

Uma série de problemas da política social vem assolando o país desde sua independência, acabando por desembocar nos problemas étnicos. Quanto mais aumenta o desemprego maior é a probabilidade do crescimento de trabalho infantil, casamento precoce, tráfico das crianças e excisão genital feminina (*fanadu di mindjeris*).

Na sociedade guineense, as únicas etnias que praticam excisão genital feminina são etnias Felupes, Mandinga, Biafada, Sosus e Bijago, com exceção das etnias Balanta, Mancanha, Manjaco e Papel, que pratica excisão masculina.

De uma menina excisada tende-se pagar certa quantia em dinheiro, materiais ou objetos. Há muitas que se recusam a tais atos e se refugiam nas ONGs ou nas entidades Estatais.

Na etnia Papel, não é permitido e não se faz a excisão feminina, mas sim, a circuncisão (fanado) masculina com rituais permitidos e aceitos pela sociedade guineense. As etnias de religião tradicional guineense, as linhagens matrilineares, congregam todos quantos identifiquem e integrem a cadeia unilinear de parentesco.

É possível perceber nas etnias guineenses as estruturas políticas e sociais das sociedades típicas que possuem enorme caráter comunitário, desempenhando cada indivíduo funções com importância coletiva, portanto, sendo o seu interesse subordinado ao todo.

Na etnia Papel, o comunitarismo ainda faz parte da religião nas formas de vida social, econômica e na existência de inúmeras sociedades especiais, no espaço entre família e tribo e geralmente nos seus costumes.

Embora com diferenças perceptíveis entre as religiões tradicionais da Guiné-Bissau, os grupos étnicos e os lugares, apresentam certo número de características comuns e formas de oferendas aos Deuses “Irãs” (CUNHA, 1961, p.71).

Percebe-se que a noção de um Deus único, supremo e criador, quase generalizada, entre os Balantas, Manjacos e Papeis, geralmente, consideram-no demasiadamente distante dos homens, quase inacessível e, por isso, o culto é orientado para divindades secundárias: na Guiné-Bissau, o “Irã” são espíritos dinâmicos, intermediário entre os homens e Deus (MOTA, T., 1999, p. 247).

Esse espírito dinâmico liberta-se do indivíduo através da morte, mantendo a sua personalidade, as suas paixões e os seus gostos, continuando, no entanto, a fazer parte da família e sendo necessário prestar-lhe um culto, se não quiser que ele se vingue cruelmente, variando de tribo para tribo.

Sendo que, havendo negligência da família em não cumprir suas obrigações no caso de *yenda cabas* – momentos de deslocamento de cabaças e demais matérias rituais da mesma região de uma ponta a outra, e de “*catá na Baloba*” (cerimônia que só é feita com as meninas), na qual a família deixa uma de suas filha exclusivamente para oferecer os cultos na casa onde se encontra esse espírito – essa menina obviamente terá que casar com o chefe



daquela ou responsável da casa do culto, mesmo se este tiver 5 (cinco) mulheres ou tiver 60 anos de idade.

E, se casar com outra pessoa, deve frequentemente fazer limpeza no lugar de culto e cerimônias; caso falte ou parar de ir, será castigada: ou perde o filho ou sua própria vida. Esse “espírito dinâmico” tem poder de orientar, dirigir, regular e pune os atos de cada um dos seus descendentes, intervém no nascimento, no fanado (excisão masculina), na justiça, no casamento e na sementeira.

Sendo que a força vital é o valor supremo da vida e os espíritos dos mortos ocupam lugares de relevo nas divindades secundárias (CUNHA, 1961, p. 71).

Dentro das etnias que compõe a sociedade guineense, verifica-se que os antepassados são hierarquicamente concebidos, tendo por centro a linhagem unilinear que regula as relações e os membros do grupo, também escalonados.

É sabido que o nativo guineense, para se proteger da perda ou diminuição da força vital, recorre ao culto do “Irã” dos antepassados, culto que faz da sociedade indígena uma comunidade de vivos e de mortos, onde o chefe tribal tem poderes de prever, ver e até conversar com os “Irã”.

Foi neste sentido, e neste termo, que os nativos se fortaleceram em resistir à religião ou a missionários cristãos. Entretanto, os colonizadores pregavam a separação entre os nativos para tentar convencê-los à conversão cristã. Os colonizadores tentavam enfraquecer as crenças tradicionais apresentando a desagregação das tribos guineense.

Hodiernamente, vêem dentro da sociedade guineense certos esforços para conquistas religiosas, desentendimento entre representantes religiosos no assunto referente à evangelização, por exemplo, o Islamismo, Catolicismo e protestantismo.

Os Balantas eram mais populosos e numerosos, tanto na sua população quanto nas suas práticas religiosas, conhecido como a etnia sem Régulo (chefe tribal).

Mas, a partir da década de 1970, pos-colonialíssimo, o índice de inserção do Islamismo ganhou destaque e aumento devido à proximidade dos países sub-regionais Islâmicos, no caso do Senegal, Guiné Conakry, Gambia e Mali e o aumento do catolicismo devido às raízes deixado pelos Portugueses e migração dos povos guineenses para Europa e regressam alienados com uma cultura bem diferente.

Vários Régulos (Chefes Tribais) influenciados pelos Portugueses aceitavam a Administração colonial, o que não significava que a população dele dependente também o fizesse. Os colonialistas colocavam elementos Fulas em regulados Mandingas ou em regiões

habitadas por sociedade de estrutura horizontal, como a Balanta, sem que os nativos percebessem que o poder português atuava em favor da subversão.

Posto isso, as rivalidades étnicas e históricas eram, logicamente, aproveitadas pelo movimento revolucionário então partido PAIGC, entretanto o partido aproveitava para lançar ataques sobre as povoações que, de certa maneira, apoiavam o fato, integrando nas fileiras os descontentes e os que foram vencidos dentro de seus vilarejos por discordar dos Régulos ambiciosos aliados aos portugueses.

As sociedades nativas primitivas que se encontravam em regime extremamente tribal sofreram uma influência cultural muito intensa com a colonização e respectiva catequização. Sendo isso, a sociedade guineense vive momentos de misturas e diversidade culturais precisamente com a forte presença da cultura europeia na capital do país. Esses fluxos e refluxos culturais provocam a migração de população das tribos nativas para formarem a população cristã ou islâmica, ou então a coexistência forçosa do destrribalizado com a sociedade tradicional.

. Sendo que estas massas de nativos destrribalizados, tal como ocorre hoje com os proletariados suburbanos, viviam à margem da disciplina dos respectivos grupos étnicos e das sociedades dos colonos/assimilados, transformando-se num perigo para a paz social (CUNHA, 1961, p. 125).

Os deslocamentos maciços da população africana foram frequentes na África Negra, tanto os movimentos migratórios ligados à subsistência quanto no que respalda a afinidade étnica ou religiosa durante as guerras tribais. Com isso, a população, depois da pacificação, não observava a noção de espaço definida nas fronteiras traçadas pelos colonizadores, mas continuaram a manter os deslocamentos feitos devido a suas ligações étnicas ou tribais.

Vale propor uma discussão em termo de contextualização de cada etnia, aliás, das três etnias, mas destacadas no da sociedade guineense. Sendo isso, destaca-se primeiramente a da etnia Balanta, depois a etnia Manjaca e, por último, a etnia Papel, o foco desse estudo.

Aqui se pode salientar o fato de os Balantas serem o grupo étnico mais numeroso, possuindo uma estrutura social de margem horizontal, certamente igualitária, sendo que as distinções sócio-políticas não eram hereditárias, mas conferidas em virtude de idade. A migração dessa etnia se configura majoritariamente a nível interno, como agricultores, produzindo muitos grãos de arroz, para isso, procuram se estabelecer nas zonas desocupadas e alagadas para, então, organizarem as suas bolanhas (terras de cultivo de arroz).

Nessa etnia, antes da chegada dos portugueses viviam numa constelação social com uma coesão social mínima, garantida por cerimônias, rituais e práticas de obrigações sociais.

Os Balantas constituíam a grande arena e massa combatente do partido PAIGC no decorrer da luta armada.

Enquanto a sociedade Manjaca, dividida em quatro classes sociais (nobres, guerreiros, agricultores/mestres e funcionários), tendo um sistema de governo baseado na autoridade do régulo, eleito pelos sacerdotes ou pelos nobres, os Manjacos, por tradição, migram periodicamente para Senegal, centro de onde importaram ideias emancipatórias, onde veio a surgir, pela primeira vez, o Movimento da Libertação da Guiné (MLG).

Posto isso, este povo subdividiu-se em quatro grupos: o primeiro grupo se aliou ao PAIGC; o segundo grupo partiu para a formação da Frente de Libertação e Independência Nacional da Guiné (FLING); e os que sempre apostaram nas autoridades portuguesas e nos elementos não ativos, mas foram fortemente influenciados pela subversão que esperava o renascer eventual do MLG.

Na sociedade guineense, percebe-se a influência sócio-religiosa por parte da evangelização cristã, e, por outro lado, das etnias islamizadas (regulados de Pelundo, que seguiam e segue o islamismo). A situação perturbou a velha sociedade Manjaca até ao ponto de caírem no campo subversivo.

Ao norte do Pelundo, os Bassarel e Costa de Baixo não deram muito trabalho para os colonialistas, os evangelizadores. Enquanto no Sul a tendência foi mais demorada, porque foi preciso catequizar os chefes legítimos que, em princípio, se opunham à subversão. Dentro do partido PAIGC, os Manjacos haviam ocupado posições ou cargos chave de lideranças, sendo muitos combatentes da pátria.

Em sua pirâmide de hierarquia, constata-se os Régulos, os Nobres e os “jambacosses”. Tem uma organização política devidamente estruturada, e os seus territórios são divididos por regulados, que possuem poderes de Régulo, apenas com o executivo limitado pelo conselho de anciãos e pelos jambacosses<sup>6</sup>, e exercem poder consultivo, legislativo e judicial. Sempre migravam com intuito de extrair óleo de palma (demdem), plantio de arroz e tecelãs, sempre no interior do país.

---

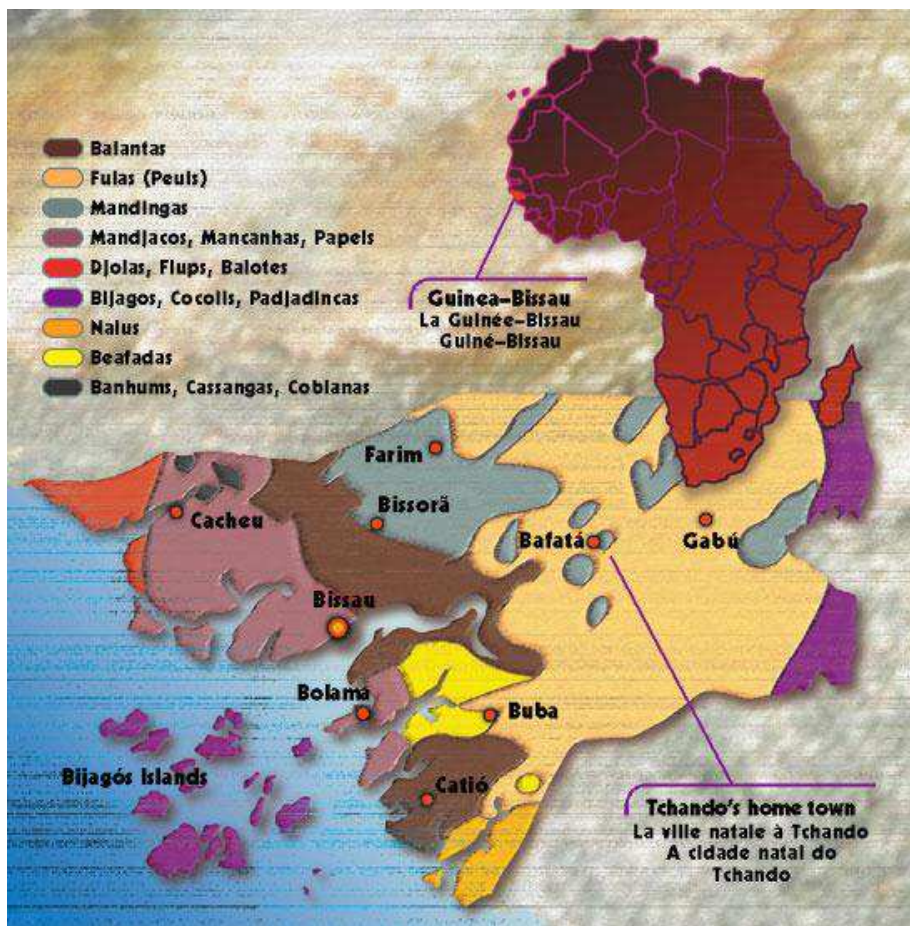
<sup>6</sup> Jambacosses ou Balobeiros, são as personalidades encarregues da “Balouba”-casa no mato, ou nas aldeias, lugares sagrados e templo Papel. Esses lugares não são permissíveis a entrada de qualquer que seja pessoa, sem que seja os próprios “jambacosses”. Em todas as cerimónias a serem feitos, todas que vão adentrar nesses lugares têm que se descalçar antes de entrar por questão de respeito a aqueles “Irãs e espírito dinâmico”. Também quando nasce uma criança, a família terá que leva-la para mostrar naquela Baloba. Sendo que, essa foi encarnada por aquele “espírito dinâmico intermediário entre os homens e Deus”. Esse espírito dinâmico liberta-se do indivíduo através da morte, mantendo a sua personalidade, as suas paixões e os seus gostos, continuando, no entanto, a fazer parte da família e sendo necessário prestar-lhe um culto antes que se quer lhe vingue drasticamente.

As etnias Balantas, Papeis, e Manjacos de religiões tradicionais com maior expressão no território desempenharam um papel de grande destaque na condução de toda a luta de libertação do país contra colonialistas portugueses.

Nessas relações culturais constatadas dentro do país, o mosaico multiétnico agiu como um fator historicamente determinante nas relações sociais do país. Levando em consideração a formação etnográfica da Guiné-Bissau, verifica-se que está se constitui ao longo dos séculos por uma complexa e variada convivência social, organizada por uma estrutura dialógica para regular os interesses e eventuais conflitos desses grupos sociais (BORGES, 2009, p. 23).

Dentro deste pressuposto e da variada etnografia, onde se configuram o lugar geográfico do país, fica uma inviável possibilidade de clivagem entre essas culturas, conforme se pode observar na ilustração de número 3 do seguinte gráfico:

**Ilustração 05:** Mapa etnográfico da Guiné-Bissau



Fonte: <<http://www.tchando.com/gui4.html>> acessado em 05/04/2013.

Esses são, evidentemente, do ponto de vista geográfico, as bases para a formação da estrutura religiosa na sociedade guineense, sendo esta distribuída em percentuais étnicos diferentes em seu todo.

Nessa percepção, na República da Guiné-Bissau prevalecem três grupos religiosos, a saber: os animistas, os muçulmanos e os cristãos. Sendo que as etnias Fulas e Mandingas constituem a religião islâmica que definitivamente se introduziu no território guineense no decorrer do século XIX, segundo salienta (BORGES, 2000 p. 25-26).

## **CAPITULO III- A ETNIA PAPEL VS ESTADO E ONGs EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

### **3.1 A estrutura sócio-política da etnia Papel e seus costumes**

Os grupos étnicos são vistos como uma forma de organização social, tendo, assim, sua própria característica étnica. Por exemplo, ao atribuímos certa categoria a um determinado indivíduo pertencente a uma tribo, isso significaria uma atribuição étnica, uma vez que classifica essa pessoa em termo de sua identidade básica.

Um Brása (Balanta), como descreve os costumes, tende a realizar roubos, saquear, fazer cortes nos cabelos (ato que demonstra sua juventude, ousadia e luta para ser famoso no seio da sua sociedade), pintar corpo de lama, comer qualquer que seja comida oferecida nos vilarejos.

Assim também verificam-se essas categorias, sinais diacríticos, na etnia Manjacas, aliás, elas são extremamente diferentes devido à natureza e o meio circunstancial em que esses se encontram.

A modernidade foi imposta pelo poder central do Estado, isto é, depois da chegada dos portugueses. Todavia, a cultura ou costumes étnicos procuraram resistir a essa imposição.

As práticas culturais podem ser concebidas como realização de vários tipos de costumes baseados na corporificação dos elementos culturais; por exemplo, ritos de oferenda aos semideuses (Irãs), educação baseada nos aprendizados desde a infância, casamento forçado, forma de herança, as cerimônias rituais envolvendo sacrifício dos animais e, por último, como essa etnia Papel formaliza a concorrência (carmussa tchom) para os cargos de semi-régulos e de juízes (representantes de régulo), de pequenas causas nas pequenas tabancas.

A identidade étnica tenta acomodar-se à exigência vinda da nova lógica de poder da era pós-colonial em face do surgimento de contradições e paradigmas na gestão política do Estado.

Isto é, no caso da etnia Papel, o Estado e ONGs defensoras dos direitos humanos discordam plenamente das práticas culturais de “casamento precoce e trabalho infantil”, como são chamadas pelo o Estado e ONGs. Segundo essas instituições, são práticas contra direitos garantidos constitucionalmente.

Para a etnia Papel, o trabalho ajuda a criança a crescer e desenvolver sua maturidade como homem e, quanto mais cedo, para não se desprender dos costumes e fortalecer-se na sua formação cultural.

Na Região de Biombo, existem subcategorias dentro da etnia Papel. Primeiramente, podem-se ter as seguintes divisões entre os papéis: Papeis de Biombo (com realeza no reino de Biombo “Régulo de Biombo”) situação parecida de um escrutínio eleitoral, sendo que aquela não é aberta para o povo opinar e votar, ou melhor, escolher seus representantes; Papeis de Tor, com realeza limitadamente nas secções de Tor com seu Régulo; Papeis de Bijimita, com reino de um Régulo de Bijimita e semi-régulos nas secções e tabancas; Papeis de Safim, com sua realeza e Régulo e semi-régulos nos sectores e secções; Papeis de Kicet, tendo sua própria realeza com Régulo e semi-régulos; Papeis de Bor, com a realeza limitada a Bor; Papeis de Bissau, dividido entre papeis de Kuntum (de Reino de N’djaká); e, por último, Papel de Antula, com sua realeza, Régulo e semi-régulos.

Sendo assim, as características e categorias mudam de local pra local. Mas os chamados de Papeis, mesmo sendo de repartições e locais de natureza semelhantes e com diferentes formas de falar, são considerados papeis.

O que se pode constatar de semelhanças são as formas de vestir, de fazer enterros (sepultura de cadáver), de tocachorros, yanda cabas e cerimônias, oferendas aos semideuses e respeito aos ritos. Sendo que as formas de casamentos não variam de categorias, ainda permanece casamento dado, a força que um tio tem perante o seu sobrinho (a).

É possível entender que o vínculo que ligam vários grupos étnicos em um sistema social englobante depende da complementaridade desses grupos no que se refere a certos traços das suas características culturais. Esse encaixe pode fazer emergir uma interdependência ou uma associação constituindo uma área de articulação de seus traços e características culturais (POUTIGNAT & STREIFF-FENNERT, 1997, p. 200, 201).

Por fim, esses são problemas e discussões acirradas entre a etnia Papel e Estado e ONGs sobre a matéria de casamento e trabalho envolvendo crianças e adolescentes, além de questões de etnias envolvidas na ceara política da Guiné-Bissau.

Este estudo teve como foco principal compreender como ocorre o desentendimento e o porquê do conflito entre etnia Papel, o Estado e as ONGs em matéria de casamento precoce e trabalho infantil. Sendo que essas práticas consideradas, pelos Estado e ONGs, ilegais e prejudiciais ao crescimento de uma criança, de modo que deveriam ser moldadas e conciliadas com os demais direitos que uma criança tem, tais como o de estudar, brincar, escolher e decidir sobre seu matrimônio.

Dessa feita, esse assunto precisa de mais detalhes no que se refere ao trabalho de campo, sendo assim, será destrinchada no capítulo seguinte com mais ilustrações sobre a importância do casamento na etnia Papel e as práticas de fanado (excisão masculina), já que sem essa cerimônia não haveria possibilidade de um homem concretizar um casamento, visto que só é permitido realizar um casamento tradicional da etnia Papel aquelas pessoas consideradas limpas e que podem assistir a cerimônias fúnebres, de evacuação das almas dos mortos para o céu e representar a família nas cerimônias de anda cabaz (oferendas aos semideuses).

O casamento também possui um valor educacional, porque nele se aprende a seguir os costumes dos ancestrais, cerimônias de oferendas aos irãs (os semideuses) onde vários conhecimentos só são adquiridos por aqueles que são casados e representantes de seu clã ou de uma família.

Por isso é necessário educar uma criança na base dos princípios culturais onde os meninos aprendem a trabalhar desde cedo e as meninas se casam cedo para formar sua própria família.

O mundo está a vivenciar uma longa história de mudanças culturais, onde as mudanças do velho Estado ao novo Estado (estado de direitos, de obrigações e sem deveres) permanecem a impor regras acima dos costumes (alguns sábios de notáveis conhecimentos da etnia Papel acreditam nisso).

Talvez não se possa dizer que o “imperialismo” acabou, mas que seja uma realidade literalmente e estrategicamente disfarçada do ponto de vista dos interesses de continuar a gerenciar políticas econômicas e culturais dos países da África.

A maior consequência recai nas lutas de poder entre etnias e na divisão destas. Para etnia Papel, e as demais que acreditam literalmente na permanente inserção da intervenção da nova Cultura e suas ligações nas instabilidades políticas e étnicas, dentro do país, temem que a situação venha a agudizar, movendo as raças a uma guerra e à separação permanente, como havia acontecido no início da colonização.

Em Guiné-Bissau, os papeis usam a palavra “cultura” para descrever e defender a honra dos seus costumes e práticas religiosas. Sendo isso, para os papeis a intervenção do Estado e ONGs nada mais é do que fragilização das práticas culturais, pondo-as sob risco de extinção. Portanto, essa discordância entre a cultura totalmente ocidentalizada e a outra especificamente étnica, aparentemente, ganha espaço no mundo, precisamente nos países que ainda não vivenciam a plena democracia.

Um político iraniano fundamentalista afirma que ‘a maior ameaça à nossa sociedade atual “é cultural” (KUPER, 2002 p. 68). Ainda afirma o autor que ‘a história global iniciou uma



nova fase, em que as principais fontes de conflito não serão fundamentalmente econômicas ou ideológicas' (KUPER *apud*, HUNTINGTON, 2002, p. 68), porém “as grandes divisões entre a humanidade e as principais fontes de conflitos serão culturais”.

Isto é do ponto de vista mais geral, mas especificamente no centro de menor atenção acontece ou poderá vir a acontecer muito mais conflitos étnicos.

Pode-se ver como exemplo o caso da Guiné-Bissau, nos recentes acontecimentos e vários golpes de Estado principalmente do dia 12 de abril de 2012, envolvendo etnias, “raças”.

O caso de 17 de outubro de 1985, onde mais de 20 Balantas foram assassinados acusados de planejar golpe de Estado contra o regime de Nino Vieira da etnia Papel, também deixou o país numa situação político-social instável.

Dadas as características que seguiram o processo de transição política em Guiné-Bissau, faz-se necessário compreender os nexos entre democracia, forças armadas, cultura, etnicidade, partidos políticos; ou seja, quais foram os fatores da identidade étnica e a influência dos militares na instabilidade política à medida que, num lapso de pelo menos 19 anos, ocorreram mais de seis (6) golpes de Estado e centenas de políticos e civis ameaçados e mortos.

As Manjacas possuem características e categorias étnicas caracterizadas em migração interna para extração de óleo de palma, lavoura de arroz e amendoim. Enquanto a sociedade Balanta, muito embora um pouco diferente das outras etnias, cria gados e tem senso categórico nas atividades de lavouras, plantios de arroz, colheitas da mesma e na extração de óleo de demdem “óleo de palma” (cite).

Pode-se basear essa explicação, na explanação de Poutignat & Streiff-FeNnrt (1997, p. 193-194.), entendendo que “as características que são levadas em consideração não são as somas das diferenças ‘objetivas’, mas somente aquelas que os próprios atores consideram significantes”.

A etnia Papel possui características semelhantes à etnia Manjaca, precisamente as do vilarejo dos Pesis (vilarejo de Manjacos perto da região de Biombo), que compartilham muitos dos costumes. Pode-se constatar as semelhanças nos casamentos, e na herança de vilarejos de Papeis por Manjacos e destes por aqueles. Há uma larga diferença entre as características atribuídas à etnia Balante e à etnia Papel, pelo fato de os Balantes estarem situados na região Sul e Oio do país, enquanto os Papeis e Manjacas se localizam certamente na região Norte do país, um pouco dividido pelo Oeste e pelo Oceano atlântico.

A etnia Papel, centro de atenção desse estudo, se situa no seu território tradicional que é a ilha de Bissau e na Região de Biombo. Essa etnia encontrava-se ou se encontra dividida em sete Djorssons (linhagens) diferentes e se constituíram sempre numa sociedade altamente

respeitável e hierarquizada. (1º) *Djorsson* (linhagem), denominado *Boiga* cujo sobrenome é “Sá”; (2º) Clã, *Badjukumon*, cujo sobrenome é “Cá” e só podem casar entre si: casamento entre primos, segundo permite as divindades de semideuses; (3º) *Bassafimte*, cujo sobrenome é “Té”; (4º) *Bassó*, cujo sobrenome é “Có”; (5º) *Batat*, cujo sobrenome “Indi”; (6º) *Bassasson* (na língua Pepel) e *Djagras* (no Criolo), cujo sobrenome é “Ié”, podem casar entre si; e (7º) Clã *Boçuru*, cujo sobrenome é “Djú”. Por exemplo, eu (Nelson Djú) pertença a *djorsson Badjukumon*, de sobrenome (Cá), da minha mãe, e Baçuru, do meu pai. Mas em regra, não posso carregar o sobrenome da minha mãe, só do meu pai. O meu tio pode interferir nas decisões a ser tomadas pelo meu pai sobre a minha vida. Se for a questão do “casamento” que porventura estivesse a ser discutida, o último a tomar decisão seria o próprio tio.

Um casamento realizado entre um *Boiga* de sobrenome “Sá” (homem) e *Badjukumon* de sobrenome “Cá” (mulher) gerará filhos que não pertencerão ao chamado *Djorsson Badjukumon*, mas sim ao *Djorsson Boiga* de sobrenome “Sá”. Todos os filhos terão somente os sobrenomes ‘Sá’, sem incluir o sobrenome ‘Cá’ que é da mãe. O que quer dizer que, nessa etnia, os filhos geralmente são mais próximos da *Djorsson* do pai do que da mãe, ou seja, *a linhagem é patrilinear*.

Não é permitido realizar casamento entre pessoas de *Djorsson Bassafimte* “Té”. Exemplo; filho de *Bassafimte*, cujo sobrenome é Té, não pode casar com seu primo ou prima. Caso ocorra o matrimônio, os filhos desses morrem e, quando houver a separação, outras pragas serão atribuídas a eles até que sejam feitas as cerimônias (levar cachaça, comida e animais para sacrificar nos lugares sagrados, espíritos dos ancestrais).

Por isso, até hoje nunca teve casamento entre *Bassafimte*. Nessa linha de pensamento, o caso é mais da linhagem ou linha de parentesco, mas essa proibição não explica se não é permitido somente os de primeiro grau, com exceção dos primos de até segundo grau ou não.

Há uma exceção entre a realização de casamentos na etnia Papel. Os pais dão casamento aos filhos (as), mas este casamento pode ser questionado ou até negado pelo tio da menina ou menino, porque, na etnia Papel, o tio (irmão da mãe do menino (a) que tem esse privilégio) é o único que pode reagir ou dar casamento ao seu sobrinho (a), caso o pai esteja indeciso ou vier a falecer.

Muitos dos casamentos da etnia Papel são dados geralmente quando as meninas ainda apresentam menoridade. Presenciei o casamento da minha vizinha que nem sequer queria casar, pois o sonho dela era estudar para ser professora. Só que o pai e o tio optaram em lhe casar porque ela foi dada a um primo desde pequena, vindo inclusive a fugir para a casa da tia. Esse primo passou anos a trabalhar para os pais dela, oferecendo coisas materiais,

participando das cerimônias com a família e comprando as roupas da noiva até alcançar a idade adulta.

Muitos desses casos aconteceram e a repercussão obviamente fez com que o Estado e as ONGs defensoras dos direitos humanos e das Crianças e Mulheres, como Associação Amigos das Crianças (AMIC) e demais entidades afins, dedicassem-se a trabalhar para mediar a situação do casamento envolvendo menores.

Em prol da situação, os chefes de comitês regionais e governadores foram chamados pelos Régulos (chefes tribais) e Djambacosses (curandeiros) para queixarem-se das intervenções dessas instituições defensoras dos direitos na região. O problema veio a se agravar mais ainda quando teve a denúncia nas barracas de fanadus (campos de excisão masculina), sem as mínimas condições higiênicas, de saúde e materiais usados, sem a menor possibilidade de esterilização e medicamentos para atender muitas crianças e jovens excisados.

Quando começa o período de desmatamento para lavoura de arroz, colheita de caju, limpeza das matas para lavoura de amendoim e feijão, muitas das crianças acabam abandonando a escola para atender primeiro às necessidades econômicas. Segundo familiares, uma criança que não tem o que comer não pode estar na sala de aula, sendo preciso ajudar a garantir sustento e depois frequentar a escola. Muitas jovens passam fome e ficam doentes sem que as famílias tenham dinheiro para comprar medicamentos, nem comida para alimentá-los.

Os pais foram convencidos a deixá-los estudar por um futuro melhor, mas, após 20 anos de estudos, ninguém consegue sequer um trabalho ou uma casa para morar e ter sua vida própria. Poucos conseguem fazer outra coisa e muitos acabam voltando aos trabalhos que haviam deixado para estudar. Portanto, o Estado ainda intervém nos assuntos culturais tentando impor suas regras sobre os nossos costumes, mas sem criar condições mínimas para tanto.

Uma menina recusou-se a casar e foi espancada pela família até a morte, sendo ela estudante de quarta série na escola pública da região de biombo. Outra foi expulsa de casa por não aceitar o marido dado pelo próprio tio.

Na etnia Papel, o “tio” tem poder de decisão sobre o destino do seu sobrinho (a) baseada nessas explicações: um pai, cujo filho que veio a se suicidar, todavia, na etnia Papel, ninguém deve se suicidar, segundo reza princípios étnico. Haja vista as pragas e cerimônias de alto custo que devem ser realizadas após o ato, e também devido às divindades papel

temerem perder dois corpos numa só alma (porque na etnia Papel se acredita na reencarnação; por exemplo, sou a alma do meu avo e sou a carne que o carrega).

Para eles existe reencarnação e as almas voltam para explicar as causas das mortes, recebendo cultos de semideuses e, portanto, não deve haver um suicídio porque serão duas almas que reencarnarão noutra pessoa e é mais complicado e terrível contemplá-lo em dois cultos numa só pessoa.

Sendo assim, o pai do suicidado foi chamado para resgatar o corpo do filho na mata local de suicídio, para levá-lo para casa e cumprir os ritos de um morto como exige as regras papéis, mas o pai com medo da praga, dos custos, da dor, angústia, sofrimento e vergonha pela perda, não quis ir e fugiu.

A única pessoa que teve a coragem de enfrentar o fato em honra do sobrinho foi o tio, o irmão da mãe do menino. Então, o caso ganhou repercussão nacional. A partir daquele momento, os Régulos e as demais autoridades reuniram e decidiram que o tio tinha um poder nos atos da realização de cerimônias, casamentos e no *tocachoro* (ato de evacuação da alma do falecido), essas são as categorias étnicas atribuídas a etnia Papel. Algumas pessoas falam que essas explicações só podem ser mito, uns divergem dizendo o contrário.

### **3.2 Práticas culturais: maioria legal e menoridade natural**

Segundo Giddens (2010, p.102), “gênero, em contrapartida, diz respeito às diferenças psicológicas, sociais e culturais entre homens e mulheres. O gênero está ligado a noções socialmente construídas de masculinidade e feminilidade; não é necessariamente um produto direto do sexo biológico de indivíduo”.

Desta forma, ser homem e ser mulher, na maioria das etnias guineenses, é identificado com a passagem da idade de criança para a idade adulta. Essa fase é demarcada para os homens, algumas vezes, com a aquisição de responsabilidades e sem fixação de idade, outras vezes, através dos rituais de passagem, ou pelas características físicas apresentadas. Geralmente, a maioria atribuída aos homens varia entre os 15 até 35 anos, mas se situa, sobretudo, a partir de 18 anos. No que se refere à maioria de uma mulher, ou a sua passagem à maioria e ao seu estatuto, se concebe entre os 12 e os 25 anos, ou seja, bastante mais cedo do que os homens.

Segundo esse entendimento, as mulheres adquirem a maioria e a maturidade naturalmente, através da evolução biológica e física, pelo fato de menstruar, ter seios

desenvolvidos, podendo engravidar muito mais cedo. Desde esse momento, a mulher é considerada hábil para ser submetida a um casamento, e o seu estatuto depende essencialmente da sua capacidade de reprodução.

No que se refere aos homens, o seu estatuto não depende da capacidade de procriar, mas sim de poder sustentar os filhos e educá-los. Ser homem trabalhador e respeitado, saber educar os filhos de acordo com os costumes baseados na própria cultura. Ser homem significa para todos os grupos de maiorias das Regiões da Guiné-Bissau, “ter poderes e exercê-los em relação às mulheres, às crianças e na comunidade.” Expressões como essas: *tem poder, é o chefe, é o porta-voz, faz o que quer, é o responsável máximo, quem domina, dono do certo ou errado*, são utilizadas para definir os homens. Muitas mulheres (das regiões do país de diferentes etnias) concordaram com a assunção do poder e das responsabilidades do homem como algo extremamente positivo. Para tal, os homens devem dominar e educar a família, e as mulheres, definidas pela submissão ao homem.

Muitos desses pensamentos são alicerçados, em grande parte, sobretudo, no mito Papel da criação da humanidade. A ideia de que o homem é quem nasce primeiro e a mulher é o seu derivado, surge frequentemente construindo-se uma hierarquia natural. Muitas das questões relativas aos direitos de igualdade entre os homens e as mulheres foram debatidas numa das palestras realizadas em 2004 pela RENAJ (Rede Nacional de Associação de Jovens) e AJD (Ação Juvenil para o Desenvolvimento), com o título “*As mulheres erguem as vozes*”, em comemoração ao dia 08 de março, dias das mulheres.

“O homem foi criado antes da mulher. Deus deu a mulher ao homem para ele ter em casa. O homem é o responsável da família, organiza a casa, desde que vem ao mundo, desde o primeiro dia da criação. Deus mandou-o para isso. O homem é a árvore, que dá sombra aos filhos, educa-os.” Essas são as ideias de muitos dos homens em todas as regiões onde fora realizada a palestra. Mas para as Organizações em defesa dos direitos humanos, essas práticas idealizadas são evidentemente tendenciosas e por cima disso, ferem o princípio de direito de igualdade apresentado na Carta das Nações Unidas e na Carta da atual União Africana.

Um grupo de jovens na cidade de Quinhamel, região de Biombo, alega que “a decência de uma mulher depende mesmo dela, ela têm que respeitar a família, e a família do marido, saindo da casa do pai para casa do marido, têm que saber lidar com todos: família, vizinhos, velhos; fazer tudo que lhe pedirem ser uma referência para vizinho, além disso, não deve ser materialista, deve aceitar a hierarquia e deve cobrir o corpo” (ensinamento étnico).

Para muitos homens, naquele país, “o comportamento das mulheres deve pautar-se pela obediência, submissão, fidelidade, reserva, segredo e sofrimento.” Uma mulher

respeitada é aquela que sabe respeitar seu marido, e é cumpridora das suas obrigações, sabe igualar os seus filhos aos filhos das outras mulheres. Neste caso, tudo gira em torno do homem, que tem superioridade em tudo.

Um homem pode casar com 4 (quatro) mulheres, ou mais, assim que tiver o poder econômico, e pode trair suas mulheres sem nenhum problema. Mas a mulher não pode fazer o mesmo, porque, segundo as crenças dos papéis, a traição da mulher pode matar o próprio marido. Exemplo, a mulher que leva o amante na sua cama na ausência do marido, quando o marido voltar, sem saber, e deitar naquela cama, automaticamente morre. Mas se for o contrário nem o marido e nem a mulher morre.

Se uma mulher da etnia Papel, casada com um homem da outra etnia, vier a se separar do marido e levar seus filhos muito pequenos e assumir outro casamento com um homem da etnia Papel, de imediato aqueles filhos passarão a pertencer ao novo marido (padrasto), segundo as regras e normas da etnia papel. Também, uma mulher casada que vier a ter um filho de um caso extraconjugal com um homem de outra família, e o marido da mulher descobrir a origem do filho, este obrigatoriamente deve assumir o filho e considerar aquele menino (a) como se fosse o (a) seu (sua) filho (a), e nunca será entregue ao seu legítimo pai, assim manda a regra.

Uma boa menina é aquela que segue ensinamentos desde a infância, sendo calma, usa roupas completas e não cintura baixa (roupas curtas), ser aquela que não anda nas coisas de rua, nem imita as novelas, aquelas que mostram respeito pela família, trabalha, cozinha, não passa o tempo só pintando unhas, não pensa em ir para boates e show, respeita suas palavras e não vai procurar homens antes do casamento.

Uma mulher só será admirada e respeitada se casar-se. Muitos dos homens reclamam de que atualmente não existe casamento, pois as relações são, sobretudo, informais, sem autorização dos pais. Existem muitos problemas na relação entre homens para com uma mulher solteira. Ser solteira nas regiões do país, sobretudo na região de Biombo, significa ser igualada a uma mulher “bandida” e condenada pela sociedade. Entretanto, muitas das meninas que fogem de casamentos forçados sempre procuram entidades públicas e privadas (Delegacia e ONGs). Por isso, se torna difícil constatar uma separação mesmo sendo um casamento forçado.

Um dos assuntos mais preocupantes hodiernamente na Capital, na região Leste, Sul e centro Oeste do país, refere-se à excisão feminina (fanado de *mindjer*). Essas práticas se referem somente àquelas etnias com tradições Muçulmanas (etnia Mandiga, Fula, Susus, Biafada, Mançonca e Nalus).

Para essas etnias, uma mulher pura e limpa é aquela que passou pelo ritual de fanado (excisão feminina) e da passagem à idade adulta: se a mulher não vai ao fanado, dificilmente encontra um noivo decente. Ela é isolada. Os mais velhos não tocam na comida feita por ela. Excisão (fanado) é a pureza, é uma purificação da mulher, passando assim da fase de inocência para uma fase de conhecimento de como tratar seu marido, seus filhos e a família do marido. Assim ela é considerada pura, limpa e apta para casar.

Em várias etnias, ser virgem significa que os filhos(as) foram bem educados(as) e conservados pelos pais. Após cerimônias e rituais de casamento, o marido e a mulher são colocados num quarto e numa cama com lençóis brancos para que os dois mantenham relação sexual. Depois de relação sexual, os cobertores brancos serão entregues publicamente a família da mulher e do marido para certificar a virgindade. Mas isso varia de etnia para etnia. Essas práticas estão em extinção, agora só se verifica em algumas regiões do país.

Por seu turno, ser um bom homem na sociedade Papel é ter a admiração e uma conduta aceitável: ser um bom trabalhador, poder resolver todos os problemas na aldeia, ser simples, não ter ambições, conformar-se com a sua posição social, sacrifica-se e ajudar os outros, partilhar o conhecimento, não ser violento, conversar bem com os vizinhos.

Aquele homem que não partilha conhecimento e não ajuda a sociedade e quer ser superior aos outros homens é considerado de má índole. Um homem decente é aquele que sabe respeitar as mulheres, afirma grupo de meninas pesquisadas. Para esse grupo, um homem não precisa ser rico ou bonito, mas que respeite as pessoas. Algumas reconhecem que na Guiné respeitar uma mulher pode significar ser um homem fraco covarde.

Na sociedade guineense, existe uma denominação que é atribuída aos rapazes: “*matchu*” (homem valente, ousado, corajoso, forte). Este difere de um simples homem. Aquele é da natureza, este tem responsabilidade. Homem é maturidade, *matchu* é valentia perante a sociedade. Um homem desprovido de força, que não trabalha, não possui bens para sustentar a família, geralmente dizem que não é “*matchu*.”

Essa concepção de masculinidade tem implicações não apenas culturais, mas também política. Para ser considerado “homem” em Guiné é preciso ter muita coragem (*matchu*) e ao mesmo tempo ter maturidade. Muitos desses casos são vistos nas forças armadas guineenses, aqueles que participaram do golpe de Estado são considerados de *matchus*, porque são ousados. E os Balantes são considerados mais ousados em relação a qualquer etnia guineense, não só pelo fato de enfrentarem os colonialistas europeus, mas por chefiarem e serem muito numerosos dentro das forças armadas. Ditaduras e perseguições políticas africanas tornaram-se evidentemente assunto de pouco interesses da comunidade internacional. Porque, desde a

independência do continente, em meados dos anos 1970, até o mais recente golpe de Estado de 12 de abril de 2012, sucedem-se as ditaduras e violações dos direitos humanos em Guiné Bissau.

As concepções de masculinidade e feminilidade apresentadas nessa seção têm repercussão nos costumes e práticas relativos ao casamento e ao trabalho de crianças e adolescentes na etnia Papel.

### **3.3 Casamento e Trabalho Infantil: suas Múltiplas Realidades.**

#### **A entrevista aplicada no Brasil e na região de biombo (sector de bôr) Guiné-Bissau**

O que é um casamento forçado no seu ponto de vista?

De acordo com a entrevista aplicada, Belita<sup>7</sup> afirma não ser dada ou obrigada a se casar, mas que conheceu seu namorado com quem se casou até hoje. Isso não significa que deixamos de cumprir o que reza os costumes. ‘Fizemos tudo o que foi necessário, o casamento foi realizado de acordo com princípios legais da etnia Papel’.

Muitos dos casamentos realizados hoje na Região de Biombo a maioria é questionada pela ONGs e poder Público local, não pela sua forma de realização, mas pela coação imposta às meninas (filhas, sobrinhas).

Sou da etnia Papel (Nelson Djú), vivi na região durante os meus 15 anos e depois fui morar com meus irmãos na capital da cidade. Estudei e tive oportunidade de vir ao Brasil. A mudança dos meus irmão para capital não foi aceita pelo meu avô, me recordo ainda da situação. Meu pai foi culpado pelo meu avô e pelos seus primos de deixar seus filhos a saírem da região.

Quando a necessidade financeira começou a assolar a região, a maiorias dos jovens sem emprego começaram a migrar. Quando voltavam vinham com dinheiro e alguma pertença nova e cobiçada. Ai a necessidade econômica começou a fazer mudar a cabeça dos chefes tribais. Pouco a pouco, a liberdade dos jovens de fazerem viagem em busca de melhores condições disparou.

---

<sup>7</sup> Entrevista feita na Região de Biombo, sector de Bôr(Guiné-Bissau). Tendo em conta a realidade das meninas quanto ao casamento precoce, obrigatório e trabalho infantil, essas que vem sendo submetidas aos princípios e costumes da etnia começaram a rejeitar tais praticas procurando apoio da ONGs e do Estado. É nesse sentido que começa o impasse entre Etnia, ONGs e Estado. Pois a entrevistada Belita explicou como foi sua infância com relação aos seus pais e aos costumes da etnia Papel.



Mas essa liberdade de viajar não atingiu a camada feminina. Elas são mais controladas por serem mais frágeis a qualquer situação (“dizia meu avô, ‘elas podem trazer filhos que não nos pertencem, enquanto os rapazes podem trazer filhos que serão herdeiros, homens do reino”). Na etnia Papel, só são reconhecidos os filhos trazidos de fora por um homem (filhos) e não de uma mulher (filhos). Porque aqueles possuem sangue do pai (mãe da outra etnia), enquanto esses simplesmente nasceram das mães com sangue de outra etnia.

As meninas não têm essa liberdade de escolher seus próprios maridos. Há certa resistência por parte das feministas, mas na verdade ainda predomina a força étnica sobre casamento obrigatório.

A fuga de meninas para capital do país em busca de melhores condições de vida vem crescendo progressivamente, devido à rigidez da parte dos seus genitores.

Do ponto de vista legal, a liberdade não deixa de ser um direito subjetivo pertencente a cada indivíduo, também concedido pela constituição de cada país que adota a democracia como regime legal. De modo que essa liberdade ainda está longe de ser aceita pelas vanguardas dos costumes étnicos.

Pelo que podemos perceber nessa afirmação, muitas das meninas estão conquistando pouco a pouco seus direitos de livre escolha. Essa luta levou muito tempo para chegar aqui, presenciei casamentos das minhas primas, os maridos delas foram arranjados pelos seus próprios pais ou tios e meu avo. Algumas tentaram resistir, mas a força falou mais alto e se casaram.

Voltando à entrevista: Qual sua opinião sobre casamento tradicional na etnia papel? Segundo informa Belita, natural de Bôr (setor da região de Biombo), os tios é que dão casamento as suas sobrinhas ou sobrinhos, porque é sua sobrinha ou sobrinho e o próprio filho tem que casar com ela porque ele tem direitos de casar com ela.

Podemos perceber, de acordo com a etnia Papel, a tradição, na qual os tios têm mais força (poder) sobre os sobrinhos do que os próprios pais, não só no que tange ao casamento, mas em outras práticas: cerimônias, tocatchur (cerimônia de evacuação da alma do defunto), *Ianda cabaz* (cerimônia de oferenda aos semideuses para pedir proteção a toda terra).

Certas práticas Estariam se acabando devido as novas formas de olhar o mundo. Muitas meninas, pais, mães e os velhos guineenses de diferentes etnias já não estão resistindo à forte pressão da modernidade. Nosso mundo está evidentemente diferente do mundo em que eles já viveram.

Baseando nessa explicação, podemos entender que algumas tradições impostas pelas etnias guineenses, principalmente da etnia Papel (casamento, trabalho de aprendiz para crianças etc.), estão dando espaço para o novo.

O novo que se fala aqui é ser livre, se desprender um pouco da tradição e decidir sua própria vida. Formar sua família independentemente da escolha dos outros, ou sem ser obrigado (a) a fazer o que não queira fazer, mas somente para seguir o princípio étnico.

Tanto na região de Biombo, quanto no capital do país, essas práticas não estão sendo aplicadas. Mas isso não quer dizer que não existe ainda, só que vem diminuindo. Antigamente essa prática tinha uma fundamentação enraizada na cultura e prevenção dos bens e obrigações. Também no respeito à família que tiver filhos casados, já que ter filho sem casar era motivo de envergonhar a família.

Perguntada sobre a idade com que as crianças são submetidas ao casamento obrigatório; informa de que algumas já foram dadas ou obrigadas a se casar com até 12 anos de idade. Mas agora muitas estão resistindo ao fato e começam a namorar até chegarem o ponto de decidirem se casar formando assim sua família.

Inquirida sobre a posição do estado, informa que o estado está lutando contra essa prática, de modo que está efetivamente diminuindo. Hoje, aquelas crianças que são obrigadas a aceitar casamento, que apanham dos pais ou tios para aceitar se casar, estão a procurar o amparo do estado e ONGs para prestar queixas ou pedir auxílio. E nesse sentido que o estado toma as devidas providências. Procura abrir um processo criminal contra os infratores, que, por sua vez, alegam ter direitos de mandar e obrigar sobrinhas a aceitarem casamento como reza a tradição.

Por isso não estão fazendo nada que justifique o crime. Muitas dessas crianças se apresentam às autoridades judiciais local ou representação das ONGs defensoras dos direitos das crianças e das mulheres de uma forma tardia, quando o assunto já passa de uma agressão verbal e transborda numa violência corporal, lesão física.

Questionada sobre a posição das ONGs sobre o fato em epígrafe, Belita informa que estas estão contribuindo efetivamente na diminuição de casamento forçado (arranjando ou dado), muitas meninas já foram socorridas ou se arrojaram nas instalações das ONGs próximas quando estava sendo dadas ou obrigadas ao casamento. Ainda informa de que quando uma Menina ou filha, sendo dela, aceitar casar com uma pessoa respeitada trabalhadora e seguidora das tradições, os pais obviamente se sentem honrados por seu filho ou filha.

O essencial é seguir a tradição, casamento tradicional (cedu bistidu) no uso de papel. Nenhuma mãe gostaria de ver sua filha engravidar e ter filhos antes de possuir um homem que chegue à sua família para pedir a mão da sua filha em casamento.

O fato de pedir casamento seguindo parâmetros normais, como levar um litro de cana, levar os mais velhos, principalmente o tio, para testemunhar o ato, isso representa algo muito bom na tradição, porque, se não a cumprir, por exemplo, (as meninas não aceitarem casar e os meninos não aceitar fazer excisão masculina), não pode e nem poderá participar nas atividades culturais, cujas cerimônias exigem somente a participação daquelas pessoas que já cumpriram com suas obrigações e deveres culturais.

Se um homem não aceita ou não foi excisado tradicionalmente, o que é chamado de 'n'lufu' (impuro), não pode assumir uma herança (herdar uma aldeia com os bens do seu tio) e nem pode participar das cerimônias de Ianda cabaz, tocatchur e nem ronia irã (ato de receber irã de sua família e seguir os costumes de fazer cerimônias com animais, porco, galinha, vaca, cabra e proteger djorson).

Questionada sobre a possibilidade de não realizar ou aceitar as práticas de ronia irã (receber irã), explica de que não tem como negar porque, se você foi escolhida, é porque tem que fazer e, se não fizer, as consequências virão, como as pragas, pouca sorte na vida, os caminhos vão se escurecendo por seu lado até quando voltar atrás e aceitar realizar tudo.

Ainda informa que, mesmo se estiver a fazer um trabalho com objeto cortante, se o irã disser que você vai cortar, então cortarás sua mão ou qualquer parte do corpo. Essas são as consequências de recusar cumprir os costumes tradicional.

Uma mulher que não foi casada, mas tem filho (a) como é vista na sociedade papel? Informa que os filhos dessa mulher não poderão realizar nenhum ato tradicional antes que a mãe seja casada tradicionalmente.

Quer dizer, os filhos não podem casar primeiro que a mãe. "Não poderão herdar, já que na etnia papel herdar não é só os bens a disposição, mas também a mulher e os filhos do chefe da família falecida. "Ianda ta pega" quer dizer que o ato de herdar em si pega e não tem como fugir, é obrigatório.

Só depois do casamento da mãe é que os filhos poderão se casar. Se a filha conseguir alguém que a queira, esse alguém terá que realizar primeiramente cerimônia de casamento da sogra (mãe da noiva) para depois ter direitos de fazer o seu casamento com a noiva. Mas isso não quer dizer que casará com a sogra, mas sim a ajudará a realizar a cerimônias que a impede de realizar e participar nas atividades culturais, afim de permitir a sua filha constituir matrimônio

Questionada sobre o trabalho das crianças na comunidade, afirma que essas trabalham para ajudar os pais, porque se só eles (pais) trabalhando para sustentar a casa, não conseguindo estes, sozinhos, dar conta de recado, em virtude das muitas despesas.

Sobre a escola do ponto de vista dos mais velhos. Belita salienta que antigamente os pais não deixavam os filhos estudar, diziam que não havia nada na escola. “Os meninos têm que trabalhar para se sustentar e deixar escola que só pertence aos brancos (os tugas)”.

Casar mais mulheres antigamente não era sinônimo de fama, como interpreta o fato hodiernamente de uma maneira equivocada, mas era para ter mais filhos para agregar mão de obra e possuir mais riqueza. Às meninas, não era permitido também irem à escola, os pais alegavam que aqueles espaços não pertenciam às mulheres, porque elas só tinham que ficar em casa e cuidar do marido e os filhos. Enquanto os meninos podiam estudar, mas foi uma luta por parte dos meninos até conseguir convencer seus pais ao deixar-lhes frequentar escola. Isso veio acontecer já depois de muita resistência de vários rapazes.

E sobre as crianças que deixam escola para trabalhar, a entrevistada afirma que muitas dessas acabavam deixando escola na época da colheita de arroz, castanha de caju, e também na lavoura. A colheita de caju começa na primeira quinzena do mês de março e vai até final de julho, dando sequência à época de lavoura que começa de julho até o início de setembro, final de plantio de arroz.

Da segunda quinzena do mês de outubro começa a crescer os arrozes, milhos, amendoim e os demais grãos semeados. É nesse exato momento que as crianças são fundamentais para vigiar as aves e os animais que estragam esses graus.

Para tal há a necessidade de manter as crianças dentro das matas das 6 horas da manhã às 7 horas da noite, de segunda a sexta. Guiné-Bissau e os demais países da África são um dos maiores consumidores de grãos de arroz e demais outros tipos. Só perde para China e Vietnã.

Essa prática acaba prejudicando várias crianças que ficam fora das escolas. Muitas crianças não têm escolas, precisamente as meninas. Porque elas são submetidas ao casamento forçado muito cedo, enquanto os meninos são mais escolarizados, casam-se com certa idade quando já podem responsabilizar-se de si e de sua família construída.

As meninas sofrem muito, são dadas em casamento aos homens que já tem mulheres em casa e com filhos da própria idade da menina submetida ao ato. Não sendo permitido a estas frequentar a escola em virtude da rotina do casamento, como a própria gravidez.

A entrevistada afirma estar a favor das crianças frequentarem escola, porque as coisas mudaram atualmente, quem não tem escola não é bem visto pela mista (várias etnias)

sociedade guineense e nem consegue bom emprego. Se posicionando também contra o casamento forçado, e a favor ao casamento tradicional, porque não se pode distanciar das práticas culturais porque são elas que lhe mantém vivos.

Finicio<sup>8</sup>, questionado sobre o que seria casamento tradicional da etnia papel, explica o que presenciou desde sua infância: presenciei um ato de casamento forçado, mas não é ruim acontecer isso porque as coisas posteriormente acontecem que as pessoas não sabem o motivo ou sabem, mas ignora o fato. Esses acontecimentos de jovens morrerem, acidentes seguidas de mortes não acontecem por acaso, mas sim, porque as famílias não fazer cumprir ou realizar as cerimônias que de tal maneira são obrigados a fazer. Por isso os irãs matam os filhos para vingar de familiares que não realizam cerimônias.

Casamento é para construir uma família. Hoje as coisas são diferentes, os nossos filhos agora andam a dizer que têm direito de arranjar seus próprios casamentos porque são maiores de idade e precisam fazer escolha. Muitos estão dizendo que não há casamento verdadeiro, mas por motivo de estar a banalizar o casamento e não aceitar casamento tradicional por motivo de livre arbítrio.

Do meu ponto de vista como cidadão da etnia papel (Finicio), deveríamos voltar ao tempo, onde tudo era conservado, o respeito, o próprio casamento como foco para unir a família, conservar as tradições e manter a educação cultural.

Desde muito tempo atrás, até o presente momento, eu venho constatando que não há mais casamento e nem a honra, pelo fato dessa liberdade que todas as crianças querem para procurar seus próprios pares. O certo é aceitar o casamento arranjado pela família (tio), porque aquela pessoa arranjada é conhecida da família, trabalha, tem respeito, e, ainda por cima, um guardião das tradições.

Uma mulher com vários filhos de pais diferentes não constrói uma família sólida, ela mesma não passa de uma mulher rejeitada com seus filhos na sociedade. Muitos dos avôs acabam aceitando os filhos, porque eles não têm culpa de ter nascido, mas fica aquela imagem por qualquer lugar em que eles passam, “olha só filhos e a mãe que não tem cabaz (não tem tradição e são sujos, não lavaram com água pura)”

É necessário aceitarmos o que nossos velhos nos ensinaram, manter a tradição e construirmos família na base de um verdadeiro casamento que não é como o de hoje, totalmente destruído. Obrigar a casar, eu estou plenamente de acordo, mas não é necessário

---

<sup>8</sup> O entrevistado demonstrou quanto é necessário respeitar a liberdade de escolha ao casar-se, e sua contribuição foi evidentemente importante e nos deu margem para colher e tirar frutos das desavenças entre Estado., ONGs e Etnia Papel.

torturar ninguém e nem bater para que este aceite o casamento, mas sim é necessária uma conversa séria e uma obrigação sem violência.

Questionado sobre a idade que as meninas se casam. Afirma que as meninas casam até com 15 e 16 anos de idade. Casamento tem importância sim, porque ajuda a conservar o respeito e os bens da família. Ser tio na etnia papel é ter poderes sobre seus sobrinhos. Ajudar a orientar seus sobrinhos num bom caminho, como no casamento e nas realizações de cerimônias sagradas que por qualquer descuido ao não fazer na hora será capaz de matar.

Questionado sobre a posição do estado e ONGs na intervenção nesses atos de casamento obrigatório e trabalho das crianças, afirma que o estado não está ajudando em nada, intervém alegando estar a resguardar os direitos das crianças, mas acabam fazendo tudo errado. Quanto a ONGs em defesa dos direitos das crianças, ainda não tem força dentro das regiões, estão a lutar para entrar e se meter nas situações religiosas, mas está difícil da parte deles.

O que se sente quando vê sua filha casada? Isso é o maior orgulho que minha filha poderia me dar, ao vê-la aceitar casar com um homem de respeito e de família arranjado pelo seu tio ou pai, significa que minha filha recebeu uma boa educação de mim. Eu a criei até chegar certa idade, então ela tem que seguir meus ensinamentos e me respeitar.

Não tenho problema de colocar meus filhos na escola, o que eu quero é o bem deles. Por tanto, vou continuar a pedir graças e benção de Deus para ela. Sobre as crianças trabalhadoras, este afirma que as crianças precisam aprender a trabalhar com os seus pais ou família em geral.

Antigamente os mais velhos não deixavam os filhos irem para escola, quem insistisse em ir não recebia comida, chegando até a ser expulso de casa. Antigamente, muitas crianças se encontrava nas matas, na época de colheita de caju, arroz e amendoim, desde período da manhã até a noite; e fora de escolha, ajudando os pais nas tarefas. Hoje as coisas estão mudando, todo mundo quer ver seus filhos formados.

Tató Nanque Cá, O que seria casamento tradicional para você? Antigamente o casamento seguia um parâmetro diferente do de hoje. Primeiro, os mais velhos obrigavam as filhas a aceitarem casamento arranjado por tios, mas não é qualquer tio, por exemplo, tio da parte do pai não tem a força que um tio do lado da mãe tem.

Esse fato já foi narrado no capítulo anterior, de que um jovem se suicidou a dois séculos nas matas da cidade da região de biombo. Só que na etnia papel o suicídio é considerado algo mais terrível e cheio de cerimônias para fazer posteriormente. Sendo que

nessa etnia ver mortos antigamente significava ou ainda significa cair nas pragas como acidentes, perda da sorte, adoecer, até chegar momento de possuir problemas psicológicos.

Sendo assim, esse jovem que se suicidou, quando foi chamar o pai, este com medo de passar por situações que nunca havia acontecido na época, este acabou tendo medo de resgatar o filho morto. Entretanto, foram chamar o tio por parte da mãe, que chegou e retirou o corpo do sobrinho e o levou para casa para fazer as devidas cerimônias. Por isso, que o tio hoje é considerado como herói e concedido os poderes de decidir sobre a vida dos seus sobrinhos quanto ao casamento.

Na etnia papel kumar (casamento) tem suma importância, se não casar não pode participar de várias cerimônias. Se porventura seu pai ou sua mãe vierem a falecer, você não pode fazer nada porque as cerimônias a serem feitas requerem quem tem conhecimento de casamento.

Casamento não é só um simples ato, é uma série de cerimônias. Primeiro tem que sair para contar aos semideuses que lhe pertencem, ir às irãs com cana (aguardente, comida com galinha em todas as irãs, tanto dos seus avos por parte de pai e por parte da mãe). Terminando de fazer essas cerimônias, ai segue para outro, para pedir a liberação do caminho aos mais velhos com comida e bebidas.

Se não casar e tiver uma filha, quando ela for chamada por semideuses para fazer kata (cerimônia de servir a alma do seu antepassado, cuidar do lugar onde é colocado, dar higiene todos os meses) não vai poder ir para as cerimônias sagradas que exige a sabedoria.

Sabedoria essa que reside na pratica de pensar momentos em que as cerimônias devem ser realizadas para não perder os tempos calculados pelos irãs. Sendo que uma falha de memória pode lavar o começo as pragas, mortes na família, acidentes e demais coisas ruim até realizar tudo.

Por isso, tende a ter casamento, nenhuma mulher ou menina deve recusar casar-se o casamento foi arranjado pela família, (tio) porque se continuar solteira sossos (suja) além de a família estar apontado dedo e mãos olhar pela sociedade ainda corre risco de cair nas pragas quando for chamado alguém da família para prestar essas cerimônias e se não tiver começa a morrer gente da família, de preferência aquela pessoa mais destacada. Toda essa cerimônia com tal prática se denomina djorson (linhagem), já foi tratado no segundo capítulo desse trabalho.

Tato Nanque Cá afirma que um cidadão da etnia papel, mesmo que seja ministro ou presidente da república, se não casar e fizer os costumes nunca será respeitado e nem pode praticar atos de oferendas aos deuses, devido a seu estado impuro. Tem que ir a fanado

(excisão masculino) para depois começar a seguir ao caminho certo. Esse é um dos primeiros atos a seguir quanto aos rapazes antes de casar, quer dizer, condição *sine quanon* para o casamento. Eu tenho poder e força para dar minha sobrinha ao meu filho para casarem, porque é meu filho e minha sobrinha. Esse ato vai unir meu filho com minha sobrinha e irão proteger meus bens e continuar a valorizar nossa cultura!

Outra raça não deve se misturar com a família, não é admissível acontecer isso, por isso que os filhos devem obedecer aos pais e tios. Porque eles sabem o que fazem e querem o bem dos filhos.

Ter uma filha ou filho casado com uma pessoa doutra raça nunca é bom e nem deve acontecer, porque, quando acaba o casamento, além dos filhos terem sangue vindo de fora, irá querer ir atrás do pai. Por isso esses nunca terão os mesmos direitos com os filhos de sangue papel, nascido do pai papel e da mãe papel.

Com que idade as meninas eram dadas ao casamento? Tato Nanque Cá responde que não tem idade para ser dado a um casamento, pode ser 10 (dez) anos ou mais. Isso nunca foi um problema nessa etnia. Sou contra a atual maneira com que as crianças estão vendo o casamento hoje, não querem se casar e ainda reclamam muito sobre os direitos delas. Na região de Biombo o casamento é obrigatório e deve continuar assim.

Inquirido sobre a posição do estado no que refere ao casamento obrigatório, Tato Nanqui Cá afirma que o Estado está intervindo de uma forma errado nas questões culturais. Assim também as ONGs, porque alegam estar a defender os direitos das crianças. Mas isso não passa de mera tendência de tentar acabar com essas práticas.

Agora ninguém pode obrigar sua filha ou sobrinha a aceitar um casamento. Sendo que elas estão se sentindo protegidas pelo estado e ONGs, rejeitando, assim, cumprir os costumes. Muitos casos aconteceram aqui na região, onde meninas foram obrigadas a casar e recusaram e foram dar queixa na polícia e os pais e tios foram presos injustamente, isso não pode estar acontecendo mais. Casamento nunca deve mudar do seu rumo.

Um filho ou filha sua casar aliás, aceitar kumar (casar), o que é que isso representa para você? Motivo de muito orgulho. É muito gostoso saber e ver seu filho ou filha casada com alguém descente. Alguém como seu primo ou a pessoa da mesma djorson (linhagem).

Vou contar um acontecimento recentemente aqui na cidade, uma senhora mãe de três filhos, uma menina e dois meninos, vieram a casar, há pouco tempo, depois de muitos anos de vergonha sem marido, sem nunca ter casado 'maridu' (casada), não frequentava certos lugares por a lei papel não permitir e também outros lugares que as amigas casadas se reuniam por causa da vergonha, as amigas a chamam de sossos (suja), não lavada.



É como um homem na etnia papel que não foi a fanadu (excisão masculino), não tem respeito na comunidade e nem frequenta cerimônias que lhe pertence, nem tem a cara de ficar perto de seus amigos já excisados.

Como era visto escola por seus pais e avós na época? A escola na época não prestava e ninguém deveria frequentá-la. Porque não faz parte da nossa cultura, diziam nossos pais e avós. Ser rico na época é ter muito arroz, para ter muito arroz, bois, porcos bodes são necessários ter filhos que possa trabalhar muito para te dar essa riqueza.

Eu sou muito inteligente, fiz quarta série, mas fui obrigado a deixar escola porque meus pais não me deixavam estudar, dizia que se eu quisesse continuar a estudar então que eu fosse comer as cartas. Acabei desistindo e fiquei indo ajudar nos trabalhos.

Hoje escola tem uma importância que todas as crianças devem estudar para formar e depois construir sua família. Muitos países desenvolveram por causa da escola, por tanto, devemos deixar nossos filhos frequentar escola não só pelo bem deles, mas do país também.

Na minha Bolanha (lugar de lavoura) tenho muito arroz já maduro para kebur (ato de colheita, ou melhor, colher arroz para levar para casa), mas não tem ninguém que possa me ajudar a colher, porque todos estão estudando, não posso tirar as crianças da escola para me ajudar. Sei que esse trabalho não dará o futuro melhor para eles, mas a escola dá um bom futuro. Teve um tempo em que consegui convencer 25 jovens para me ajudar no trabalho de lavoura, mas quando foi na segunda o número diminuiu consideravelmente, aí eu entendi a razão e continuei trabalhando sozinho para dar de comer a eles em casa.

Bobo<sup>9</sup>, O que significa casamento tradicional na etnia papel? Isso vem dos nossos pais, avós e era obrigatório. E nem qualquer pessoa da etnia pode casar com qualquer um, tem regras que devem e são seguidas devido à questão de djorsons (linhagens). Um exemplo concreto é o meu caso, eu sou djagra (uma linhagem), posso casar com filha de outro djagra. Por exemplo, quando nasce a criança djagra aí eu vou falar com o tio e os pais para me deixarem casar futuramente com aquela criança. Sendo aceito o pedido, eu já deixo tudo claro e começo a trabalhar para essa família, quando tiverem um trabalho a fazer precisando de muita gente para apoiar. E também, já posso começar a investir naquela menina, comprar roupas, cadernos para escola e demais outras coisas, até quando ela atingir certa idade.

Não tem idade predefinida para dar casamento na etnia papel, basta a menina se aparentar com um corpo volumoso ou não, aí já pode ser dado ao seu marido para casar.

---

<sup>9</sup> Para Bobo, os costumes não devem ser esquecidos. Devem ser ensinados as nossas crianças! Casar não significa obrigar seu filho ou filha, mas eles devem aceitar cumprir suas obrigações como filhos nascido da própria etnia. Bôr,(Região de Biombo, Guiné-Bissau). 2014.

Dentro da região de Biombo, há várias maneiras de fazer casamentos tradicionais; muito embora muitas coisas não tenham mudado, outras se diferem. No caso do casamento realizado pelos papéis de Boiombo, Quinhamel, Tor, Bôr, Prabis, Safim, Bigimita e Quicet. Todos esses setores fazem parte da região de biombo.

Qual é o poder de um tio na etnia papel? Um tio tem poder muito forte perante seu sobrinho ou sua sobrinha. Ele pode lhe dar em casamento para qualquer homem da mesma etnia sem que essa possa recusar. E se recusar o tio também tem poder de dar pragas, por isso muitas meninas aceitaram se casar para não receber as pragas dos tios e dos pais.

É normal num casamento ter briga, mas quem sempre é ouvido é o marido. Dizem que a mulher tem que ficar calada e escutar sempre o marido, não podendo discutir com os maridos, nem terminar o casamento. Caso venha a sair do casamento o tio a procura até encontra-la para devolver ao marido.

Mas o tio também paga as despesas que a filha faz durante o casamento. Digamos: se chegar à casa do tio e encontrar um animal que ela precisa para matar e dar carne aos amigos, ela pode pegar e matar e depois o tio arca com as despesas.

Qual é a posição do estado e ONGs sobre tais atos? Antes eles não faziam nada, dizia que era assunto meramente cultural e não pertencia a eles. Mas agora as ONGs estão a dar proteção às crianças no que tange ao casamento tradicional, ninguém mais pode fazer nada, ai elas já procuram essas ONGs e o Estado para defendê-las. Sendo que nossa cultura está se degradando por motivos evidentemente insustentáveis, levando em consideração intervenção das entidades negando nossas práticas milenares.

Segundo Alfredo, natural da Guiné-Bissau, região de Biombo, o casamento é a união legal do ponto de vista étnico, e abençoado pelos ancestrais. Ela só é cumprida quando forem feitas as cerimônias, segundo obrigam os mais velhos (sábios). Para ele o casamento até então não deixa de ser obrigatório, mas muitas coisas já mudaram e tende-se a mudar. Quando os pais querem ou dão a filha para casar com outra pessoa sem o consentimento desta, significa evidentemente que o fato se torna obrigatório.

Os pais não veem esse fato como obrigatório, mas sim como zelo que estão dando para com sua filha.

No meu entender, nenhum pai gostaria de ver sua filha passar por um estado denominado de impuro (i padi sin bistidu), engravidar sem ser casada. E, também, o mais preocupante, ver sua filha ou seus filhos impossibilitado de realizar cerimônias que poderão lhe tirar a vida ou dar-lhes pragas.

Sobre papel de um tio na região de Biombo ou na etnia Papel, Alfredo rebate dizendo que o tio tem um papel fundamental na vida do seu sobrinho e isso é normal do ponto de vista cultural.

Eu, como pesquisador e natural da região de Biombo, já constatei vários tios tomando decisões pertinentes sobre a vida dos seus sobrinhos. Não tenho um tio legítimo, mas primo da minha mãe que se sentia no lugar do meu tio e dos meus irmãos, e nós o aceitamos por que ele nos defendia e era justo quanto às cerimônias a realizar e as demais providências a tomar sem a nossa presença na região. Nós nos ausentávamos da região por que estávamos na capital Bissau a estudar e a procura das melhores condições de vida.

Sobre a intervenção do estado nas questões étnicas, Alfredo adverte de que o estado tem duas posições, primeiro, quando não é recorrido, se torna passivo, não atua, e segundo intervise nos assuntos étnicos quando houver violação dos princípios de garantia dos direitos Humanos pondo a ordem, mas ele também tendesse a respeitar os costumes étnicos desde momento em que esses costumes não venham a ferir a ordem e a soberania interna do estado.

Ao meu ver, como pesquisador, acredito que é nesse ponto de vista que surge o desentendimento entre Estado, ONGs e etnias, quanto ao casamento e trabalhos envolvendo crianças como alega o Estado.

Do ponto de vista de Tato Nanque, o Estado e as ONGs não devem intervir nos assuntos que diz respeito somente à tradição de longos séculos. Essa maneira de intervir faz com que os costumes se percam e acabem.

Alfredo, questionado sobre o papel das ONGs que atuam em defesa das crianças e má prática contra mulheres, defende ter visto essa contribuição do ponto de vista positivo, na medida em que tem salvaguardado os direitos das crianças emanados na constituição do país e também na luta contra o casamento destas, sabendo que elas ainda precisam gozar dos seus direitos como crianças e adolescente, para, em seguida, manter suas formações biológicas até na sua maior idade e depois decidir seu futuro.

No meu entender, parece que Alfredo discorda com o casamento obrigatório mas comunga do argumento levantado pelos mais velhos da etnia sobre trabalho das crianças como um aprendizado e não como o Estado vem caracterizando, como exploração infantil e improprio para a idade de criança.

Nas características africanas, ou melhor, guineenses, uma criança com uma certa idade não determinada já pode começar a aprender e acompanhar seu pai ou sua mãe nos trabalhos nas matas ou domésticos. Exemplo, um pai que tiver três filhos, e ele mesmo com uma idade de 50 anos, sendo dois homens e uma menina, mas com idade entre 8 a 16 anos e tem alguns

hectares de lavouras de arroz e de cajueiros que precisam de uma limpeza antes da época de colheita.

Esses dois homens irão ajudá-lo nas limpezas de cajus. Por que esses hectares são a única fonte de renda dessa família, então se os filhos não aprenderem com o pai, futuramente não saberão fazer nada e nem irão assumir suas responsabilidades no tratamento desses hectares, porque nunca souberam lidar com esses tipos de trabalhos

Ele entende que o trabalho não tira o lazer das crianças, e que não deixa de ser uma fase de crescimento e da criação de maturidade e de certas responsabilidades futuras na vida dessas crianças. Neste sentido os responsáveis étnicos parecem ter levado vantagem nos seus argumentos em relação ao Estado e ONGs.

Sabendo que Alfredo, já formado, com outro olhar sobre os direitos do mundo novo, poderia responder negativamente a seguinte pergunta (você como Papel, deixaria sua filha casar-se ou realizar casamento tradicional, cumprindo assim o que o seu irmão (tio) mandaria segundo as regras étnicas?). O mesmo afirma que não deixaria sua filha casar tradicionalmente e ninguém escolheria marido para ela, cabendo a ela, depois de cumprir seus compromissos com os pais, e de terminar seus estudos, poder arranjar seu marido por livre espontânea vontade.

Também defende ter o casamento tradicional seu ponto positivo. Um pai gostaria de saber quem vai casar sua filha de que geração ele veio, se tem problema de feiticismos ou não, se tem tradição em cultivar, lavrar e cultivar arroz (bulanhas) ou tem terras.

Pelo que entendo sobre essas explicações, a questão de dote e condições materiais também são fundamentais e determinantes na escolha do marido para filha. Então esses pais obviamente são protetores, querem o bem da filha. Nesse sentido, no casamento não existe amor, nem certas confianças, mas prevaleceria, neste sentido, o consentimento dos pais.

É nesse sentido também que os Papeis não aceitam as meninas com maior idade sem ser casada. Ser casada (bistidu) significa que representa sua imagem e da família como cumpridores das regras e respeitosos em qualquer lugar em que estiver. Ser solteira não tem que ultrapassar a fase de menina (n'mpili em língua Papel e badjuda em crioulo).

Ter 30 anos numa comunidade étnica africana sem ser casada (maridu) torna-se um problema sério para os pais. Porque a vizinhança fala e seu estado culturalmente não lhe permite participar das atividades com as amigas já casadas (mandjuandadis). Tornando-se desvalorizada, interpretado como fator de praga ou uma maldição na família.

Ter muitos filhos nas regiões da Guiné-Bissau significa suprir necessidades financeiras, por que esses filhos trabalharão e darão contribuições na economia familiar. Eles

necessitam frequentar escola, mas também precisam de trabalhar nos arrozais e nos cajueiros para garantir seus alimentos.

Sabe-se que não há emprego no país, o Estado não estimula os empregos e a instabilidade política desde que Guiné-Bissau foi conhecido (colonizado) e depois reconhecido oficialmente como país independente e livre das mãos dos portugueses nunca vivenciou longo e ininterrupto de golpes de estado e instabilidade da ordem social.

Fato esse que contribui na elevação e na perduração da pobreza e no crescimento progressivo das práticas e tráfico de crianças nas outras regiões do país.

Fator escola veio a surgir em guiné graças aos portugueses. Portanto, torna-se hodiernamente necessário a permanência de jovens na capacitação e educação necessária como futuros promotores do desenvolvimento sustentável no país.

Para adquirir novos meios de produção agrícola, científica e demais meios de desenvolvimento para diminuir progressivamente a pobreza e mudar vidas, é pertinente e salutar investir na educação dos nossos filhos. Só assim conseguiremos combater a pobreza, doenças e as mazelas que assolam o país.

Se não melhorar as ferramentas agrícolas não cresce a economia. A monocultura não ajuda no desenvolvimento, sendo necessário investimento na educação dos jovens.

### **3.4 Princípios básicos da cosmologia dos grupos étnicos animistas: relação entre homens e espiritismo**

Em Guiné-Bissau, existem umas tradições do ponto de vista cultural desenvolvida por vários grupos étnicos já mencionados no capítulo II desse trabalho. Esses grupos étnicos são denominados de ‘animistas’ (tem suas próprias crenças e práticas, adere ao que é formalmente chamado paganismo ou feiticismo, e umas um pouco parecidas, outras diferentes: Balantas, Mnajacos, Papeles, Mancanhas e Bijagos se parecem um pouco, enquanto Felupes são Muçulmanos na sua maioria e creem em Alá, Deus muçulmano, mas praticam o que se chama de práticas animista), acreditam num Deus que é criador onipotente.

Esse Deus, longe dos homens, só será possível ter contato com ele mediante o intermédio de um espírito, ao qual denominaram o nome de Irã, para pedir sua proteção e clemência. Irã não significa somente qualquer força ou ser espiritual, mas pode ser um espírito ancestral ou qualquer outro ser sobrenatural. (Revista de estudo guineense nº 5 ja. 88).

Percebi que Irã também, em relação aos seres espirituais, significa tanto a serpente como os espíritos ancestrais. Lembro-me de que meu avô me dizia que sou a alma do meu

ancestral. Essa alma está colocada num lugar sagrado, denominado bol (o local de cerimônia), ela cuida de mim e uma vez por ano no mínimo devo ir lá e fazer as cerimônias (sacrificar um animal para dar-lhe o sangue a fim de agradecer por tudo que estas fazendo por mim).

A serpente é conhecida como a divindade da terra, representada como Irã segu (Irã cego). Este é uma imensa gibóia cujos olhos estão fechados depois de engolir um animal e que vive na maioria das vezes nos buracos do lodo das casas, causados pelos remoinhos dos lagos até ao nível mais alto das bolanhas ou península (Revista de Estudo guineenses nº 5 já. 88).

A serpente é a divindade evidentemente muito poderosa, e só os seres humanos poderosos podem ter acesso ao seu mundo. Ela não aceita oferta de vidas humanas e é a representante divina protetora do Deus em nível da aldeia. Depois, em escala espiritual, estão os espíritos ancestrais e que é classificada de uma forma hierárquica paralela a ordem social.

Portanto, o primeiro Irã na hierarquia simboliza o espírito ancestral do clã, cuja ajuda é solicitada só em alturas de grande desgraça para todo o clã. Enquanto o segundo simboliza o espírito ancestral do fundador da linhagem. Por exemplo, meu avô Regulo (Rei e ascendente de todos os poderes) é consultado quando a linhagem está em perigo ou quando está nos períodos de realização de cerimônias importantes, como a iniciação de rituais: circuncisão masculina ou a transição de uma idade de grupo para outra, certos rituais de morte como djongadu, e atos de realização de casamentos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo principal analisar como a Etnia Papel, ONGs e Estado vêm se enfrentando em termos de certas práticas culturais e tradições envolvendo crianças e adolescente. Ao longo da pesquisa de campo e das discussões realizadas com as teorias sobre essa temática, percebemos os impasses, as contradições e os desafios que se colocaram a trabalhar um tema como esse.

Os impasses são acabam sendo a pouca frequência de crianças na escola em virtude a ocupação destes nos trabalhos de colheita de castanhas de caju, na colheita de arroz e nas lavouras, como também nas preparações dos terrenos para cultivos de amendoim e etc.

As contradições se veem quando se refere ao casamento obrigatório com respeito às crianças menores. Elas são escolhidas desde o nascimento, assim, já fica configurado o marido dado pelos pais ou por tio. O marido já começa a trabalhar para a família até quando a criança atingir 12, ou menos, isto é, se seu porte físico mostrar estar que essa está apta a ser levada pelo marido.

O desafio é encontrar a etnia defendendo rigidamente suas culturas e exigindo do estado e ONGs o respeito do mesmo, e o Estado por seu lado juntamente com as ONGs defendendo os direitos humanos para qualquer cidadão. E também em encontrar solução sobre as heranças deixadas pelo sistema do colonialismo.

A maneira de lutar contra o colonialismo dividiu as opiniões dos africanos. Uns queriam uma luta armada, outros queriam uma luta passiva. Mas de fato prevaleceu em diferentes cantos do continente a luta armada como meios propícios para acabar com o imperialismo europeu no continente africano.

Em consideração a esses acontecimentos, podemos afirmar que cessou o colonialismo, neocolonialismo no continente africano? Se for sim: como? E se a resposta for não, até em que ponto pode afirmar que ainda não persiste o colonialismo no continente africano?

Em resposta a primeira pergunta, a África e os africanos ainda não são livres. Ainda existe alienação cultural e econômica no continente africano. O continente e os africanos continuam a sofrer sob o peso esmagador da opressão imperialista, continuada por outros meios como, por exemplo, a exploração de recursos naturais, como Shell Oil, na Nigéria, a OTAN contra a Líbia (um dos maiores países em produção de petróleo mais cobiçado do mundo), as guerras de diamantes em Serra Leoa, além dos crescentes conflitos entre China e o Ocidente sobre os recursos naturais da África.

Nessa leitura dos fatos, entendemos que este conflito não é simplesmente o acesso aos recursos naturais, mas o acesso para financiar mercados. Esses conflitos nos demonstram ou constitui uma garantia de que o crescimento do projeto de controle militar da África pelos Estados Unidos está se tornando mais agressivo na perseguição frenética para a base militar para conter a China e Rússia.

Os africanos vivem no continente mais rico, (em termo de recursos naturais) da Terra, mas estão entre as pessoas mais pobres do planeta.

Numa leitura de ponto de vista teórica, avistamos que a maneira que fluíram fluir a globalização na África, se firmou no continente evidentemente de uma maneira, todavia para minar a ideologia dos nacionalistas africano (esse que lutava contra a exploração do continente). Os Estados africanos não conseguiram unificar o seu povo, não conseguindo realizar funções básicas como: educação, segurança ou governança. Dentro dessa lacuna de poder, as pessoas são vítimas de facções rivais e, por vezes, as Nações Unidas ou os Estados estrangeiros tentam intervir para prevenir um desastre humanitário.

Os governos estrangeiros com conhecimento de causa também tentam desestabilizar os Estados africanos, alimentando a guerra étnica ou religiosa, ou apoiando forças rebeldes. A OUA, atual UA, não tem condições financeiras para firmar seus poderes bélicos, nem financeiramente para defender interesses do seu povo. Porque é frágil e depende ainda da ajuda política e financeira dos países ocidentais para assim continuar a funcionar.

Constatamos que ainda cresce o alto índice de violência contra direitos políticos, civis, culturais e econômicos neste continente, berço da humanidade. A violação dos direitos humanos cresce progressivamente, principalmente na África subsaariana.

Dos anos noventa para cá, há uma crescente incontável do índice de migração interno e externo do povo africano em busca de melhores condições de vida. Devido muitos conflitos, fome e pouco acesso a água potável, medos, perseguições políticas, religiosas e étnicas sobrepõem a fuga da migração. A criação do tribunal africano para julgamento de conflitos e casos internos não consegue predominar sua jurisdição. A carta africana dos direitos humanos nos seus artigos exige dos políticos africanos uma responsabilidade como guardião desses direitos, principalmente proteção das crianças e adolescentes que são alvo dos rebeldes, porque são sequestradas para formarem novos corpos para fazer frente armada contra outros regimes.

Tal questão serve de contexto e se expressa no caso do conflito entre a etnia Papel, o Estado guineense e ONGs em torno dos direitos e a liberdade das crianças e adolescente.



Para compreendermos de quais crianças que estávamos falando, partimos do pressuposto de que não existe uma única infância e com base nas teorias, fomos desenvolvendo uma reflexão mostrando que a noção de infância é algo construído histórico e socialmente. A partir disso, percebemos que a noção de infância está profundamente marcada pelas condições sociais, que separam pobres e ricos, bem como pelas estruturas culturais e familiares, que vão influenciar os processos diferenciados de se compreender e viver as experiências infantis.

Nesse sentido, abordamos de que maneira ou como essa compreensão sobre a infância, de forma particular, sobre a infância pobre, foi fundamental para as definições de práticas culturais e sociais de cuidados e a assistência a esses sujeitos históricos e sociais.

Ao analisarmos sobre as crianças da nossa pesquisa e as contradições entre Estado, ONGs e etnia Papel, situamos que estas fazem parte de um grupo de famílias camponesas pertencente a uma região, situada no norte de um país pobre, Guiné-Bissau.

O nosso estudo mostra que não é pela pobreza que esse grupo étnico (Papel) tem levado as para trabalhar, mas como a forma de compreender o quão é importante ser homem responsável desde quando começa a aprender trabalhos com os mais velhos. Essa relação de homem com trabalho não é de nossas datas, mas de muitos séculos. Casamento pode não ser uma obrigação, mas é necessário construir sua família e manter os princípios da própria cultura.

Também situamos que essas crianças que vão apreendendo com os pais e tios, a maioria não frequenta as escolas. E também tem pouco de laser com seus colegas. As meninas são dadas para casamento com uma idade menos que a permitida por lei.

Nas entrevistas aplicadas, constata-se que a obrigatoriedade do casamento e aprendizagem durante a infância não somente diz respeito aos processos de socialização dos indivíduos e de reprodução da cultura e da comunidade.

A intervenção do Estado e ONGs são justificadas como ato da proteção dos direitos e garantias fundamentais das crianças e adolescente. Esses entendem que é necessário um casamento, mas que seja com plena escolha e aceitação dos pretendentes. Não seria necessário obrigar uma menina a se casar com um homem de cinquenta ou sessenta anos sem que essa tenha seu próprio consentimento.

Já foram constatados vários casos de maus tratos e expulsão de casa das crianças que não aceitaram casamento arranjado pelo próprio pai ou tio. Muitos casos foram registrados pelas ONGs e polícia local. Na capital do país crianças da etnia Mandinga que se recusaram a fazer excisão feminina foram maltratadas física e psicologicamente.

Na etnia Papel, o casamento também é dado de acordo com as linhagens (djorsons). Porém estão ocorrendo mudanças, poucas meninas sofrem com opressão dos pais para casar. Muitas estão estudando e se formando, procuram homens por conta própria e casam. A tradição nesse sentido se sentiu desafiada pelas ONGs e Estado. Pelo que conseguimos perceber nas entrevistas, os pais não estão resistindo à pressão da própria camada juvenil.

Os costumes estão cedendo pouco a pouco para a liberdade exigida pelo Estado e ONGs. As entrevistas nos mostram quanto era rígida a cumplicidade do homem com a cultura. A forma de vestir mudou e muitos dos descendentes Papeis não estão a falar mais a língua Papel. Por causa do índice de migração, mais da metade de jovens saem à procura das melhores condições de vida e quando voltam não vão morar na região, ficando na capital e mandando levar a família devido a melhores condições de vida.

Falar outra língua em Guiné ou na África, por exemplo, francês, inglês, espanhol é um privilégio para cada um. A procura dessas línguas aumentou progressivamente e o abandono ou esquecimento das línguas nativas cresce rapidamente.

Para finalizar esse momento de estudo, gostaríamos de destacar que tanto nas entrevistas como nas nossas observações, percebemos que as alegações do Estado e ONGs e campanhas contra tais práticas está produzindo efeito. Algumas práticas culturais tradicionais deixarão de existir em poucos anos.

## REFERÊNCIAS

BHABHA, Homi k. **O local da cultura**. Tradução de Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998-2010.

BORGES, Ecylla Saluy Moreira. **Estado de caso em Gabú: será que o casamento explica a gravidez precoce das jovens islâmicas (Fulas e Mandingas)?**. 2009. Pag. 102. Dissertação (Mestrado em Estudos Étnicos Africanos) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador 2009. Disponível em: <[http://www.posafro.ufba.br/ARQ/dissertação\\_ecylla.pdf](http://www.posafro.ufba.br/ARQ/dissertação_ecylla.pdf)> Acessado em 19/04/2013.

BOURDIEU, Pierre. 1930-2002. **A Distinção: crítica social do julgamento**/Pierre Bourdieu; tradução Daniel Kern; Guilherme J.F. Teixeira., reimpressão.- São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS:Zouk, 2008.

CARDOSO, Carlos (s/d). **Os Desafios da Transição Política na Guiné-Bissau. Informação retirada do site eletrônico: <http://www.didinho.org>**. Acessado em 14/4/2013.

GIDDENS, Anthony, **Sociologia**: Tradução Sandra Regina Netz. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005-2010.

CURTIN, Philip D. – **Tendências recentes das pesquisas históricas africanas e contribuição à história em geral, em *História Geral da África I***. Metodologia e Pré-História da África, coordenação Joseph Ki-Zerbo. São Paulo, Editora Ática/UNESCO, 1980, pp 73-89.

CUNHA, Silva. “**Questões Ultramarinas e Internacionais (Sociologia e Política: Ensaio de Análise das Situações Coloniais Africanas)- II**”, pag. 71.

SORONDA. **Revista de estudos guineenses**. N. 5 janeiro 1988. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa INEP.

GOMES Eanes de Zurara, “**Crónica dos Feitos da Guiné**”, cap. VII, pags. 42 a 46, Agência Geral do Ultramar, Lisboa, 1949. Vol. 2.

KI-ZERBO, Joseph (Coord.). *História geral da África*. São Paulo: Ática/Unesco, 1982.

KUPER, Adam. **Cultura: a visão dos antropólogos**/Adam Kuper; tradução Mirtes Frange de Oliveira Pinheiros.—Bauru, SP:EDUSC,2002.

LEONARDO, Boff. **A águia e a galinha: uma metáfora da condição humana**. 41ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997-2004.

**LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS**. Disponível <<http://www.lgdh.org/>> Acessado em: 20/03/2013.

MACHADO, Diego Pereira. **Direitos Humanos**. Salvador: Juspodivm, 2013.

MARX, Carl. O capital: **Crítica da economia política**: livro II, 13ª Edição. Tradução: Reginaldo Sant'Anna, Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 2011.

MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador**; tradução Roland Corbisier e Mariza Pinto Coelho. 2.ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA UNIÃO EUROPEIA. **Relatório Final sobre as Eleições Presidenciais Antecipadas**. Guiné-Bissau: [...], 2009. Disponível em: <[http://www.eueombissau.org/PT/PDF/Final report:Guinea%20Bissau%20Presidential%20Elections%202009%20Final%20Reort%FINAL%20PORT.pdf](http://www.eueombissau.org/PT/PDF/Final_report:Guinea%20Bissau%20Presidential%20Elections%202009%20Final%20Reort%FINAL%20PORT.pdf)> Acessado em 11/03/2013.

ORFORD, Anne. **Reading Humanitarian Intervention: Human Rights and the Use of Force in International Law**. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.243 p.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. São Paulo: Saraiva, 2006.

PNUD (**Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**). Ukun Rasik A'an – The way ahead. East Timor Human Development Report 2002.

POUTIGNAT, Philippe, **Teoria da etnicidade. Seguindo de Grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth/Philippe Poutignat, Jocelyne Streiff-Fernart**; tradução de Elcio Fernandes. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

SANTOS, Luís Ivaldo Viallafañe Gomes. **Arquiteto da paz e segurança africana**. Fundação Alexandre de Gusmões, Brasília, 2011.

TERRY, Eagleton, 1943. **A idéia de cultura**. Tradução Sandra Castello Branco; revisão técnica Cezar Mortari. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

VENÂNCIO, Carlos José. **O fato africano. Elementos para uma sociologia da África**. Recife: fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2009.

WEBER, Max, 1864-1920. **Economia e sociedade: fundamento da sociologia compreensiva/Max Weber**; tradução de Regis Barbosa e Karem Elsabe Barbosa; revisão técnica de Gabriel Cohn-Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

### **Websites**

[www.didinho.org.br](http://www.didinho.org.br)

### **Blog**

[Ditaduradoconsenso. blogspot.com/](http://Ditaduradoconsenso.blogspot.com/)

Acessado em: 24/02/2012

### **Jornal**

[www.gaznot.com/](http://www.gaznot.com/)

Acessado em: 12/03/2013

<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/africa/banjul.htm>

Acessado em 28/04/2014

**ANEXOS**

**ANEXO-A**

**Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a criação dum Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos**

## **AfCHPR\_PROT : Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a criação dum Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos**

### **Preâmbulo**

Os Estados-Membros da Organização da Unidade Africana, doravante designada como a OUA, Estados-Partes da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos:

Considerando que a Carta da Organização da Unidade Africana reconhece que a liberdade, a igualdade, a justiça, a paz e a dignidade são objectivos essenciais para a concretização das aspirações legítimas dos povos Africanos;

Notando que a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos reitera a adesão aos princípios dos Direitos do Homem e dos Povos, às suas liberdades e aos seus deveres consagrados nas declarações, convenções e outros instrumentos adoptados pela Organização da Unidade Africana e por outras organizações internacionais;

Reconhecendo que o objectivo duplo da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos é o de garantir, por um lado, a promoção e, por outro lado, a protecção dos Direitos, liberdades e deveres do Homem e dos Povos; Reconhecendo ainda os esforços da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos na promoção e protecção dos Direitos do Homem e dos Povos desde o seu início em 1987;

Relembrando a Resolução AHG/Res 230 (XXX) adoptada pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo em Junho de 1994 em Tunes, na Tunísia, solicitando ao Secretário-Geral que convoque uma Reunião de Peritos Governamentais para ponderarem, em conjunto com a Comissão Africana, os meios de reforço da eficiência da Comissão Africana e para considerarem, em especial, a criação de um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos;

Notando que a Primeira e a Segunda Reuniões de Peritos Jurídicos Governamentais,



realizadas respectivamente na Cidade do Cabo, na África do Sul, (Setembro de 1995) e em Nouakchott, na Mauritânia (Abril de 1997) e a Terceira Reunião de Peritos Jurídicos Governamentais, realizada em Adis Abeba, na Etiópia (Dezembro de 1997), que foi alargada de modo a incluir diplomatas;

Firmemente convictos de que a concretização dos objectivos da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos exige a criação de um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos para complementar e reforçar as funções da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos;

ACORDAM o seguinte:

**Artigo 1** : Criação do Tribunal

Será criado, no seio da Organização da Unidade Africana, um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (doravante referido como ‘o Tribunal’), cuja organização, jurisdição e funcionamento serão regidos pelo presente Protocolo.

**Artigo 2** : Relação entre o Tribunal e a Comissão

Tendo em mente as disposições deste Protocolo, o Tribunal deverá complementar o mandato preventivo da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (doravante designada como ‘a Comissão’), mandato esse conferido pela Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, doravante designada como ‘a Carta’.

**Artigo 3** : Jurisdição

1. A jurisdição do Tribunal estender-se-á a todos os casos e disputas que lhe sejam apresentados e que digam respeito à interpretação e aplicação da Carta, deste Protocolo e de quaisquer outros instrumentos relevantes dos Direitos Humanos ratificados pelos Estados em questão.

2. No caso de uma disputa relativa à jurisdição do Tribunal, o Tribunal deverá decidir.

**Artigo 4 : Pareceres Consultivos**

1. A pedido de um Estado-Membro da OUA, da OUA, de quaisquer dos seus órgãos ou de qualquer organização africana reconhecida pela OUA, o Tribunal poderá dar o seu parecer sobre qualquer questão jurídica relacionada com a Carta ou com quaisquer outros instrumentos relevantes dos Direitos Humanos, conquanto a questão sujeita a parecer não esteja relacionada com uma questão em análise por parte da Comissão.
2. O Tribunal deverá apresentar razões para os seus pareceres consultivos, conquanto cada juiz tenha direito a apresentar um parecer separado ou divergente.

**Artigo 5 : Acesso ao Tribunal**

1. As seguintes entidades terão direito a apresentar casos ao Tribunal:
  - a) A Comissão;
  - b) O Estado-Parte que apresentou queixa à Comissão;
  - c) O Estado-Parte contra o qual foi apresentada a queixa à Comissão;
  - d) O Estado-Parte cujo cidadão seja vítima de uma violação dos Direitos Humanos;
  - e) Organizações Intergovernamentais Africanas.
2. Quando um Estado-Parte tem interesses num caso, aquele poderá apresentar um pedido ao Tribunal para que seja autorizado a juntar-se-lhe.
3. O Tribunal poderá conceder a organizações não-governamentais (ONG) relevantes o estatuto de observador perante a Comissão e poderá dar autorização a indivíduos para que instaurem casos directamente perante o Tribunal, em concordância com o Artigo 34(6) deste Protocolo.

**Artigo 6 : Admissibilidade de Casos**

1. O Tribunal, ao decidir sobre a admissibilidade de um caso instaurado segundo o Artigo 5(3) deste Protocolo, poderá solicitar o parecer da Comissão, a qual o apresentará o mais depressa possível.
2. O Tribunal deverá deliberar sobre a admissibilidade de casos tendo em conta as disposições do Artigo 56 da Carta.
3. O Tribunal poderá considerar casos ou transferi-los para a Comissão.

**Artigo 7** : Direito Aplicável

O tribunal aplicará as disposições da Carta e de quaisquer outros instrumentos relevantes dos Direitos Humanos ratificados pelos estados em questão.

**Artigo 8** : Consideração de Casos

O Regulamento Interno do Tribunal estipulará, em pormenor, as condições segundo as quais o Tribunal considerará casos trazidos perante si, tendo em mente a complementariedade entre a Comissão e o Tribunal.

**Artigo 9** : Resolução Amigável

O Tribunal poderá tentar alcançar uma resolução amigável num caso pendente perante si, em concordância com as disposições da Carta.

**Artigo 10** : Audiências e Representação

1. O Tribunal deverá realizar os seus procedimentos em público. O Tribunal poderá, contudo, conduzir os seus procedimentos in camera, conforme poderá ser previsto no Regulamento Interno.
2. Qualquer parte de um caso terá o direito de ser representada por um representante jurídico escolhido pela parte. Uma representação jurídica gratuita poderá ser providenciada quando os interesses da justiça assim o exigirem.
3. Qualquer pessoa, testemunha ou representante das partes que compareça perante o Tribunal gozará, em concordância com o Direito Internacional, de protecção e de todas as facilidades necessárias para a realização das suas funções, tarefas e deveres para com o Tribunal.

**Artigo 11** : Composição

1. O Tribunal consistirá de onze juízes, nacionais de Estados-Membros da OAU, eleitos em capacidade individual de entre juristas de elevado carácter moral e de reconhecida

competência e experiência prática, judiciária ou acadêmica no domínio dos Direitos do Homem e dos Povos.

2. Não poderão ser aceites dois juízes nacionais do mesmo estado.

**Artigo 12** : Nomeações

1. Cada um dos Estados-Partes do Protocolo poderá propor até três candidatos, sendo que pelo menos dois desses candidatos deverão ser nacionais desse estado.

2. No processo de nomeação será dada devida consideração a uma adequada representação de géneros.

**Artigo 13** : Lista de Candidatos

1. Após entrada em vigor deste Protocolo, o Secretário-Geral da OUA solicitará a cada Estado-Parte do Protocolo que apresente, no prazo de noventa (90) dias após tal solicitação, os seus nomeados para o posto de juiz no Tribunal.

2. O Secretário-Geral da OUA deverá preparar uma lista em ordem alfabética dos candidatos nomeados e transmiti-la aos Estados-Membros da OUA pelo menos trinta dias antes da sessão seguinte da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da OUA, doravante designada como 'a Conferência'.

**Artigo 14** : Eleições

1. Os juízes do Tribunal serão eleitos por voto secreto pela Conferência a partir da lista mencionada no Artigo 13(2) do presente Protocolo.

2. A Conferência deverá garantir que no Tribunal no seu todo há uma representação das principais regiões de África e das suas principais tradições legais.

3. Na eleição dos juízes, a Conferência deverá garantir que há uma representação de géneros adequada.

**Artigo 15** : Mandato

1. Os juízes do Tribunal serão eleitos por um período de seis anos e poderão ser reeleitos uma única vez. Os mandatos de quatro juízes eleitos na primeira eleição expirarão ao fim de dois anos e os mandatos de quatro outros juízes expirarão ao fim de quatro anos.
2. Os juízes cujos mandatos expirem ao fim dos períodos iniciais de dois e quatro anos deverão ser escolhidos por sorteio pelo Secretário-Geral da OUA imediatamente após a conclusão da primeira eleição.
3. Um juiz eleito para substituir um juiz cujo termo não tenha expirado deverá ocupar o posto durante o tempo restante do mandato do antecessor.
4. Todos os juízes, exceptuando o Presidente, deverão desempenhar as suas funções em regime de tempo parcial. Contudo, a Conferência poderá alterar este arranjo conforme se considere apropriado.

**Artigo 16** : Prestação de Juramento

Após a sua eleição, os juízes do Tribunal deverão fazer uma declaração solene de cumprimento das suas funções de modo imparcial e em boa fé.

**Artigo 17** : Independência

1. A independência dos juízes será plenamente garantida em concordância com o Direito Internacional.
2. Nenhum juiz poderá ouvir um caso no qual o mesmo juiz tenha anteriormente tomado parte enquanto agente, consultor ou advogado de uma das partes ou na capacidade de membro de um tribunal nacional ou internacional ou de uma comissão de inquérito ou em qualquer outra capacidade. Qualquer dúvida relativamente a este ponto será resolvida por decisão do Tribunal.
3. Os juízes do Tribunal deverão gozar, a partir do momento da sua eleição e durante o seu mandato, das imunidades aplicáveis aos agentes diplomáticos em concordância com o Direito Internacional.
4. Em momento algum poderão os juízes do Tribunal ser considerados responsáveis por qualquer decisão ou parecer emitido no exercício das suas funções.

**Artigo 18** : Incompatibilidade

A posição de juiz do Tribunal é incompatível com qualquer actividade que possa interferir com a independência ou imparcialidade de um tal juiz ou das exigências do posto, conforme determinado no Regulamento Interno do Tribunal.

**Artigo 19** : Cessação do Mandato

1. Um juiz não poderá ser suspenso ou afastado do posto, a menos que, por decisão unânime dos outros juizes do Tribunal, se tenha considerado que o 40 Instrumentos da União Africana juiz em questão já não preenche as condições necessárias para ser juiz do Tribunal.
2. Uma tal decisão do Tribunal será considerada final, a menos que seja colocada de parte pela Conferência até à sua próxima sessão.

**Artigo 20** : Vacaturas

1. Em caso de morte ou de demissão de um juiz do Tribunal, o Presidente do Tribunal deverá informar imediatamente o Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana, o qual declarará o posto vago a partir da data de morte ou a partir da data na qual a demissão é efectiva.
2. A Conferência substituirá o juiz cujo posto ficou vago, a menos que o restante período do mandato seja inferior a cento e oitenta (180) dias.
3. Para o preenchimento de postos vagos serão seguidos o mesmo procedimento e considerações conforme estipulados nos Artigos 12, 13 e 14.

**Artigo 21** : Presidência do Tribunal

1. O Tribunal elegerá o seu Presidente e um Vice-Presidente por um período de dois anos, podendo ambos ser reeleitos uma única vez.
2. O Presidente desempenhará funções judiciais em regime de tempo inteiro e residirá no local da Sede do Tribunal.
3. As funções do Presidente e do Vice-Presidente serão estipuladas no Regulamento Interno do Tribunal.

**Artigo 22** : Exclusão

Se um juiz for cidadão nacional de qualquer estado que seja parte num caso apresentado ao Tribunal, esse juiz não ouvirá o caso.

**Artigo 23** : Quórum

O Tribunal analisará casos trazidos perante si se tiver um quórum de, pelo menos, sete juizes.

**Artigo 24** : Secretariado do Tribunal

1. O Tribunal nomeará o seu próprio Secretariado e outro pessoal do secretariado de entre cidadãos nacionais de Estados-Membros da OUA, em concordância com o Regulamento Interno.
2. O gabinete e a residência do Secretariado situar-se-ão no local onde o Tribunal tem a sua Sede.

**Artigo 25** : Sede do Tribunal

1. O Tribunal terá a sua Sede no local determinado pela Conferência de entre os Estados-Partes deste Protocolo. Contudo, o Tribunal poderá reunir-se no território de qualquer Estado-Membro da OUA quando a maioria do Tribunal o considerar desejável e com o consentimento prévio do estado em questão.
2. A Sede do Tribunal poderá ser mudada pela Conferência após devida concertação com o Tribunal.

**Artigo 26** : Prova

1. O Tribunal apreciará apresentações de todas as partes e, se considerado necessário, realizará um inquérito. Os estados em questão deverão prestar assistência por meio da provisão de instalações relevantes para uma abordagem eficiente do caso.
2. O Tribunal poderá receber provas escritas e orais, incluindo testemunhos de peritos, e deverá basear a sua decisão em tais provas.

**Artigo 27** : Decisões

1. Se o Tribunal concluir que houve violação de um Direito do Homem ou dos Povos, o Tribunal deverá dar ordens apropriadas para remediar a violação, incluindo o pagamento de compensação ou indemnização adequada.

2. Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando for necessário para evitar danos irreparáveis a pessoas, o Tribunal adotará as medidas que considere necessárias.

**Artigo 28** : Juízo

1. O Tribunal apresentará o seu juízo no prazo de noventa (90) dias após conclusão das suas deliberações.
2. O juízo do Tribunal, decidido por maioria, será final e não poderá ser objecto de recurso.
3. Sem prejuízo do sub-Artigo 2 supra, o Tribunal poderá rever a sua decisão perante a existência de novas provas, segundo condições a serem estipuladas no Regulamento Interno.
4. O Tribunal poderá interpretar a sua própria decisão.
5. O juízo do Tribunal deverá ser lido em tribunal aberto, tendo sido dada devida notícia às partes.
6. Serão apresentadas razões para o juízo do Tribunal.
7. Se o juízo do Tribunal não representar, no seu todo ou em parte, a decisão unânime dos juízes, qualquer juiz terá o direito de apresentar um parecer separado ou divergente.

**Artigo 29** : Notificação do Juízo

1. As partes do caso serão notificadas a respeito do juízo do Tribunal e o mesmo será transmitido aos Estados-Membros da OUA e à Comissão.
2. O Conselho de Ministros será também notificado a respeito do juízo e monitorizará a sua execução em nome da Conferência.

**Artigo 30** : Execução do Juízo

Os Estados-Partes do presente Protocolo comprometem-se a cumprir o juízo em qualquer caso no qual sejam partes dentro do tempo estipulado pelo Tribunal e comprometem-se a garantir a sua execução.

**Artigo 31** : Relatório

O Tribunal deverá apresentar, em cada sessão regular da Conferência, um relatório sobre o seu trabalho durante o ano anterior. O relatório deverá especificar, em especial, os casos nos quais um estado não cumpriu o juízo do Tribunal.



**Artigo 32** : Orçamento

As despesas do Tribunal, emolumentos e mesadas para juízes e o orçamento do seu secretariado serão determinados e comportados pela OUA, em concordância com critérios estipulados pela OUA em concertação com o Tribunal.

**Artigo 33** : Regulamento Interno

O Tribunal elaborará as suas Regras e determinará os seus Procedimentos. O Tribunal consultará a Comissão conforme apropriado.

**Artigo 34** : Ratificação

1. Este Protocolo estará aberto para assinatura e ratificação ou adesão por qualquer Estado-Parte da Carta.
2. O instrumento de ratificação ou adesão ao presente Protocolo será depositado junto do Secretário-Geral da OUA.
3. O Protocolo entrará em vigor trinta dias após quinze instrumentos de ratificação ou adesão terem sido depositados.
4. Para qualquer Estado-Parte que ratifique ou adira subsequentemente, o presente Protocolo entrará em vigor, com respeito a esse estado, na data de depósito do seu instrumento de ratificação ou adesão.
5. O Secretário-Geral da OUA informará todos os Estados-Membros da entrada em vigor do presente Protocolo.
6. No momento da ratificação deste Protocolo ou em qualquer momento posterior, o estado deverá fazer uma declaração aceitando a competência do tribunal para receber petições segundo o Artigo 5(3) deste Protocolo. O Tribunal não receberá qualquer petição segundo o Artigo 5(3) que envolva um Estado-Parte que não tenha feito tal declaração.
7. As Declarações feitas segundo o sub-Artigo 6 supra serão depositadas junto do Secretário-Geral, o qual transmitirá cópias das mesmas aos Estados-Partes.

**Artigo 35** : Emendas

- 1.** O presente Protocolo poderá ser emendado se um Estado-Parte do Protocolo fizer para esse efeito um pedido por escrito ao Secretário-Geral da OUA. A Conferência poderá adoptar, por maioria simples, o projecto de emenda após todos os Estados-Partes do Protocolo terem sido devidamente informados do mesmo e de o Tribunal ter dado o seu parecer sobre a emenda.
- 2.** O Tribunal terá também direito, conforme o considere necessário, a propor tais emendas ao presente Protocolo através do Secretário-Geral da OUA.
- 3.** A emenda entrará em vigor, para cada Estado-Parte que a tenha aceite, trinta dias após o Secretário-Geral da OUA ter recebido notícia da aceitação.

## **ANEXO-B**

### **CADHP Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos**

#### **CARTA AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS Carta de Banjul**

**Aprovada pela Conferência Ministerial da Organização da Unidade Africana (OUA) em Banjul, Gâmbia, em janeiro de 1981, e adotada pela XVIII Assembléia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana (OUA) em Nairóbi, Quênia, em 27 de julho de 1981.**

#### **Preâmbulo**

Os Estados africanos membros da Organização da Unidade Africana, partes na presente Carta que tem o título de "Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos", Lembrando a decisão 115 (XVI) da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, na sua

XVI sessão ordinária realizada em Monróvia (Libéria) de 17 a 20 de julho de 1979, relativa à elaboração de "um anteprojeto de Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, prevendo nomeadamente a instituição de órgãos de promoção e de proteção dos Direitos Humanos e dos Povos"; Considerando a Carta da Organização da Unidade Africana, nos termos da qual "a liberdade, a igualdade, a justiça e a dignidade são objetivos essenciais para a realização das legítimas aspirações dos povos africanos";

Rearfirmando o compromisso que eles solenemente assumiram, no artigo 2º da dita Carta, de eliminar sob todas as suas formas o colonialismo da África, de coordenar e de intensificar a sua cooperação e seus esforços para oferecer melhores condições de existência aos povos da África, de favorecer a cooperação internacional tendo na devida atenção a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Tendo em conta as virtudes das suas tradições históricas e os valores da civilização africana que devem inspirar e caracterizar as suas reflexões sobre a concepção dos direitos humanos e dos povos;

Reconhecendo que, por um lado, os direitos fundamentais do ser humano se baseiam nos atributos da pessoa humana, o que justifica a sua proteção internacional, e que, por outro lado, a realidade e o respeito dos direitos dos povos devem necessariamente garantir os direitos humanos;

Considerando que o gozo dos direitos e liberdades implica o cumprimento dos deveres de cada um;

Convencidos de que, para o futuro, é essencial dedicar uma particular atenção ao direito ao desenvolvimento; que os direitos civis e políticos são indissociáveis dos direitos econômicos, sociais e culturais, tanto na sua concepção como na sua universalidade, e que a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais garante o gozo dos direitos civis e políticos;

Conscientes do seu dever de libertar totalmente a África cujos povos continuam a lutar pela sua verdadeira independência e pela sua dignidade, e comprometendo-se a eliminar o colonialismo, o neocolonialismo, o apartheid, o sionismo, as bases militares estrangeiras de agressão e quaisquer formas de discriminação, nomeadamente as que se baseiam na raça, etnia, cor, sexo, língua, religião ou opinião política;

Reafirmando a sua adesão às liberdades e aos direitos humanos e dos povos contidos nas declarações, convenções e outros instrumentos adotados no quadro da Organização da Unidade Africana, do Movimento dos Países Não-Alinhados e da Organização das Nações Unidas;

Firmemente convencidos do seu dever de assegurar a promoção e a proteção dos direitos e liberdades do homem e dos povos, tendo na devida conta a primordial importância tradicionalmente reconhecida na África a esses direitos e liberdades, Convencionaram o que se segue:

## **PARTE I**

### **DOS DIREITOS E DOS DEVERES**

#### **Capítulo I**

### **DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS**

#### **Artigo 1º**

Os Estados membros da Organização da Unidade Africana, Partes na presente Carta, reconhecem os direitos, deveres e liberdades enunciados nesta Carta e comprometem-se a adotar medidas legislativas ou outras para os aplicar.

#### **Artigo 2º**

Toda a pessoa tem direito ao gozo dos direitos e liberdades reconhecidos e garantidos na presente Carta, sem nenhuma distinção, nomeadamente de raça, de etnia, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou de qualquer outra opinião, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.

#### **Artigo 3º**

1. Todas as pessoas beneficiam-se de uma total igualdade perante a lei.
2. Todas as pessoas têm direito a uma igual proteção da lei.

#### **Artigo 4º**

A pessoa humana é inviolável. Todo ser humano tem direito ao respeito da sua vida e à integridade física e moral da sua pessoa. Ninguém pode ser arbitrariamente privado desse direito.

#### **Artigo 5º**

Todo indivíduo tem direito ao respeito da dignidade inerente à pessoa humana e ao reconhecimento da sua personalidade jurídica. Todas as formas de exploração e de aviltamento do homem, nomeadamente a escravatura, o tráfico de pessoas, a tortura física ou moral e as penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes são proibidos.

#### **Artigo 6º**

Todo indivíduo tem direito à liberdade e à segurança da sua pessoa. Ninguém pode ser privado da sua liberdade salvo por motivos e nas condições previamente determinados pela lei. Em particular, ninguém pode ser preso ou detido arbitrariamente.

#### **Artigo 7º**

1. Toda pessoa tem o direito a que sua causa seja apreciada. Esse direito compreende:

- a) o direito de recorrer aos tribunais nacionais competentes contra qualquer ato que viole os direitos fundamentais que lhe são reconhecidos e garantidos pelas convenções, leis, regulamentos e costumes em vigor;

- b) o direito de presunção de inocência até que a sua culpabilidade seja reconhecida por um tribunal competente;

- c) o direito de defesa, incluindo o de ser assistido por um defensor de sua livre escolha;

- d) o direito de ser julgado em um prazo razoável por um tribunal imparcial.

2. Ninguém pode ser condenado por uma ação ou omissão que não constituía, no momento em que foi cometida, uma infração legalmente punível. Nenhuma pena pode ser prescrita se não estiver prevista no momento em que a infração foi cometida. A pena é pessoal e pode atingir apenas o delinqüente.

#### **Artigo 8º**

A liberdade de consciência, a profissão e a prática livre da religião são garantidas. Sob reserva da ordem pública, ninguém pode ser objeto de medidas de constrangimento que visem restringir a manifestação dessas liberdades.

**Artigo 9º**

1. Toda pessoa tem direito à informação.
2. Toda pessoa tem direito de exprimir e de difundir as suas opiniões no quadro das leis e dos regulamentos.

**Artigo 10º**

1. Toda pessoa tem direito de constituir, livremente, com outras pessoas, associações, sob reserva de se conformar às regras prescritas na lei.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação sob reserva da obrigação de solidariedade prevista no artigo 29º.

**Artigo 11º**

Toda pessoa tem direito de se reunir livremente com outras pessoas. Este direito exerce-se sob a única reserva das restrições necessárias estabelecidas pelas leis e regulamentos, nomeadamente no interesse da segurança nacional, da segurança de outrem, da saúde, da moral ou dos direitos e liberdades das pessoas.

**Artigo 12º**

1. Toda pessoa tem o direito de circular livremente e de escolher a sua residência no interior de um Estado, sob reserva de se conformar às regras prescritas na lei.
2. Toda pessoa tem o direito de sair de qualquer país, incluindo o seu, e de regressar ao seu país. Este direito só pode ser objeto de restrições previstas na lei, necessárias à proteção da segurança nacional, da ordem, da saúde ou da moralidade públicas.
3. Toda pessoa tem o direito, em caso de perseguição, de buscar e de obter asilo em território estrangeiro, em conformidade com a lei de cada país e as convenções internacionais.
4. O estrangeiro legalmente admitido no território de um Estado Parte na presente Carta só poderá ser expulso em virtude de uma decisão legal.
5. A expulsão coletiva de estrangeiros é proibida. A expulsão coletiva é aquela que visa globalmente grupos nacionais, raciais, étnicos ou religiosos.

**Artigo 13º**

1. Todos os cidadãos têm direito de participar livremente na direção dos assuntos públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos, isso em conformidade com as regras prescritas na lei.
2. Todos os cidadãos têm, igualmente, direito de acesso às funções públicas do seu país.
3. Toda pessoa tem o direito de usar os bens e serviços públicos em estrita igualdade de todos perante a lei.

#### **Artigo 14º**

O direito de propriedade é garantido, só podendo ser afetado por necessidade pública ou no interesse geral da coletividade, em conformidade com as disposições de normas legais apropriadas.

#### **Artigo 15º**

Toda pessoa tem direito de trabalhar em condições equitativas e satisfatórias e de perceber um salário igual por um trabalho igual.

#### **Artigo 16º**

1. Toda pessoa tem direito ao gozo do melhor estado de saúde física e mental que for capaz de atingir.
2. Os Estados Partes na presente Carta comprometem-se a tomar as medidas necessárias para proteger a saúde das suas populações e para assegurar-lhes assistência médica em caso de doença.

#### **Artigo 17º**

1. Toda pessoa tem direito à educação.
2. Toda pessoa pode tomar parte livremente na vida cultural da comunidade.
3. A promoção e a proteção da moral e dos valores tradicionais reconhecidos pela comunidade constituem um dever do Estado no quadro da salvaguarda dos direitos humanos.

#### **Artigo 18º**

1. A família é o elemento natural e a base da sociedade. Ela tem que ser protegida pelo Estado, que deve zelar pela sua saúde física e moral.
2. O Estado tem a obrigação de assistir a família na sua missão de guardião da moral e dos valores tradicionais reconhecidos pela comunidade.
3. O Estado tem o dever de zelar pela eliminação de toda a discriminação contra a mulher e de assegurar a proteção dos direitos da mulher e da criança tais como estipulados nas declarações e convenções internacionais.



4. As pessoas idosas ou incapacitadas têm igualmente direito a medidas específicas de proteção que correspondem às suas necessidades físicas ou morais.

#### **Artigo 19º**

Todos os povos são iguais, gozam da mesma dignidade e têm os mesmos direitos. Nada pode justificar a dominação de um povo por outro.

#### **Artigo 20º**

1. Todo povo tem direito à existência. Todo povo tem um direito imprescritível e inalienável à autodeterminação. Ele determina livremente o seu estatuto político e assegura o seu desenvolvimento econômico e social segundo a via que livremente escolheu.
2. Os povos colonizados ou oprimidos têm o direito de se libertar do seu estado de dominação recorrendo a todos os meios reconhecidos pela comunidade internacional.
3. Todos os povos têm direito à assistência dos Estados Partes na presente Carta, na sua luta de libertação contra a dominação estrangeira, quer seja esta de ordem política, econômica ou cultural.

#### **Artigo 21º**

1. Os povos têm a livre disposição das suas riquezas e dos seus recursos naturais. Este direito exerce-se no interesse exclusivo das populações. Em nenhum caso o povo pode ser privado deste direito.
2. Em caso de espoliação, o povo espoliado tem direito à legítima recuperação dos seus bens, assim como a uma indenização adequada.
3. A livre disposição das riquezas e dos recursos naturais exerce-se sem prejuízo da obrigação de promover uma cooperação econômica internacional baseada no respeito mútuo, na troca equitativa e nos princípios do direito internacional.
4. Os Estados Partes na presente Carta comprometem-se, tanto individual como coletivamente, a exercer o direito de livre disposição das suas riquezas e dos seus recursos naturais com vistas a reforçar a unidade e a solidariedade africanas.
5. Os Estados Partes na presente Carta comprometem-se a eliminar todas as formas de exploração econômica e estrangeira, nomeadamente a que é praticada por monopólios internacionais, a fim de

permitir que a população de cada país se beneficie plenamente das vantagens provenientes dos seus recursos nacionais.

#### **Artigo 22º**

1. Todos os povos têm direito ao seu desenvolvimento econômico, social e cultural, no estrito respeito da sua liberdade e da sua identidade, e ao gozo igual do patrimônio comum da humanidade.
2. Os Estados têm o dever, separadamente ou em cooperação, de assegurar o exercício do direito ao desenvolvimento.

#### **Artigo 23º**

1. Os povos têm direito à paz e à segurança, tanto no plano nacional como no plano internacional. O princípio da solidariedade e das relações amistosas implicitamente afirmado na Carta da Organização das Nações Unidas e reafirmado na Carta da Organização da Unidade Africana deve dirigir as relações entre os Estados.
2. Com o fim de reforçar a paz, a solidariedade e as relações amistosas, os Estados Partes na presente Carta comprometem-se a proibir:
  - a) que uma pessoa gozando do direito de asilo nos termos do artigo 12º da presente Carta empreenda uma atividade subversiva contra o seu país de origem ou contra qualquer outro Estado Parte na presente Carta;
  - b) que os seus territórios sejam utilizados como base de partida de atividades subversivas ou terroristas dirigidas contra o povo de qualquer outro Estado Parte na presente Carta.

#### **Artigo 24º**

Todos os povos têm direito a um meio ambiente geral satisfatório, propício ao seu desenvolvimento.

#### **Artigo 25º**

Os Estados Partes na presente Carta têm o dever de promover e assegurar, pelo ensino, a educação e a difusão, o respeito dos direitos e das liberdades contidos na presente Carta, e de tomar medidas para que essas liberdades e esses direitos sejam compreendidos, assim como as obrigações e deveres correspondentes.

#### **Artigo 26º**

Os Estados Partes na presente Carta têm o dever de garantir a independência dos tribunais e de permitir o estabelecimento e o aperfeiçoamento de instituições nacionais apropriadas encarregadas da promoção e da proteção dos direitos e liberdades garantidos pela presente Carta.

## **Capítulo II**

### **DOS DEVERES**

#### **Artigo 27º**

1. Cada indivíduo tem deveres para com a família e a sociedade, para com o Estado e outras coletividades legalmente reconhecidas, e para com a comunidade internacional.
2. Os direitos e as liberdades de cada pessoa exercem-se no respeito dos direitos de outrem, da segurança coletiva, da moral e do interesse comum.

#### **Artigo 28º**

Cada indivíduo tem o dever de respeitar e de considerar os seus semelhantes sem nenhuma discriminação e de manter com eles relações que permitam promover, salvaguardar e reforçar o respeito e a tolerância recíprocos.

#### **Artigo 29º**

O indivíduo tem ainda o dever:

1. De preservar o desenvolvimento harmonioso da família e de atuar em favor da sua coesão e respeito; de respeitar a todo momento os seus pais, de os alimentar e de os assistir em caso de necessidade.
2. De servir a sua comunidade nacional pondo as suas capacidades físicas e intelectuais a seu serviço.
3. De não comprometer a segurança do Estado de que é nacional ou residente.
4. De preservar e reforçar a solidariedade social e nacional, particularmente quando esta é ameaçada.
5. De preservar e reforçar a independência nacional e a integridade territorial da pátria e, de uma maneira geral, de contribuir para a defesa do seu país, nas condições fixadas pela lei.
6. De trabalhar, na medida das suas capacidades e possibilidades, e de desobrigar-se das contribuições fixadas pela lei para a salvaguarda dos interesses fundamentais da sociedade.
7. De zelar, nas suas relações com a sociedade, pela preservação e reforço dos valores culturais

africanos positivos, em um espírito de tolerância, de diálogo e de concertação e, de uma maneira geral, de contribuir para a promoção da saúde moral da sociedade.

8. De contribuir com as suas melhores capacidades, a todo momento e em todos os níveis, para a promoção e realização da Unidade Africana.

## **PARTE II**

### **DAS MEDIDAS DE SALVAGUARDA**

#### **Capítulo I**

#### **DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS**

##### **Artigo 30º**

É criada junto à Organização da Unidade Africana uma Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, doravante denominada "a Comissão", encarregada de promover os direitos humanos e dos povos e de assegurar a respectiva proteção na África.

##### **Artigo 31º**

1. A Comissão é composta por onze membros que devem ser escolhidos entre personalidades africanas que gozem da mais alta consideração, conhecidas pela sua alta moralidade, sua integridade e sua imparcialidade, e que possuam competência em matéria dos direitos humanos e dos povos, devendo ser reconhecido um interesse particular na participação de pessoas possuidoras de experiência em matéria de direito.

2. Os membros da Comissão exercem funções a título pessoal.

##### **Artigo 32º**

A Comissão não pode ter mais de um natural de cada Estado.

### **Artigo 33º**

Os membros da Comissão são eleitos por escrutínio secreto pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, de uma lista de pessoas apresentadas para esse efeito pelos Estados Partes na presente Carta.

### **Artigo 34º**

Cada Estado Parte na presente Carta pode apresentar, no máximo, dois candidatos. Os candidatos devem ter a nacionalidade de um dos Estados Partes na presente Carta. Quando um Estado apresenta dois candidatos, um deles não pode ser nacional desse mesmo Estado.

### **Artigo 35º**

1. O Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana convida os Estados Partes na presente Carta a proceder, em um prazo de pelo menos quatro meses antes das eleições, à apresentação dos candidatos à Comissão.

2. O Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana estabelece a lista alfabética das pessoas assim apresentadas e comunica-a, pelo menos um mês antes das eleições, aos Chefes de Estado e de Governo.

### **Artigo 36º**

Os membros da Comissão são eleitos para um período de seis anos, renovável. Todavia, o mandato de quatro dos membros eleitos quando da primeira eleição cessa ao cabo de dois anos, e o mandato de três outros ao cabo de quatro anos.

### **Artigo 37º**

Imediatamente após a primeira eleição, os nomes dos membros referidos no artigo 36º são sorteados pelo Presidente da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA.

### **Artigo 38º**

Após a sua eleição, os membros da Comissão fazem a declaração solene de bem e fielmente exercerem as suas funções, com toda a imparcialidade.

### **Artigo 39º**

1. Em caso de morte ou de demissão de um membro da Comissão, o Presidente da Comissão informa imediatamente o Secretário-Geral da OUA, que declara o lugar vago a partir da data da morte ou da data em que a demissão produz efeito.

2. Se, por opinião unânime dos outros membros da Comissão, um membro cessou de exercer as suas funções em razão de alguma causa que não seja uma ausência de caráter temporário, ou se se acha incapacitado de continuar a exercê-las, o Presidente da Comissão informa o Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana que declara então o lugar vago.

3. Em cada um dos casos acima previstos a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo procede à substituição do membro cujo lugar se acha vago para a parte do mandato que falta perfazer, salvo se essa parte é inferior a seis meses.

### **Artigo 40º**

Todo membro da Comissão conserva o seu mandato até a data de entrada em funções do seu sucessor.

### **Artigo 41º**

O Secretário-Geral da OUA designa um secretário da Comissão e fornece ainda o pessoal e os meios e serviços necessários ao exercício efetivo das funções atribuídas à Comissão. A OUA cobre os custos desse pessoal e desses meios e serviços.

### **Artigo 42º**

1. A Comissão elege o seu Presidente e o seu Vice-Presidente por um período de dois anos, renovável.

2. A Comissão estabelece o seu regimento interno.

3. O quorum é constituído por sete membros.

4. Em caso de empate de votos no decurso das votações, o voto do presidente é preponderante.
5. O Secretário-Geral da OUA pode assistir as reuniões da Comissão, mas não participa nas deliberações e nas votações, podendo todavia ser convidado pelo Presidente da Comissão a usar da palavra.

#### **Artigo 43º**

Os membros da Comissão, no exercício das suas funções, gozam dos privilégios e imunidades diplomáticos previstos pela Convenção sobre privilégios e imunidades da Organização da Unidade Africana.

#### **Artigo 44º**

Os emolumentos e prestações dos membros da Comissão estão previstos no orçamento ordinário da Organização da Unidade Africana.

## **Capítulo II**

### **DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO**

#### **Artigo 45º**

A Comissão tem por missão:

1. Promover os direitos humanos e dos povos e nomeadamente:
  - a) Reunir documentação, fazer estudos e pesquisas sobre problemas africanos no domínio dos direitos humanos e dos povos, organizar informações, encorajar os organismos nacionais e locais que se ocupam dos direitos humanos e, se necessário, dar pareceres ou fazer recomendações aos governos;
  - b) Formular e elaborar, com vistas a servir de base à adoção de textos legislativos pelos governos africanos, princípios e regras que permitam resolver os problemas jurídicos relativos ao gozo dos direitos humanos e dos povos e das liberdades fundamentais;

c) Cooperar com as outras instituições africanas ou internacionais que se dedicam à promoção e à proteção dos direitos humanos e dos povos;

2. Assegurar a proteção dos direitos humanos e dos povos nas condições fixadas pela presente Carta.

3. Interpretar qualquer disposição da presente Carta a pedido de um Estado Parte, de uma instituição da Organização da Unidade Africana ou de uma organização africana reconhecida pela Organização da Unidade Africana.

4. Executar quaisquer outras tarefas que lhe sejam eventualmente confiadas pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo.

### **Capítulo III**

#### **DO PROCESSO DA COMISSÃO**

##### **Artigo 46º**

A Comissão pode recorrer a qualquer método de investigação apropriado; pode, nomeadamente, ouvir o Secretário-Geral da OUA e qualquer pessoa que possa esclarecê-la.

I- Das comunicações provenientes dos Estados Partes na presente Carta

##### **Artigo 47º**

Se um Estado Parte na presente Carta tem fundadas razões para crer que um outro Estado Parte violou disposições desta mesma Carta, pode, mediante comunicação escrita, chamar a atenção desse Estado sobre a questão. Esta comunicação será igualmente endereçada ao Secretário-Geral da OUA e ao Presidente da Comissão. Em um prazo de três meses, a contar da recepção da comunicação, o Estado destinatário facultará ao Estado que endereçou a comunicação explicações ou declarações escritas que elucidem a questão, as quais, na medida do possível, deverão compreender indicações sobre as leis e os regulamentos processuais aplicados ou aplicáveis e sobre a reparação já concedida ou o curso de ação disponível.

##### **Artigo 48º**



Se em um prazo de três meses, contados da data da recepção pelo Estado destinatário da comunicação inicial, a questão não estiver solucionada de modo satisfatório para os dois Estados interessados, por via de negociação bilateral ou por qualquer outro processo pacífico, qualquer desses Estados tem o direito de submeter a referida questão à Comissão mediante notificação endereçada ao seu Presidente, ao outro Estado interessado e ao Secretário-Geral da OUA.

#### **Artigo 49º**

Não obstante as disposições do artigo 47º, se um Estado Parte na presente Carta entende que outro Estado Parte violou as disposições desta mesma Carta, pode recorrer diretamente à Comissão mediante comunicação endereçada ao seu Presidente, ao Secretário-Geral da OUA e ao Estado interessado.

#### **Artigo 50º**

A Comissão só pode deliberar sobre uma questão que lhe foi submetida depois de se ter assegurado de que todos os recursos internos, acaso existam, foram esgotados, salvo se for manifesto para a Comissão que o processo relativo a esses recursos se prolonga de modo anormal.

#### **Artigo 51º**

1. A Comissão pode pedir aos Estados Partes interessados que lhe forneçam toda a informação pertinente.
2. No momento do exame da questão, os Estados Partes interessados podem fazer-se representar perante a Comissão e apresentar observações escritas ou orais.

#### **Artigo 52º**

Depois de ter obtido, tanto dos Estados Partes interessados como de outras fontes, todas as informações que entender necessárias e depois de ter procurado alcançar, por todos os meios apropriados, uma solução amistosa baseada no respeito dos direitos humanos e

dos povos, a Comissão estabelece, em um prazo razoável, a partir da notificação referida no artigo 48º, um relatório descrevendo os fatos e as conclusões a que chegou. Esse relatório é

enviado aos Estados interessados e comunicado à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo.

### **Artigo 53º**

Quando da transmissão do seu relatório, a Comissão pode enviar à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo a recomendação que julgar útil.

### **Artigo 54º**

A Comissão submete a cada uma das sessões ordinárias da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo um relatório sobre as suas atividades.

## **II- Das outras comunicações**

### **Artigo 55º**

1. Antes de cada sessão, o secretário da Comissão estabelece a lista das comunicações que não emanam dos Estados Partes na presente Carta e comunica-a aos membros da Comissão, os quais podem querer tomar conhecimento das correspondentes comunicações e submetê-las à Comissão.

2. A Comissão apreciará essas comunicações a pedido da maioria absoluta dos seus membros.

### **Artigo 56º**

As comunicações referidas no artigo 55º, recebidas na Comissão e relativas aos direitos humanos e dos povos, devem necessariamente, para ser examinado, preencher as condições seguintes:

1. Indicar a identidade do seu autor, mesmo que este solicite à Comissão manutenção de anonimato.
2. Ser compatíveis com a Carta da Organização da Unidade Africana ou com a presente Carta.
3. Não conter termos ultrajantes ou insultuosos para com o Estado impugnado, as suas instituições ou a Organização da Unidade Africana.
4. Não se limitar exclusivamente a reunir notícias difundidas por meios de comunicação de massa.

5. Ser posteriores ao esgotamento dos recursos internos, se existirem, a menos que seja manifesto para a Comissão que o processo relativo a esses recursos se prolonga de modo anormal.
6. Ser introduzidas num prazo razoável, a partir do esgotamento dos recursos internos ou da data marcada pela Comissão para abertura do prazo da admissibilidade perante a própria Comissão.
7. Não dizer respeito a casos que tenham sido resolvidos em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas, da Carta da Organização da Unidade Africana ou com as disposições da presente Carta.

#### **Artigo 57º**

Antes de qualquer exame quanto ao mérito, qualquer comunicação deve ser levada ao conhecimento do Estado interessado por intermédio do Presidente da Comissão.

#### **Artigo 58º**

1. Quando, no seguimento de uma deliberação da Comissão, resulta que uma ou várias comunicações relatam situações particulares que parecem revelar a existência de um conjunto de violações graves ou maciças dos direitos humanos e dos povos, a Comissão chama a atenção da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo sobre essas situações.
2. A Conferência dos Chefes de Estado e de Governo pode então solicitar à Comissão que proceda, quanto a essas situações, a um estudo aprofundado e que a informe através de um relatório pormenorizado, contendo as suas conclusões e recomendações.
3. Em caso de urgência devidamente constatada, a Comissão informa o Presidente da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo que poderá solicitar um estudo aprofundado.

#### **Artigo 59º**

1. Todas as medidas tomadas no quadro do presente capítulo manter-se-ão confidenciais até que a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo decida diferentemente.
2. Todavia, o relatório é publicado pelo Presidente da Comissão após decisão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo.
3. O relatório de atividades da Comissão é publicado pelo seu Presidente após exame da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo.

## **Capítulo IV**

### **DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**

#### **Artigo 60º**

A Comissão inspira-se no direito internacional relativo aos direitos humanos e dos povos, nomeadamente nas disposições dos diversos instrumentos africanos relativos aos direitos humanos e dos povos, nas disposições da Carta das Nações Unidas, da Carta da Organização da Unidade Africana, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas disposições dos outros instrumentos adotados pelas Nações Unidas e pelos países africanos no domínio dos direitos humanos e dos povos, assim como nas disposições de diversos instrumentos adotados no seio das agências especializadas das Nações Unidas de que são membros as Partes na presente Carta.

#### **Artigo 61º**

A Comissão toma também em consideração, como meios auxiliares de determinação das regras de direito, as outras convenções internacionais, quer gerais, quer especiais, que estabeleçam regras expressamente reconhecidas pelos Estados membros da Organização da Unidade Africana, as práticas africanas conformes às normas internacionais relativas aos direitos humanos e dos povos, os costumes geralmente aceites como constituindo o direito, os

princípios gerais de direito reconhecidos pelas nações africanas, assim como a jurisprudência e a doutrina.

### **Artigo 62º**

Cada Estado compromete-se a apresentar, de dois em dois anos, contados da data da entrada em vigor da presente Carta, um relatório sobre as medidas, de ordem legislativa ou outra, tomadas com vistas a efetivar os direitos e as liberdades reconhecidos e garantidos pela presente Carta.

### **Artigo 63º**

1. A presente Carta ficará aberta à assinatura, ratificação ou adesão dos Estados membros da Organização da Unidade Africana.
2. A presente Carta entrará em vigor três meses depois da recepção pelo Secretário-Geral dos instrumentos de ratificação ou de adesão da maioria absoluta dos Estados membros da Organização da Unidade Africana.

## **PARTE III**

### **DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

#### **Artigo 64º**

1. Quando da entrada em vigor da presente Carta, proceder-se-á à eleição dos membros da Comissão nas condições fixadas pelas disposições dos artigos pertinentes da presente **Carta**.
2. O Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana convocará a primeira reunião da Comissão na sede da Organização. Depois, a Comissão será convocada pelo seu Presidente sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano.

#### **Artigo 65º**

Para cada um dos Estados que ratificar a presente Carta ou que a ela aderir depois da sua entrada em vigor, esta mesma Carta produzirá efeito três meses depois da data do depósito por esse Estado do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

#### **Artigo 66º**

Protocolos ou acordos particulares poderão completar, em caso de necessidade, as disposições da presente Carta.

#### **Artigo 67º**

O Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana informará os Estados membros da Organização da Unidade Africana do depósito de cada instrumento de ratificação ou de adesão.

#### **Artigo 68º**

A presente Carta pode ser emendada ou revista se um Estado Parte enviar, para esse efeito, um pedido escrito ao Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana. A Conferência dos Chefes de Estado e de Governo só aprecia o projeto de emenda depois de todos os Estados Partes terem sido devidamente informados e da Comissão ter dado o seu parecer a pedido do Estado proponente. A emenda deve ser aprovada pela maioria absoluta dos Estados Partes. Ela entra em vigor para cada Estado que a tenha aceito em conformidade com as suas regras constitucionais três meses depois da notificação dessa aceitação ao Secretário-Geral da Organização da Unidade Africana.